



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 722, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 600 de 08 de dezembro de 2010 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica aprovada a Planta Genérica de Valores de imóveis situados na zona urbana e de expansão urbana do Município de Umbaúba, constituída pelo Anexo I e zonas fiscais que faz parte integrante desta Lei Complementar em substituição do anexo I da Lei Complementar nº 600 de 08 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** A apuração do valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no Exercício de 2018, será obtida pela soma dos valores venais do terreno e da construção, se houver, de conformidade com as normas e métodos ora fixados nesta Lei e com as Tabelas de Avaliação Imobiliária a ser apresentada anualmente pela Comissão Especial para Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município.

**Art. 3º** No lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os exercícios de 2018 a 2020, devem ser observados descontos regressivos na respectiva base de cálculo, de acordo com o artigo 4º desta Lei Complementar.

**Art. 4º** A partir do exercício de 2018, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU devido não pode ser superior:

I - para os imóveis edificados, a 1,30 (um vírgula trinta) vezes o valor do IPTU devido no ano imediatamente anterior, atualizado com base na variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a ser adotado pelo Município;

II - para os imóveis não edificados, a 1,30 (um vírgula trinta) vezes o valor do IPTU devido no ano imediatamente anterior, atualizado com base na variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice oficial que venha a ser adotado pelo Município.

**Art. 5º.** Desde que cumpridas às exigências da legislação tributária, são isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

I - o imóvel único pertencente a aposentado, pensionista, cidadão maior de 65 (sessenta e cinco) anos, com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo, que resida no imóvel e que outro não possua no Município de Umbaúba;"

§ 1º Os benefícios fiscais constantes deste artigo não atingem propriedades residenciais em que o contribuinte mantenha a posse por meio de contrato de locação escrito ou verbal.

§ 2º - A concessão da isenção prevista no inciso I deste artigo, somente será concedida ao beneficiário, que requerer a concessão anualmente até a data que dispuser o Regulamento.

**Art. 6º** - O artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 600 de 08 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 26 - Apurado o valor venal do imóvel, este se sujeitará às alíquotas abaixo para a determinação do Imposto Predial e Territorial Urbano:

a) Residencial.....	0,2%
b) Comercial / Prestação de Serviços.....	0,3%
c) Indústria.....	0,5%
d) Atividade na expansão urbana .....	0,2%
e) Terreno sem muro.....	0,4%
e) Terreno com muro.....	0,3%”

**Art. 7º** - Fica excluída a tabela do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 600 de 08 de dezembro de 2010, passando o seu artigo 44 correspondente a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. A alíquota do ITBI desta Lei Complementar será de 2% (dois por cento), tomando-se por base o valor, avaliado ou declarado, do imóvel ou direito transmitido ou cedido.”

**Art. 8º** - Fica substituída a tabela do anexo V da Lei Complementar Municipal nº 600 de 08 de dezembro de 2010 pela tabela do anexo II desta Lei Complementar, passando o artigo 203 da referida Lei Complementar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 203. A taxa será devida por ocasião da concessão do alvará e licença para localização ou quando ocorrerem inclusão ou mudanças no ramo de atividade ou alteração de endereço e, anualmente, pela fiscalização, controle e vigilância exercidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A referida taxa será cobrada conforme tabela constante do Anexo V desta Lei Complementar.

Parágrafo único: A classificação fiscal da atividade entre pequena empresa, empresa de médio porte e empresa de grande porte levará em consideração o montante da receita bruta anual auferida no ano-calendário anterior e obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Pequena Empresa – até R\$ 60.000,00;

II – Empresa de Médio Porte – entre R\$ 60.000,01 até R\$ 360.000,00;

III – Empresa de Grande Porte – a partir de R\$ 360.000,01.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

  
**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I  
PLANTA GENÉRICA DE VALORES**

**I - Fórmula para cálculo de Valor Venal do Terreno:**

O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

**VVT = ARETER x ZT DO CODLOG x S x P x T x INDLOC x FEU, onde:**

- a) ARETER = Área do terreno
- b) ZT DO CODLOG = Zona do terreno do código de logradouro
- c) S = coeficiente corretivo de Situação
- d) P = coeficiente corretivo de Pedologia
- e) T = coeficiente corretivo de Topografia
- f) INDLOC = Índice de Localização por bairro
- g) FEU = Fator Equipamentos Urbanos

1. ZT DO CODLOG = Zona do terreno do código de logradouro, composto por 50 valores em R\$:

1) 30,00	11) 69,00	21) 125,32	31) 185,25	41) 280,25
2) 32,00	12) 71,00	22) 128,56	32) 190,58	42) 300,58
3) 33,50	13) 73,50	23) 130,00	33) 200,90	43) 321,90
4) 35,50	14) 85,50	24) 136,58	34) 210,80	44) 350,80
5) 39,15	15) 96,25	25) 145,85	35) 215,62	45) 370,62
6) 42,50	16) 106,40	26) 151,25	36) 220,57	46) 400,90
7) 46,30	17) 115,30	27) 153,58	37) 231,59	47) 405,80
8) 55,30	18) 118,62	28) 159,69	38) 243,23	48) 415,68
9) 58,80	19) 120,00	29) 179,39	39) 261,20	49) 425,00
10) 65,50	20) 130,00	30) 185,40	40) 261,20	50) 430,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra:

O coeficiente da situação, será obtido através da seguinte tabela:

SITUAÇÃO DO TERRENO	COEFICIENTE
Meio de Quadra	1.00
Esquina	1.10
Vila	0.80
Encravado	0.65
Gleba	0.70
Mais de uma frente	1,15
Condomínio fechado	1,20

3 — O fator de pedologia agrega maior ou menor valor a um determinado terreno a partir da conformação do solo do mesmo conforme exposto a seguir:

I – Normal: Quando o Terreno não apresenta características de fragilidade em relação ao tipo de solo;

II – Arenoso: Quando o Terreno for coberto ou misturado com areia;

III – Rochoso: Quando o Terreno for constituído de rochas, penedos;

IV – Inundável: Quando o Terreno é passível de ficar alagado, coberto de água;

V - Alagado: Quando o Terreno ficar permanentemente coberto de água (Pântano, Charco);

VI – Mangue: Quando o Terreno for pantanoso com o solo coberto de lama.

4. o coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

**P – FATOR DE PEDOLOGIA**

NORMAL	1,00
ARENOSO	0,90
ROCHOSO	0,80
INUNDÁVEL	0,80
ALAGADO	0,60
MANGUE	0,70

5 - O fator de topografia aprecia ou deprecia o terreno em função dos acidentes existentes, ou não, no local onde se situa a propriedade segundo descrita abaixo:

I – Plano: Quando o Terreno não apresentar no seu relevo acentuadas irregularidades;

II – Aclive: Quando o Terreno, em relação ao logradouro principal, sobe acentuadamente da frente do imóvel para os fundos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III – Declive: Quando o Terreno, em relação ao logradouro principal, desce acentuadamente da frente do imóvel para os fundos;

IV – Irregular: Quando o Terreno, em relação ao logradouro principal, se apresenta parte em aclave e parte em declive;

6 - O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

**T – FATOR DE TOPOGRAFIA**

<b>TOPOGRAFIA OU PERFIL</b>	<b>COEFICIENTE</b>
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

7 - INDLOC: Índice de localização por bairro;

<b>ÍNDICE DE LOCALIZAÇÃO POR BAIRO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
Zona 01	0,85
Zona 02	1,0
Zona 03	0,75
Zona 04	1,0
Zona 05	1,0
Zona 06	0,90

**8 - FATOR EQUIPAMENTOS URBANOS**

<b>FATOR EQUIPAMENTOS URBANOS</b>	<b>COEFICIENTE</b>
Sem Equipamentos	1,00
Água	1,05
Esgoto Sanitário	1,10
Energia Pública	1,10
Pavimentação	1,10
Telefone	1,05
Escola ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.	1,05



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**II - Fórmula para cálculo de Valor Venal da Edificação:**

$$VE = AREUNI \times \text{Valor Genérico do m}^2 \text{ de construção} \times ESTCON \times PADCON \times ANOCON$$

- a) VE = Valor da edificação
- b) AREUNI = Área da unidade construída em metros quadrados;
- c) Valor Genérico do m<sup>2</sup> de construção
- d) ESTCON = Estado de Conservação
- e) ANOCON = Ano de Construção

**1. Valor Genérico do m<sup>2</sup> de construção:**

(Tabela de Referência - IBGE-SINAPI) - O preço do (m<sup>2</sup>) metro quadrado da construção atribuído no Município de Umbaúba dar-se-á através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil informados para o Estado de Sergipe. Os resultados, manutenção, referências técnicas usadas nas pesquisas, métodos de cálculo e do controle de qualidade dos dados são oficialmente divulgados trimestralmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**2. ESTCON – Estado de conservação:**

O fator de conservação da edificação explica a parte da variação do valor venal da edificação a partir da qualidade dos materiais e dos serviços de conservação e manutenção empregados no imóvel, conforme discriminado a seguir:

<b>FATOR DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>PESOS DO FATOR</b>
Conservação Ótima	1,00
Conservação Boa	0,90
Conservação Regular	0,85
Sem Conservação/Ruim	0,80

**3 -** O fator de Padrão Construtivo representado pela letra "P" faz parte do conjunto de fatores que explicam parte da variação do valor venal da construção através da qualidade dos materiais e dos serviços empregados no imóvel, definindo desse modo um padrão construtivo para a propriedade. A seguir são expostos os valores:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>FATOR DE PADRÃO CONSTRUTIVO</b>	<b>PESOS DO FATOR</b>
Padrão Alto	1,10
Padrão Médio	1,00
Padrão Baixo	0,90
Padrão Popular	0,70
Padrão Rudimentar	0,40

4 – ANOCON – Ano de construção/Reforma. Considera-se o ano de início da construção a data para o início da contagem. No caso de imóveis reformados ou reconstruídos será considerado ANOCON, o ano que ocorreu a intervenção.

<b>FATO ANO DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>PESOS DO FATOR</b>
Até 05 anos	1,00
Até 10 anos	0,90
Até 20 anos	0,80
Até 30 anos	0,70
Até 50 anos	0,60
Acima de 50 anos	0,40

**a) ZONAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA**

Zona 01

Limita-se ao Leste com a zona de expansão, ao Oeste com a Rua Bonifácio Costa, ao Norte com a Rua Camerino, e ao Sul com a Zona de Expansão do município;

Zona 02

Limita-se entre a Rua Bonifácio Costa ao Leste, ao Oeste com a Rua Estância, ao Norte com a Avenida Benjamin Constant, e ao Sul com Loteamento Popular.

Zona 03

Limita-se entre a Rua Estância ao Leste, ao Oeste com a Zona de Expansão, ao Norte com a Rua Itabaiianinha, e ao Sul com a Zona de Expansão.

Zona 04

Limita-se entre a Zona de Expansão ao Leste, ao Oeste com a Rua Camerino, e ao Sul com a Rua Estância, a Rua Arauá, ao Norte com a Rua



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO

Zona 05

Limita-se entre a Rua Arauá ao Leste, ao Oeste com a Rua Estância, ao Norte com a Rua Estância, e ao Sul com a Rua Benjamin Constant.

Zona 06

Limita-se entre a Rua Estância ao Leste, ao Oeste com a Zona de Expansão, ao Norte com a Zona de Expansão, e ao Sul com a Rua Itabaianinha.

ANEXO II

ANEXO V  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TLF

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P UFM	M UFM	G UFM
A					AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA			
	01				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS			
		01.11			PRODUÇÃO DE LAVOURAS			
			01.11-3		Cultivo de cereais			
				0111-3/01	Cultivo de arroz	60	200	400
				0111-3/02	Cultivo de milho	60	200	400
				0111-3/03	Cultivo de trigo	60	200	400
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	60	200	400
			01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária			
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	60	200	400
				0112-1/02	Cultivo de juta	60	200	400
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	60	200	400
			01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar			
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	60	200	400
			01.14-8		Cultivo de fumo			
				0114-8/00	Cultivo de fumo	60	200	400
			01.15-6		Cultivo de soja			
				0115-6/00	Cultivo de soja	60	200	400
			01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja			
				0116-4/01	Cultivo de amendoim	60	200	400
				0116-4/02	Cultivo de girasol	60	200	400





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			0116-4/03	Cultivo de mamona	60	200	400
			0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	60	200	400
		01.19-9		<b>Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</b>			
			0119-9/01	Cultivo de abacaxi	60	200	400
			0119-9/02	Cultivo de alho	60	200	400
			0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	60	200	400
			0119-9/04	Cultivo de cebola	60	200	400
			0119-9/05	Cultivo de feijão	60	200	400
			0119-9/06	Cultivo de mandioca	60	200	400
			0119-9/07	Cultivo de melão	60	200	400
			0119-9/08	Cultivo de melancia	60	200	400
			0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	60	200	400
			0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	60	200	400
		01.2		<b>Horticultura e floricultura</b>			
		01.21-1		<b>Horticultura</b>			
			0121-1/01	Horticultura, exceto morango	60	200	400



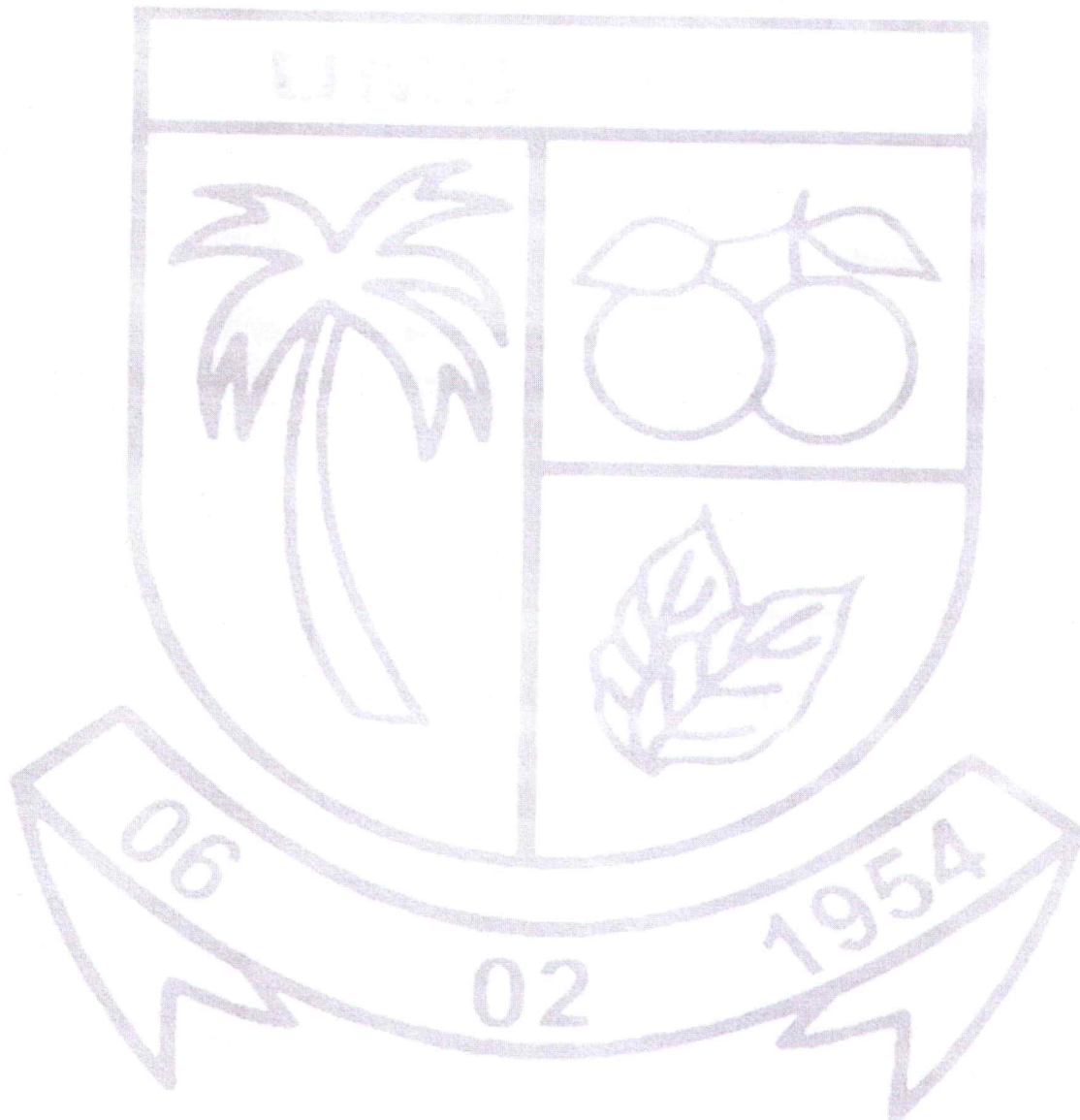
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				0121-1/02	Cultivo de morango	60	200	400
			01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais			
				0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	60	200	400
		01.3			Produção de lavouras permanentes			
			01.31-8		Cultivo de laranja			
				0131-8/00	Cultivo de laranja	60	200	400
			01.32-6		Cultivo de uva			
				0132-6/00	Cultivo de uva	60	200	400
			01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva			
				0133-4/01	Cultivo de açaí	60	200	400
				0133-4/02	Cultivo de banana	60	200	400
				0133-4/03	Cultivo de caju	60	200	400
				0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	60	200	400
				0133-4/05	Cultivo de coco-da-baia	60	200	400
				0133-4/06	Cultivo de guarana	60	200	400
				0133-4/07	Cultivo de maçã	60	200	400
				0133-4/08	Cultivo de mamão	60	200	400
				0133-4/09	Cultivo de maracujá	60	200	400
				0133-4/10	Cultivo de manga	60	200	400
				0133-4/11	Cultivo de pêssego	60	200	400
				0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	60	200	400
			01.34-2		Cultivo de café			
				0134-2/00	Cultivo de café	60	200	400
			01.35-1		Cultivo de cacao			
				0135-1/00	Cultivo de cacao	60	200	400
			01.39-3		Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			
				0139-3/01	Cultivo de chá-da-india	60	200	400
				0139-3/02	Cultivo de erva-mate	60	200	400
				0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	60	200	400
				0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	60	200	400
				0139-3/05	Cultivo de dendê	60	200	400
				0139-3/06	Cultivo de seringueira	60	200	400
				0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	60	200	400
		01.4			Produção de sementes e mudas certificadas			
			01.41-5		Produção de sementes certificadas			
				0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	60	200	400



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	60	200	400
		01.42-3		Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas			
			0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	60	200	400
		01.5		Pecuária			
		01.51-2		Criação de bovinos			





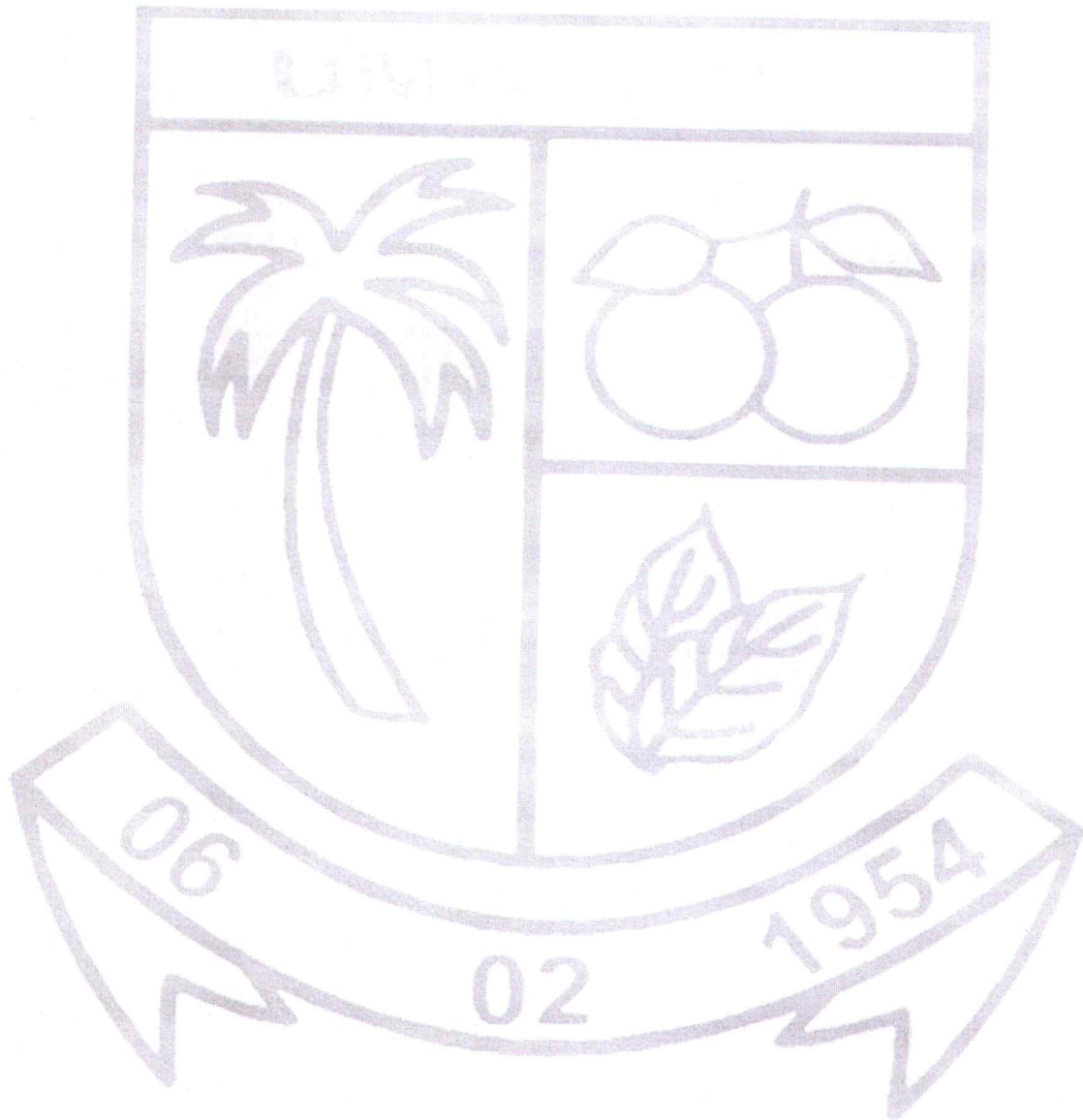
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				0151-2/01	Criação de bovinos para corte	60	200	400
				0151-2/02	Criação de bovinos para leite	60	200	400
				0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	60	200	400
			01.52-1		<b>Criação de outros animais de grande porte</b>			
				0152-1/01	Criação de bufalinos	60	200	400
				0152-1/02	Criação de equinos	60	200	400
				0152-1/03	Criação de asininos e muaras	60	200	400
			01.53-9		<b>Criação de caprinos e ovinos</b>			
				0153-9/01	Criação de caprinos	60	200	400
				0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	60	200	400
			01.54-7		<b>Criação de suínos</b>			
				0154-7/00	Criação de suínos	60	200	400
			01.55-5		<b>Criação de aves</b>			
				0155-5/01	Criação de frangos para corte	60	200	400
				0155-5/02	Produção de pintos de um dia	60	200	400
				0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	60	200	400
				0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	60	200	400
				0155-5/05	Produção de ovos	60	200	400
			01.59-8		<b>Criação de animais não especificados anteriormente</b>			
				0159-8/01	Apicultura	60	200	400
				0159-8/02	Criação de animais de estimação	60	200	400
				0159-8/03	Criação de escargô	60	200	400
				0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	60	200	400
				0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	60	200	400
		01.6			<i>Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita</i>			
			01.61-0		<b>Atividades de apoio à agricultura</b>			
				0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	60	200	400
				0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	60	200	400
				0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	60	200	400
				0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	60	200	400
			01.62-8		<b>Atividades de apoio à pecuária</b>			
				0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	60	200	400
				0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	60	200	400
				0162-8/03	Serviço de manejo de animais	60	200	400
				0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	60	200	400
			01.63-6		<b>Atividades de pós-colheita</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			0163-6/00	Atividades de pós-colheita	60	200	400
	01.7			<i>Caça e serviços relacionados</i>			
		01.70-9		<i>Caça e serviços relacionados</i>			
			0170-9/00	Caça e serviços relacionados	60	200	400
02				<b>PRODUÇÃO FLORESTAL</b>			
	02.1			<i>Produção florestal - florestas plantadas</i>			
		02.10-1		<i>Produção florestal - florestas plantadas</i>			





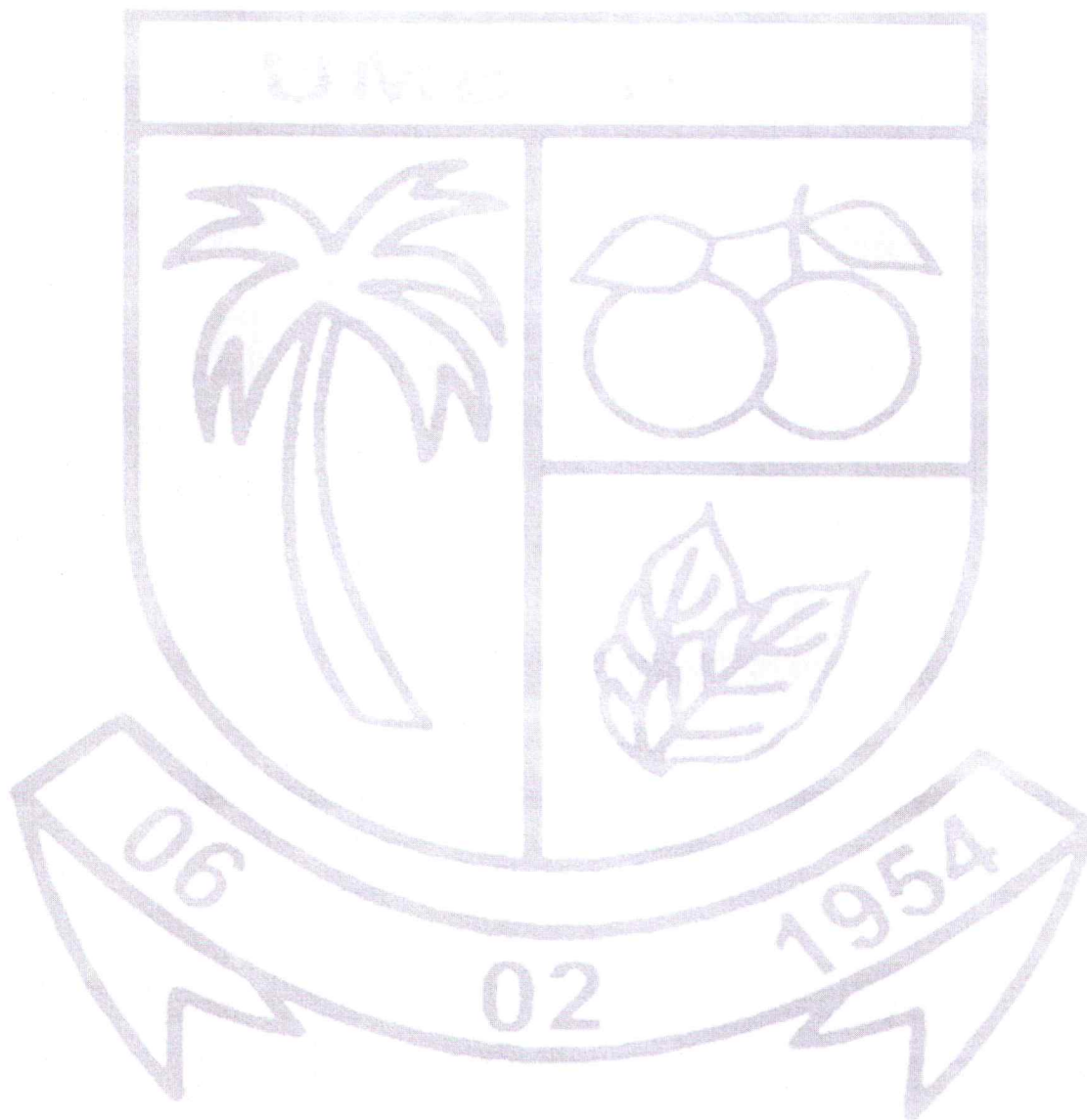
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				0210-1/01	Cultivo de eucalipto	60	200	400
				0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	60	200	400
				0210-1/03	Cultivo de pinus	60	200	400
				0210-1/04	Cultivo de teca	60	200	400
				0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	60	200	400
				0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	60	200	400
				0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	60	200	400
				0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	60	200	400
				0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	60	200	400
				0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	60	200	400
		02.2			<b>Produção florestal - florestas nativas</b>			
			02.20-9		<b>Produção florestal - florestas nativas</b>			
				0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	60	200	400
				0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	60	200	400
				0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	60	200	400
				0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	60	200	400
				0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	60	200	400
				0220-9/06	Conservação de florestas nativas	60	200	400
				0220-9/99	Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	60	200	400
		02.3			<b>Atividades de apoio à produção florestal</b>			
			02.30-6		<b>Atividades de apoio à produção florestal</b>			
				0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	60	200	400
03					<b>PESCA E AQUICULTURA</b>			
		03.1			<b>Pesca</b>			
			03.11-6		<b>Pesca em água salgada</b>			
				0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	-	-	-
				0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	-	-	-
				0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	-	-	-
				0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	-	-	-
			03.12-4		<b>Pesca em água doce</b>			
				0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	60	200	400
				0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	60	200	400
				0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	60	200	400
				0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	60	200	400
		03.2			<b>Aqüicultura</b>			
			03.21-3		<b>Aqüicultura em água salgada e salobra</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO

				0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	-	-	-
				0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	-	-	-
				0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	-	-	-
				0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	-	-	-
				0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	-	-	-





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

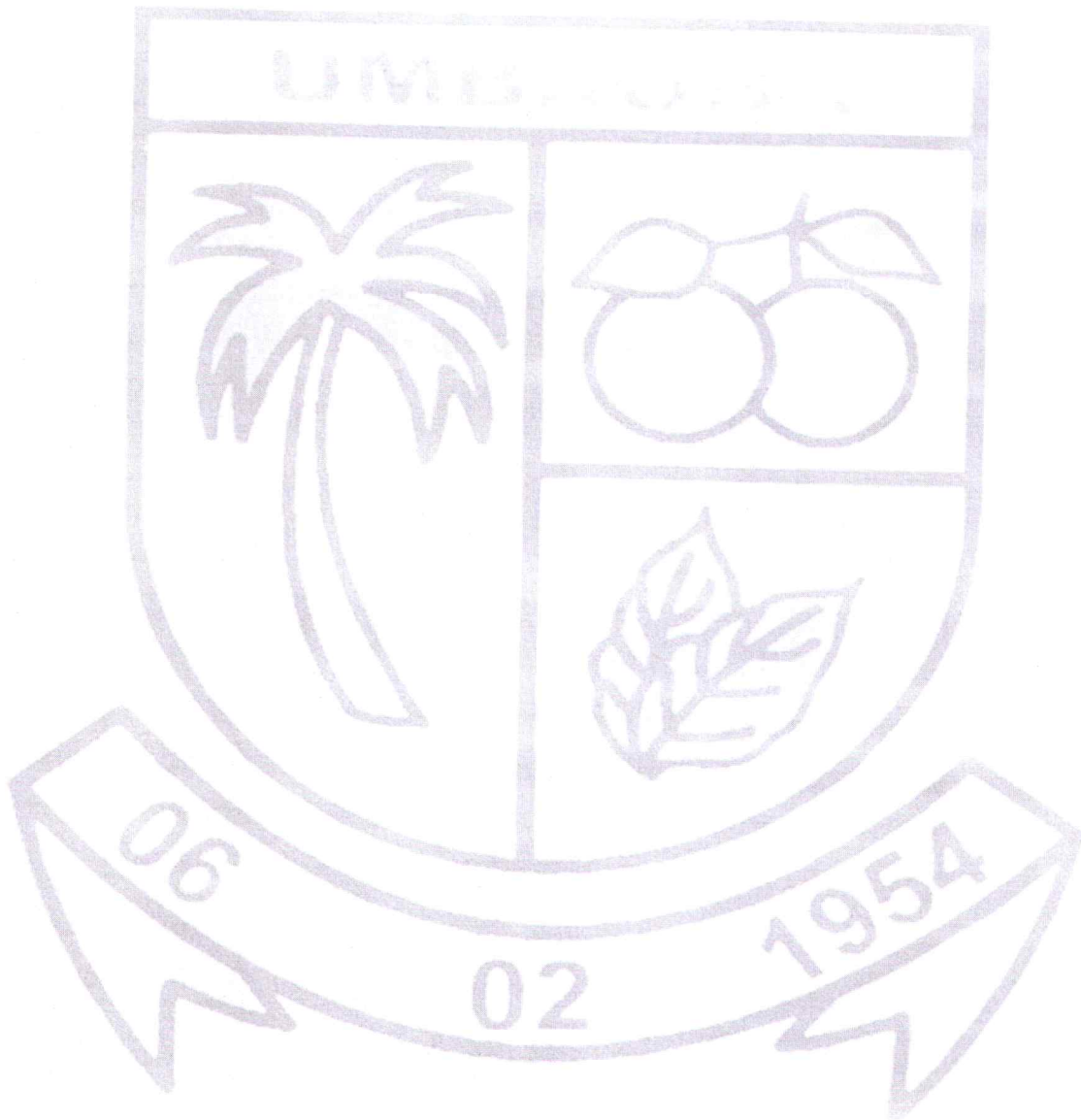
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	-	-	-
			03.22-1		<b>Aquicultura em água doce</b>			
				0322-1/01	Criação de peixes em água doce	60	200	400
				0322-1/02	Criação de camarões em água doce	60	200	400
				0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	60	200	400
				0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	60	200	400
				0322-1/05	Ranicultura	60	200	400
				0322-1/06	Criação de jacaré	60	200	400
				0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	60	200	400
				0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	60	200	400
B					<b>INDÚSTRIAS EXTRATIVAS</b>			
	05				<b>EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL</b>			
		05.0			<i>Extração de carvão mineral</i>			
			05.00-3		<b>Extração de carvão mineral</b>			
				0500-3/01	Extração de carvão mineral	-	-	-
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	-	-	-
	06				<b>EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS</b>			
		06.0			<i>Extração de petróleo e gás natural</i>			
			06.00-0		<b>Extração de petróleo e gás natural</b>			
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	1000	2000	5000
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	1000	2000	5000
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	1000	2000	5000
	07				<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS</b>			
		07.1			<i>Extração de minério de ferro</i>			
			07.10-3		<b>Extração de minério de ferro</b>			
				0710-3/01	Extração de minério de ferro	1000	2000	5000
				0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	1000	2000	5000
		07.2			<i>Extração de minerais metálicos não-ferrosos</i>			
			07.21-9		<b>Extração de minério de alumínio</b>			
				0721-9/01	Extração de minério de alumínio	1000	2000	5000
				0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	1000	2000	5000
			07.22-7		<b>Extração de minério de estanho</b>			
				0722-7/01	Extração de minério de estanho	1000	2000	5000
				0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	1000	2000	5000
			07.23-5		<b>Extração de minério de manganês</b>			
				0723-5/01	Extração de minério de manganês	1000	2000	5000
				0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	1000	2000	5000
			07.24-3		<b>Extração de minério de metais preciosos</b>			
				0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1000	2000	5000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	1000	2000	5000
		07.25-1		Extração de minerais radioativos			
			0725-1/00	Extração de minerais radioativos	-	-	-
		07.29-4		Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente			
			0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	-	-	-





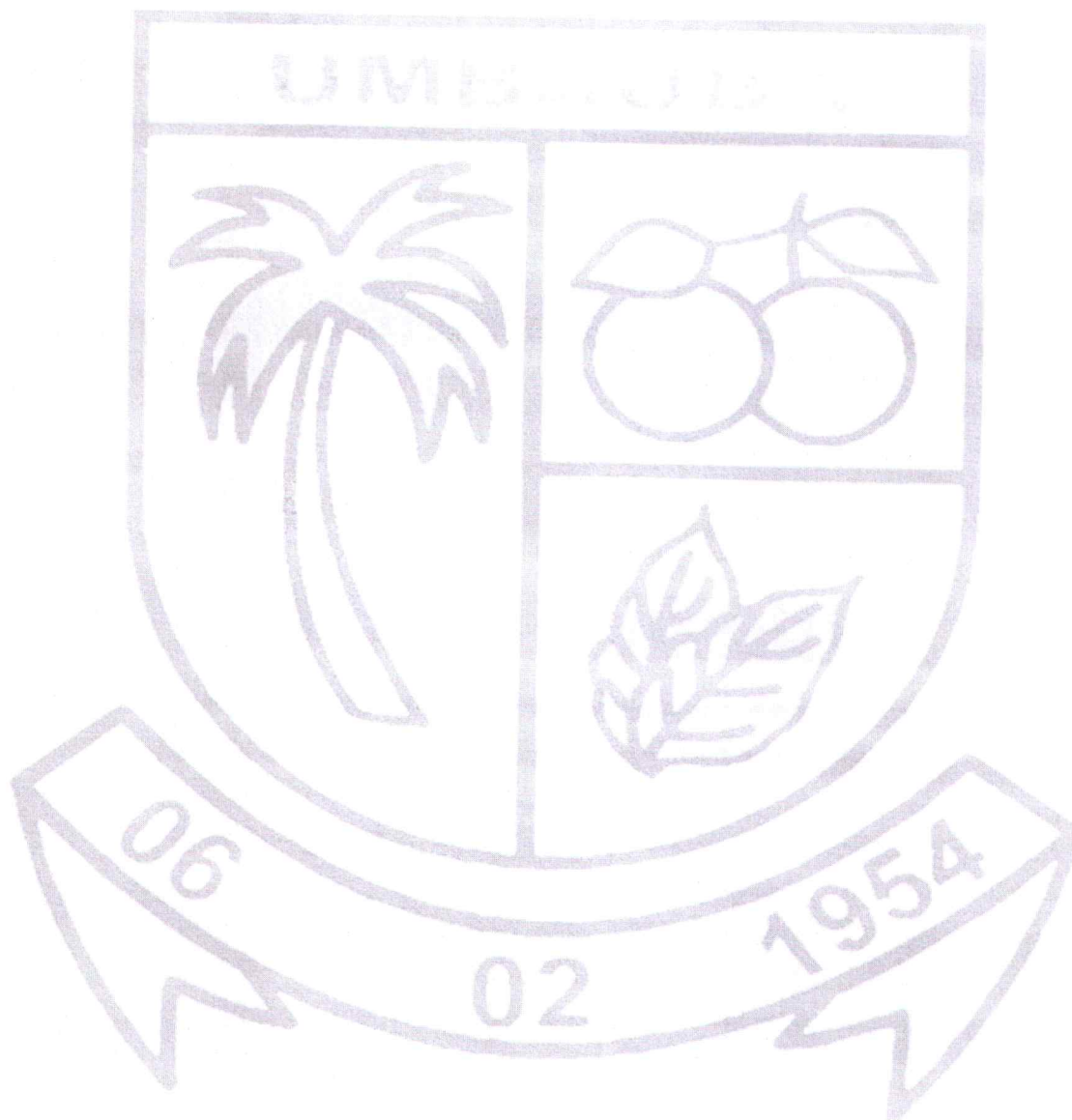
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	-	-	-
				0729-4/03	Extração de minério de níquel	1000	2000	5000
				0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	1000	2000	5000
				0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	1000	2000	5000
08					<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-</b>			
	08.1				<i>Extração de pedra, areia e argila</i>			
		08.10-0			<b>Extração de pedra, areia e argila</b>			
				0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	100	750	2000
				0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	100	750	2000
				0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	100	750	2000
				0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	100	750	2000
				0810-0/05	Extração de gesso e caulim	100	750	2000
				0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	100	750	2000
				0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	100	750	2000
				0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	100	750	2000
				0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	100	750	2000
				0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	100	750	2000
				0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	100	750	2000
	08.9				<i>Extração de outros minerais não-metálicos</i>			
		08.91-6			<b>Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos</b>			
				0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1000	2000	5000
		08.92-4			<b>Extração e refino de sal marinho e sal-gema</b>			
				0892-4/01	Extração de sal marinho	-	-	-
				0892-4/02	Extração de sal-gema	-	-	-
				0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	100	500	1000
		08.93-2			<b>Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)</b>			
				0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1000	2000	5000
		08.99-1			<b>Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b>			
				0899-1/01	Extração de grafita	1000	2000	5000
				0899-1/02	Extração de quartzo	1000	2000	5000
				0899-1/03	Extração de amianto	1000	2000	5000
				0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	100	500	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

	09			ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS			
		09.1		<i>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</i>			
			09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural			
			0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	1000	2000	3000





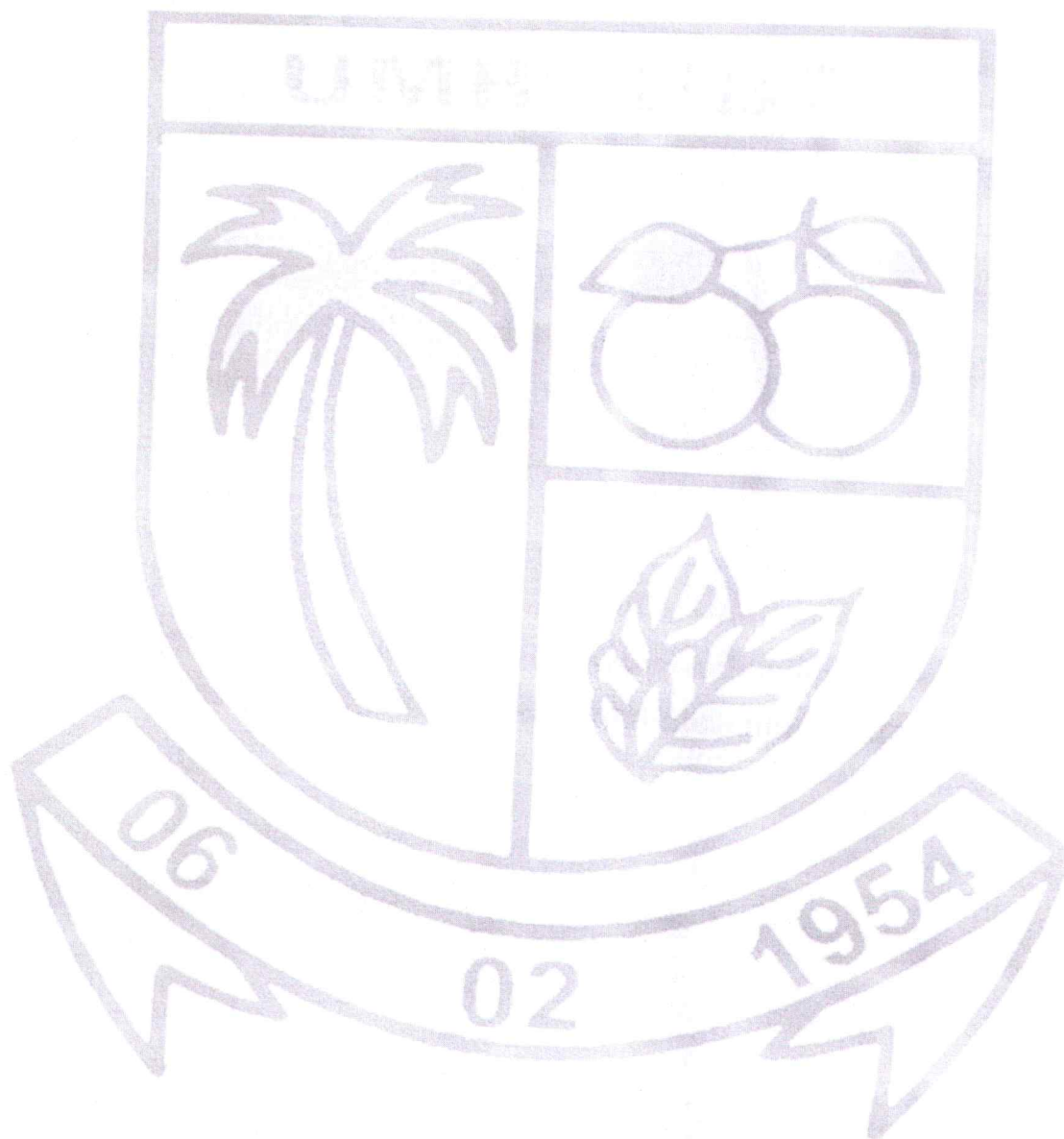
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

CLASSIFICAÇÃO DAS					Classificação Fiscal		
					UFM	UFM	UFM
		09.9		<i>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</i>			
			09.90-4	<b>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</b>			
			0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	1000	2000	3000
			0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	1000	2000	3000
			0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	1000	2000	3000
C				<b>INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO</b>			
	10			<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS</b>			
		10.1		<i>Abate e fabricação de produtos de carne</i>			
			10.11-2	<b>Abate de reses, exceto suínos</b>			
			1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	100	500	1000
			1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	100	500	1000
			1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	100	500	1000
			1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	100	500	1000
			1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	100	500	1000
			10.12-1	<b>Abate de suínos, aves e outros pequenos animais</b>			
			1012-1/01	Abate de aves	100	500	1000
			1012-1/02	Abate de pequenos animais	100	500	1000
			1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	100	500	1000
			1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	100	500	1000
			10.13-9	<b>Fabricação de produtos de carne</b>			
			1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	100	500	1000
			1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	100	500	1000
		10.2		<i>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</i>			
			10.20-1	<b>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</b>			
			1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	100	500	1000
			1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	500	1000	2000
		10.3		<i>Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais</i>			
			10.31-7	<b>Fabricação de conservas de frutas</b>			
			1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	100	500	1000
			10.32-5	<b>Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais</b>			
			1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	100	500	1000
			1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	100	500	1000
			10.33-3	<b>Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes</b>			
			1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	100	500	1000
			1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	100	500	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		10.4		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais			
			10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho			
				Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1041-4/00	100	1000 2000
			10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho			
				Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1042-2/00	100	1000 2000



Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



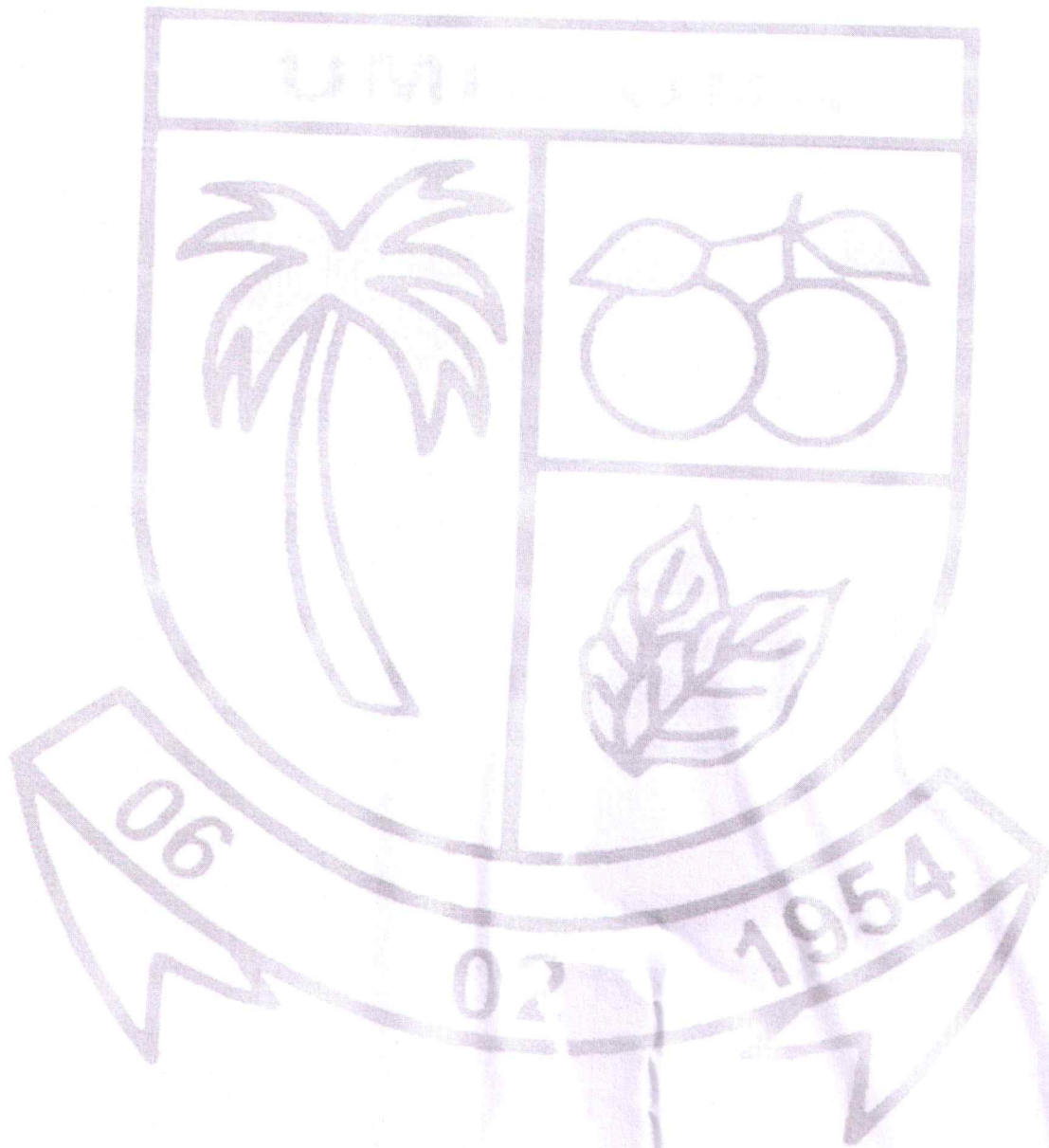
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	-	-	-
				1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	100	1000	2000
		10.5			<i>Laticínios</i>			
			10.51-1		Preparação do leite			
				1051-1/00	Preparação do leite	100	500	2000
			10.52-0		Fabricação de laticínios			
				1052-0/00	Fabricação de laticínios	100	1000	2000
			10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis			
				1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	100	500	2000
		10.6			<i>Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais</i>			
			10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz			
				1061-9/01	Beneficiamento de arroz	100	500	2000
				1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	100	500	2000
			10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados			
				1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	100	500	2000
			10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados			
				1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	100	500	2000
			10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho			
				1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	100	500	2000
			10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho			
				1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	100	500	2000
				1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	100	500	2000
				1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	100	500	2000
			10.66-0		Fabricação de alimentos para animais			
				1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	100	500	2000
			10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados			
				1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	100	500	2000
		10.7			<i>Fabricação e refino de açúcar</i>			
			10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto			
				1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	100	500	2000
			10.72-4		Fabricação de açúcar refinado			
				1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	100	500	2000
				1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	100	500	2000
		10.8			<i>Torrefação e moagem de café</i>			
			10.81-3		Torrefação e moagem de café			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			1081-3/01	Beneficiamento de café	100	500	2000
			1081-3/02	Torrefação e moagem de café	100	500	2000
		10.82-1		Fabricação de produtos à base de café			
			1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	100	500	2000
	10.9			Fabricação de outros produtos alimentícios			
		10.91-1		Fabricação de produtos de panificação			



Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

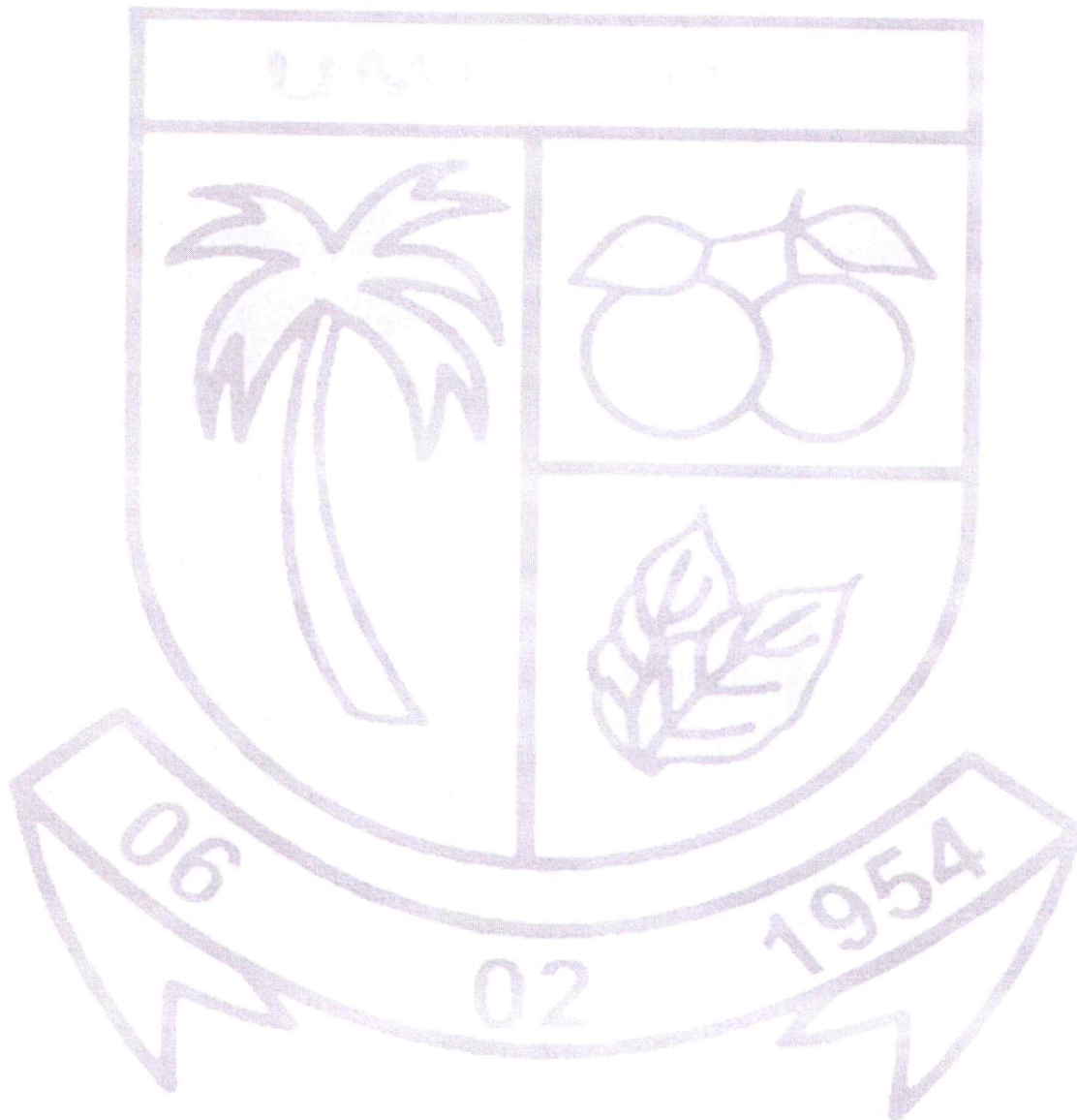
CLASSIFICAÇÃO DAS				Classificação Fiscal			
				UFM	UFM	UFM	
			1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	100	500	2000
		10.92-9		<b>Fabricação de biscoitos e bolachas</b>			
			1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	100	500	2000
		10.93-7		<b>Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos</b>			
			1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	100	500	2000
			1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	100	500	2000
		10.94-5		<b>Fabricação de massas alimentícias</b>			
			1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	100	500	2000
		10.95-3		<b>Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b>			
			1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	100	500	2000
		10.96-1		<b>Fabricação de alimentos e pratos prontos</b>			
			1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	100	500	1000
		10.99-6		<b>Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
			1099-6/01	Fabricação de vinagres	100	500	2000
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	100	500	2000
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	100	500	2000
			1099-6/04	Fabricação de gelo comum	100	500	2000
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	100	500	2000
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	100	500	2000
			1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	100	500	2000
11				<b>FABRICAÇÃO DE BEBIDAS</b>			
	11.1			<b>Fabricação de bebidas alcoólicas</b>			
		11.11-9		<b>Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas</b>			
			1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	100	500	2000
			1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	100	500	2000
		11.12-7		<b>Fabricação de vinho</b>			
			1112-7/00	Fabricação de vinho	100	500	2000
		11.13-5		<b>Fabricação de malte, cervejas e chopes</b>			
			1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	500	1000	2000
			1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	100	1000	2000
	11.2			<b>Fabricação de bebidas não-alcoólicas</b>			
		11.21-6		<b>Fabricação de águas envasadas</b>			
			1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	100	500	2000
		11.22-4		<b>Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas</b>			
			1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	100	1000	2000
			1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	100	500	2000
			1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	100	500	2000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	100	500	2000
12				<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO</b>			
	12.1			<i>Processamento industrial do fumo</i>			
		12.10-7		Processamento industrial do fumo			
			1210-7/00	Processamento industrial do fumo	100	500	2000
	12.2			<i>Fabricação de produtos do fumo</i>			
		12.20-4		Fabricação de produtos do fumo			





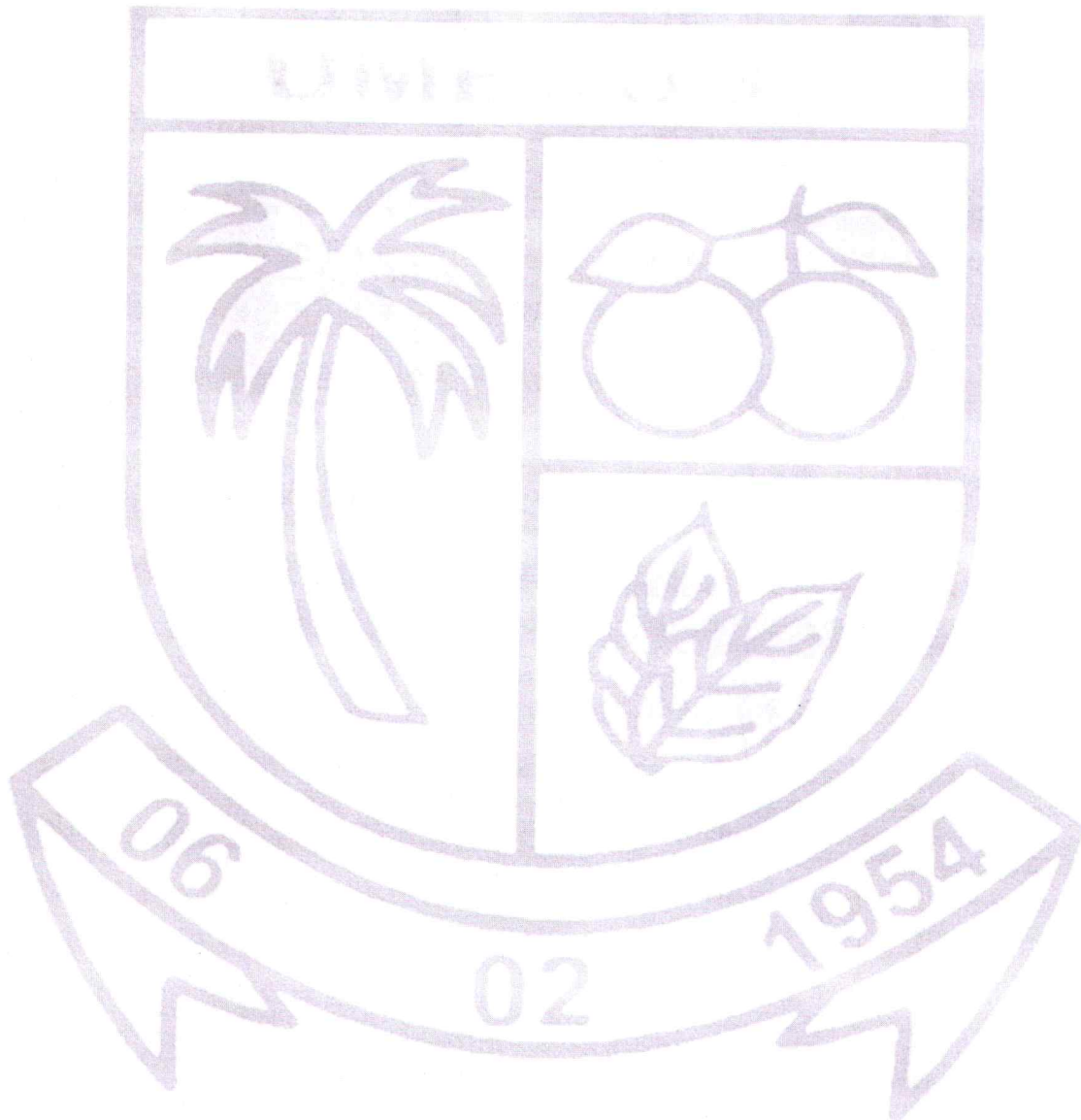
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				1220-4/01	Fabricação de cigarros	250	1000	3000
				1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	250	1000	3000
				1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	250	1000	3000
				1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	250	1000	3000
13					<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS</b>			
	13.1				<i>Preparação e fiação de fibras têxteis</i>			
		13.11-1			<i>Preparação e fiação de fibras de algodão</i>			
				1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	100	750	2000
		13.12-0			<b>Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>			
				1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	100	750	2000
		13.13-8			<b>Fiação de fibras artificiais e sintéticas</b>			
				1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	100	750	2000
		13.14-6			<b>Fabricação de linhas para costurar e bordar</b>			
				1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	100	750	2000
	13.2				<i>Tecelagem, exceto malha</i>			
		13.21-9			<i>Tecelagem de fios de algodão</i>			
				1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	100	750	2000
		13.22-7			<b>Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>			
				1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	100	750	2000
		13.23-5			<b>Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas</b>			
				1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	100	750	2000
	13.3				<i>Fabricação de tecidos de malha</i>			
		13.30-8			<i>Fabricação de tecidos de malha</i>			
				1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	100	750	2000
	13.4				<i>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</i>			
		13.40-5			<b>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</b>			
				1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	100	750	2000
				1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	100	750	2000
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	100	750	2000
	13.5				<i>Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário</i>			
		13.51-1			<b>Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico</b>			
				1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	100	750	2000
		13.52-9			<b>Fabricação de artefatos de tapeçaria</b>			
				1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	100	750	2000
		13.53-7			<b>Fabricação de artefatos de cordoaria</b>			
				1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	100	750	2000
		13.54-5			<b>Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	100	750	2000
		13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
			1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	100	750	2000
14				CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS			





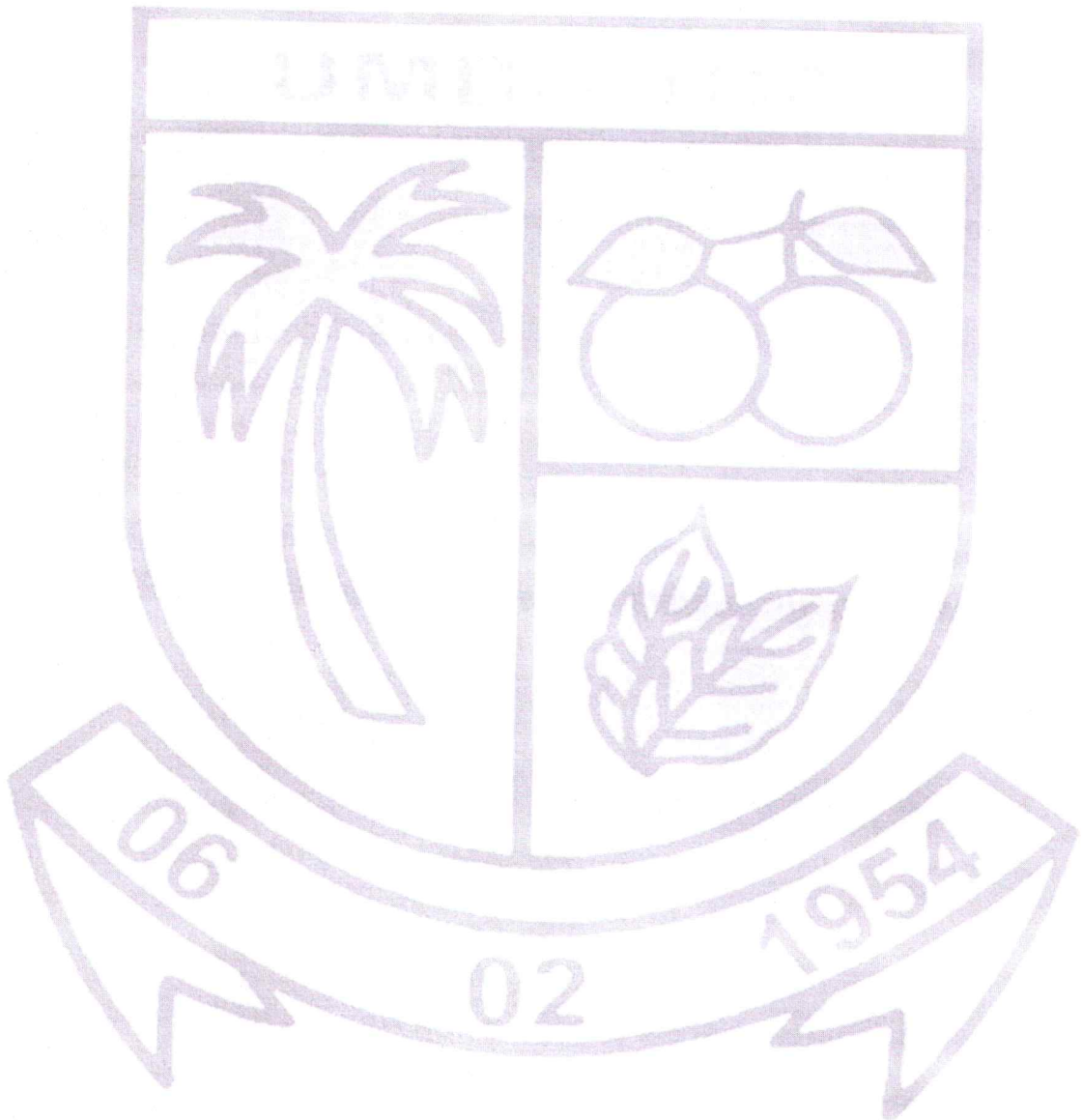
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
		14.1			<i>Confecção de artigos do vestuário e acessórios</i>	-	-	-
			14.11-8		Confecção de roupas íntimas	-	-	-
				1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	80	200	400
				1411-8/02	Facção de roupas íntimas	80	200	400
			14.12-6		<b>Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas</b>			
				1412-6/01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	80	200	400
				1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	80	200	400
				1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	80	200	400
			14.13-4		<b>Confecção de roupas profissionais</b>			
				1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	80	200	400
				1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	80	200	400
				1413-4/03	Facção de roupas profissionais	80	200	400
			14.14-2		<b>Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b>			
				1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	80	200	400
		14.2			<i>Fabricação de artigos de malharia e tricotagem</i>			
			14.21-5		<b>Fabricação de meias</b>			
				1421-5/00	Fabricação de meias	80	200	400
			14.22-3		<b>Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto</b>			
				1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	80	200	400
15					<b>PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E</b>			
		15.1			<i>Curtimento e outras preparações de couro</i>			
			15.10-6		<b>Curtimento e outras preparações de couro</b>			
				1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	100	200	400
		15.2			<i>Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro</i>			
			15.21-1		<b>Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b>			
				1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	100	200	400
			15.29-7		<b>Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente</b>			
				1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	100	200	400
		15.3			<i>Fabricação de calçados</i>			
			15.31-9		<b>Fabricação de calçados de couro</b>			
				1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	100	200	400
				1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	100	200	400
			15.32-7		<b>Fabricação de tênis de qualquer material</b>			
				1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	100	200	400
			15.33-5		<b>Fabricação de calçados de material sintético</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	100	200	400
		15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente			
			1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	100	200	400
	15.4			Fabricação de partes para calçados, de qualquer material			





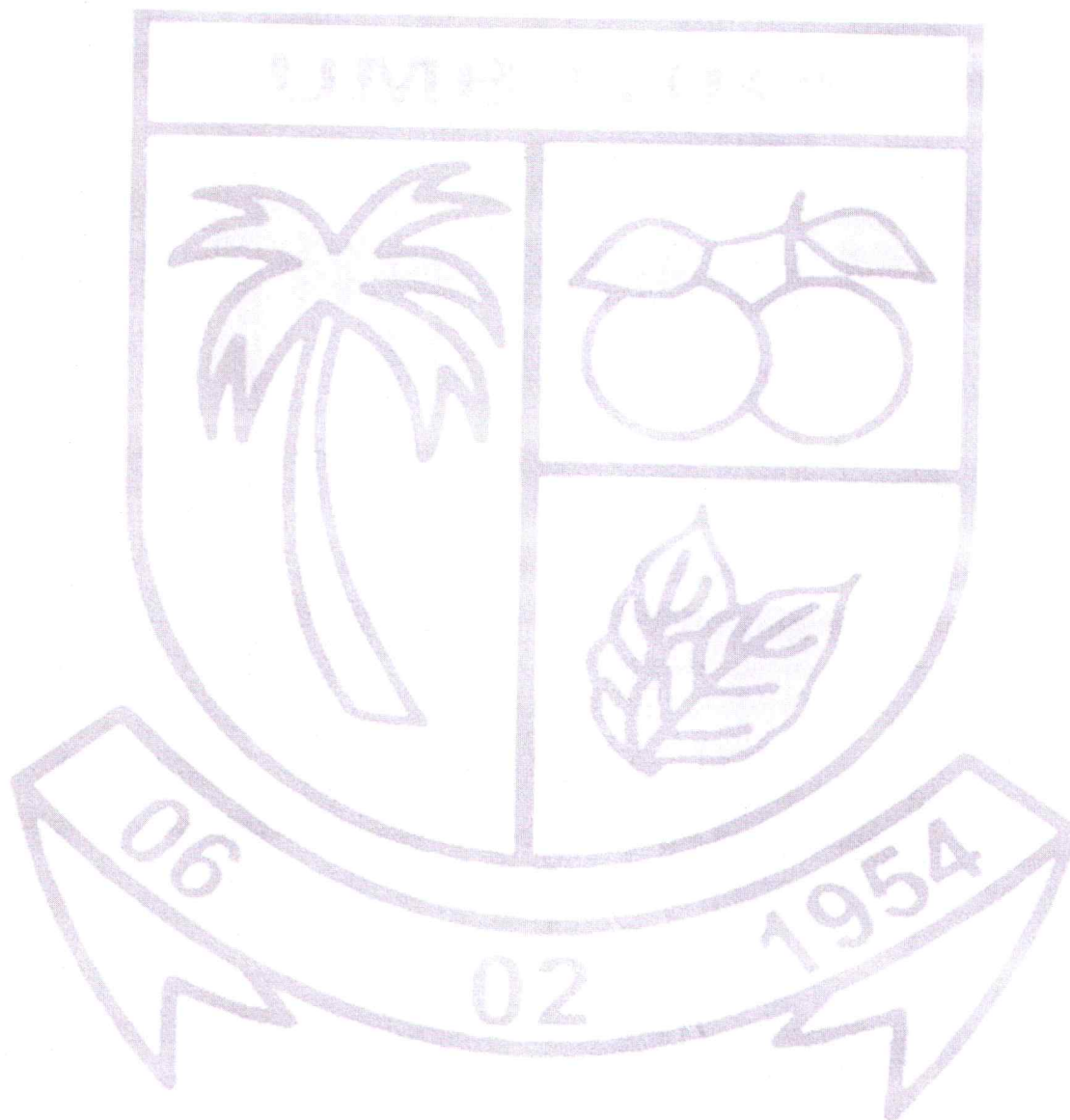
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	-	-	-
				1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	100	200	400
16					<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE</b>			
		16.1			<i>Desdobramento de madeira</i>			
			16.10-2		<b>Desdobramento de madeira</b>			
				1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	100	200	400
				1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	100	200	400
		16.2			<i>Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis</i>			
			16.21-8		<b>Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e</b>			
				1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	100	200	400
			16.22-6		<b>Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para</b>			
				1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	100	200	400
				1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	100	200	400
				1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	100	200	400
			16.23-4		<b>Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira</b>			
				1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	100	200	400
			16.29-3		<b>Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis</b>			
				1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	100	200	400
				1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	100	200	400
17					<b>FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL</b>			
		17.1			<i>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</i>			
			17.10-9		<b>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</b>			
				1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	100	200	400
		17.2			<i>Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão</i>			
			17.21-4		<b>Fabricação de papel</b>			
				1721-4/00	Fabricação de papel	100	200	400
			17.22-2		<b>Fabricação de cartolina e papel-cartão</b>			
				1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	100	200	400
		17.3			<i>Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</i>			
			17.31-1		<b>Fabricação de embalagens de papel</b>			
				1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	100	200	400
			17.32-0		<b>Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão</b>			
				1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	100	200	400



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado			
			1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	100	200	400
		17.4		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado			
			17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

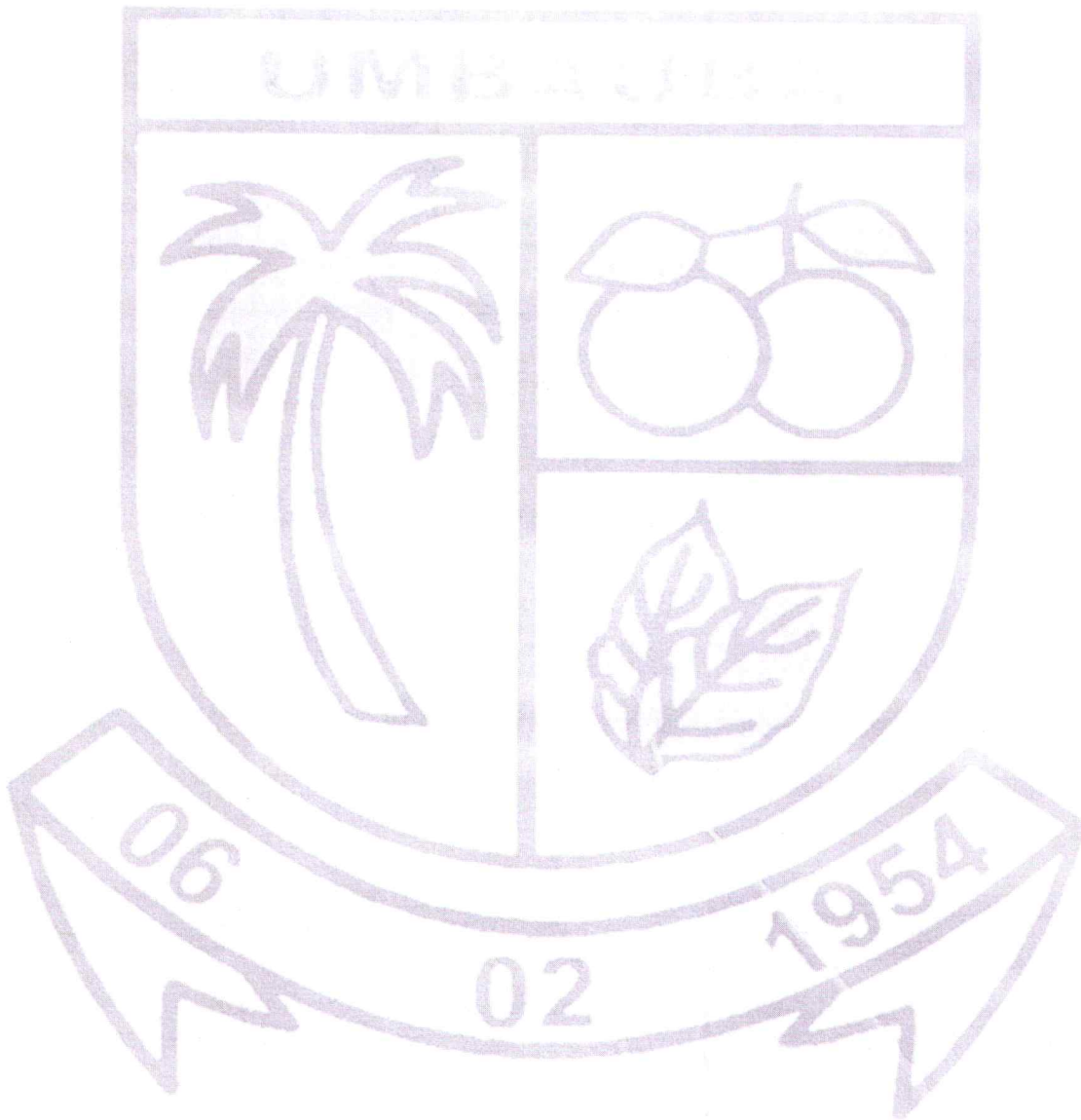
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	100	200	400
				1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	100	200	400
		17.42-7			Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário			
				1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	100	200	400
				1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	100	200	400
				1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	100	200	400
		17.49-4			Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados			
				1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	100	200	400
18					<b>IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE</b>			
		18.1			<i>Atividade de impressão</i>			
				18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas			
				1811-3/01	Impressão de jornais	100	200	400
				1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	100	200	400
				18.12-1	Impressão de material de segurança			
				1812-1/00	Impressão de material de segurança	100	200	400
				18.13-0	Impressão de materiais para outros usos			
				1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	100	200	400
				1813-0/99	Impressão de material para outros usos	100	200	400
		18.2			<i>Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos</i>			
				18.21-1	Serviços de pré-impressão			
				1821-1/00	Serviços de pré-impressão	100	200	400
				18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos			
				1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	100	200	400
		18.3			<i>Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte</i>			
				18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte			
				1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	60	200	400
				1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	60	200	400
				1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	60	200	400
19					<b>FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE</b>			
		19.1			<i>Coquerias</i>			
				19.10-1	Coquerias			
				1910-1/00	Coquerias	1000	2000	5000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		19.2		Fabricação de produtos derivados do petróleo			
			19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo			
			1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	1000	2000	5000
			19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino			
			1922-5/01	Formulação de combustíveis	1000	2000	5000





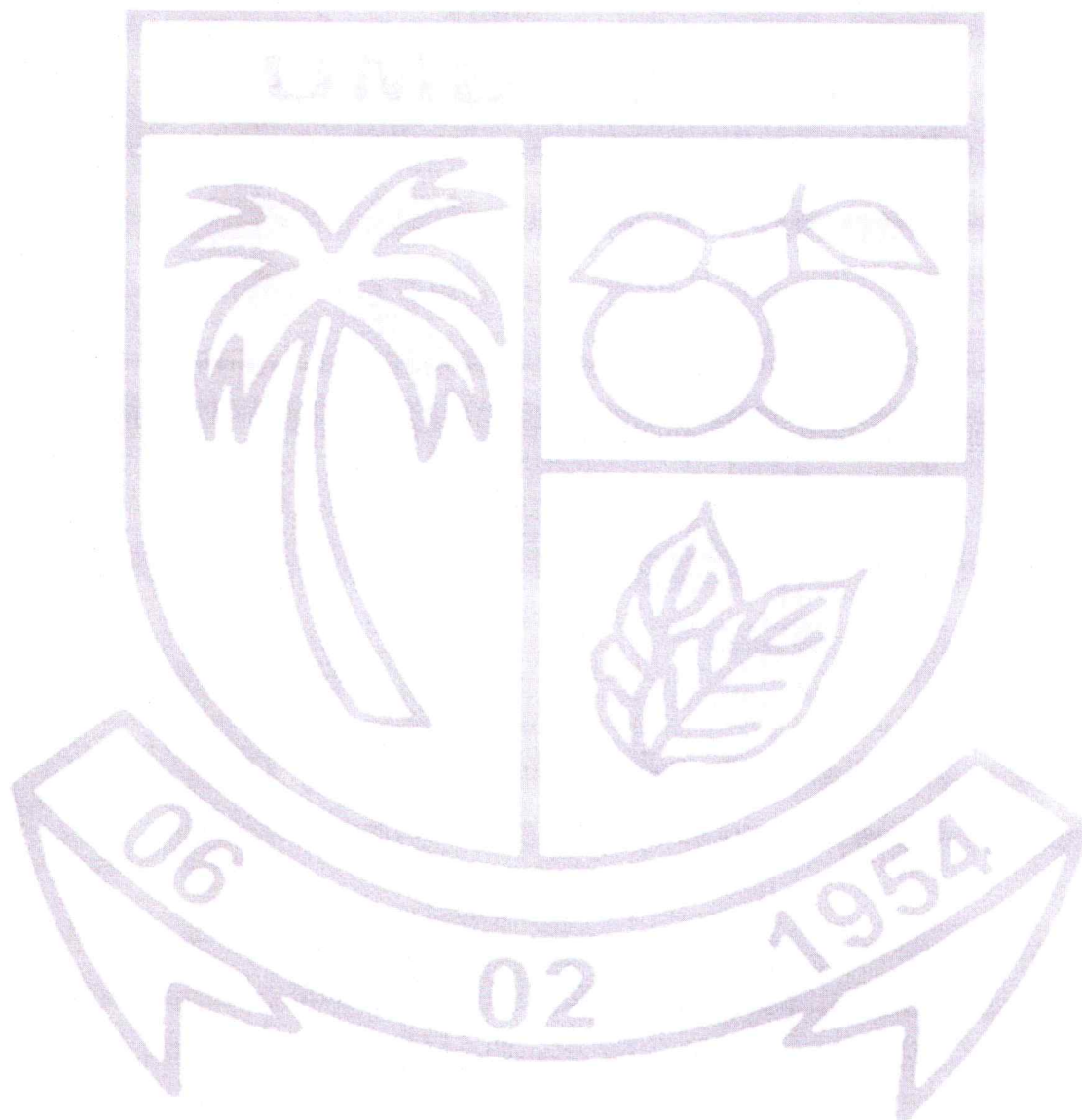
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						RS	RS	RS
				1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	1000	2000	5000
				1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	1000	2000	5000
		<b>19.3</b>			<b>Fabricação de biocombustíveis</b>			
			<b>19.31-4</b>		<b>Fabricação de álcool</b>			
				1931-4/00	Fabricação de álcool	500	2000	5000
			<b>19.32-2</b>		<b>Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool</b>			
				1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	500	2000	5000
<b>20</b>					<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS</b>			
		<b>20.1</b>			<b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos</b>			
			<b>20.11-8</b>		<b>Fabricação de cloro e álcalis</b>			
				2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	500	2000	5000
			<b>20.12-6</b>		<b>Fabricação de intermediários para fertilizantes</b>			
				2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	1000	2000	5000
			<b>20.13-4</b>		<b>Fabricação de adubos e fertilizantes</b>			
				2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	1000	2000	5000
			<b>20.14-2</b>		<b>Fabricação de gases industriais</b>			
				2014-2/00	Fabricação de gases industriais	1000	2000	5000
			<b>20.19-3</b>		<b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente</b>			
				2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	-	-	-
				2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	500	1000	3000
		<b>20.2</b>			<b>Fabricação de produtos químicos orgânicos</b>			
			<b>20.21-5</b>		<b>Fabricação de produtos petroquímicos básicos</b>			
				2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	500	1000	3000
			<b>20.22-3</b>		<b>Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e</b>			
				2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	100	500	1000
			<b>20.29-1</b>		<b>Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente</b>			
				2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	100	500	1000
		<b>20.3</b>			<b>Fabricação de resinas e elastômeros</b>			
			<b>20.31-2</b>		<b>Fabricação de resinas termoplásticas</b>			
				2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	100	500	1000
			<b>20.32-1</b>		<b>Fabricação de resinas termofixas</b>			
				2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	100	500	1000
			<b>20.33-9</b>		<b>Fabricação de elastômeros</b>			
				2033-9/00	Fabricação de elastômeros	100	500	1000
		<b>20.4</b>			<b>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</b>			
			<b>20.40-1</b>		<b>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</b>			
				2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	100	500	1000
		<b>20.5</b>			<b>Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas			
			2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	500	1000	3000
			20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários			
			2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	100	750	2000





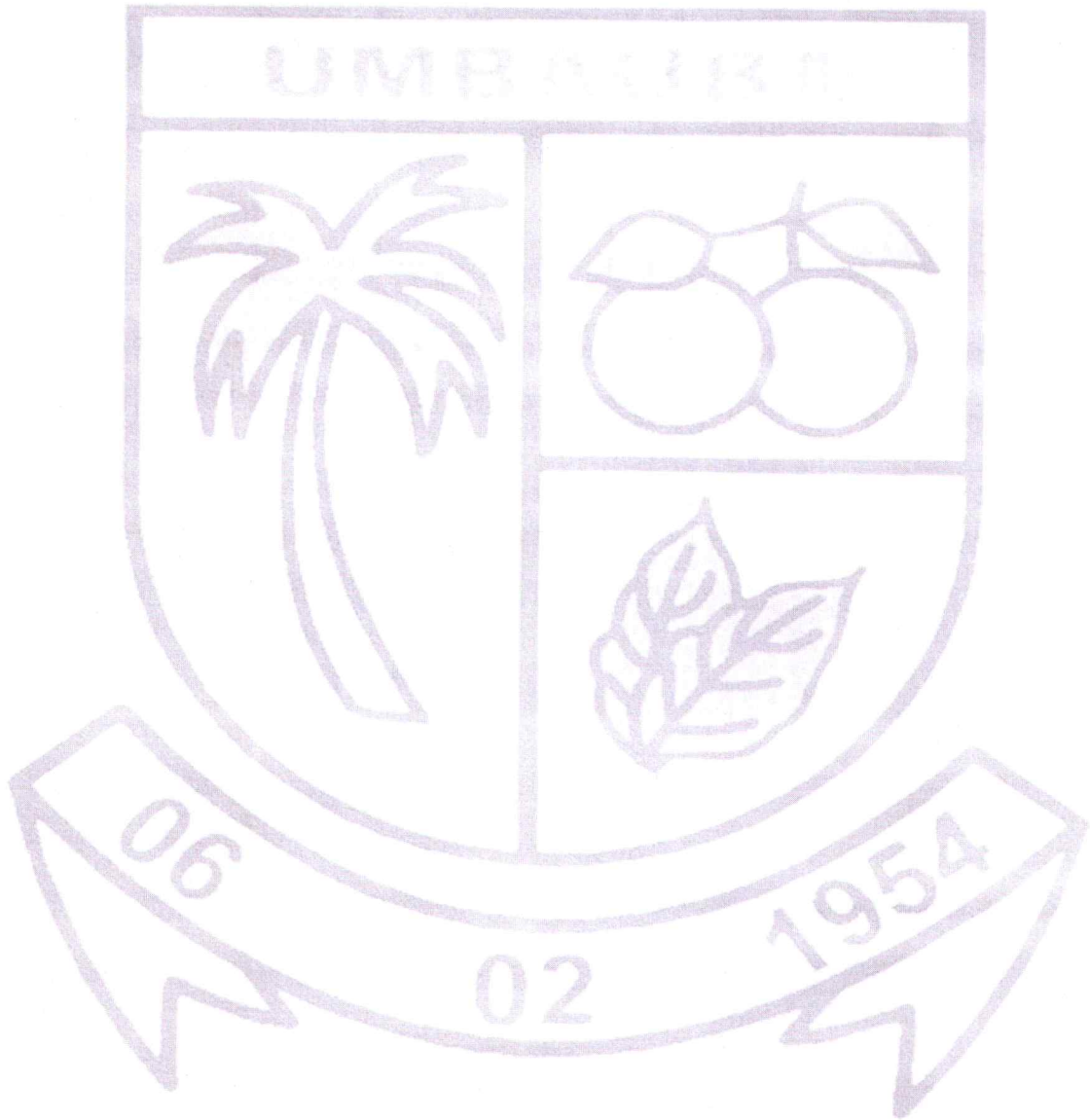
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
		20.6			<i>Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</i>	-	-	-
			20.61-4		<b>Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</b>	-	-	-
				2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	80	200	1000
			20.62-2		<b>Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>			
				2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	80	200	1000
			20.63-1		<b>Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
				2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	80	200	1000
		20.7			<i>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins</i>			
			20.71-1		<b>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas</b>			
				2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	80	200	1000
			20.72-0		<b>Fabricação de tintas de impressão</b>			
				2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	80	200	1000
			20.73-8		<b>Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins</b>			
				2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	80	200	1000
		20.9			<i>Fabricação de produtos e preparados químicos diversos</i>			
			20.91-6		<b>Fabricação de adesivos e selantes</b>			
				2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	80	200	1000
			20.92-4		<b>Fabricação de explosivos</b>			
				2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	100	500	2000
				2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	80	200	1000
				2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	80	200	1000
			20.93-2		<b>Fabricação de aditivos de uso industrial</b>			
				2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	80	200	1000
			20.94-1		<b>Fabricação de catalisadores</b>			
				2094-1/00	Fabricação de catalisadores	80	200	1000
			20.99-1		<b>Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente</b>			
				2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	80	200	1000
				2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	80	200	1000
21					<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS</b>			
	21.1				<i>Fabricação de produtos farmoquímicos</i>			
			21.10-6		<b>Fabricação de produtos farmoquímicos</b>			
				2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	100	500	1000
	21.2				<i>Fabricação de produtos farmacêuticos</i>			
			21.21-1		<b>Fabricação de medicamentos para uso humano</b>			
				2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	100	500	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	100	500	1000
			2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	100	500	1000
		21.22-0		Fabricação de medicamentos para uso veterinário			
			2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	100	500	1000
		21.23-8		Fabricação de preparações farmacêuticas			





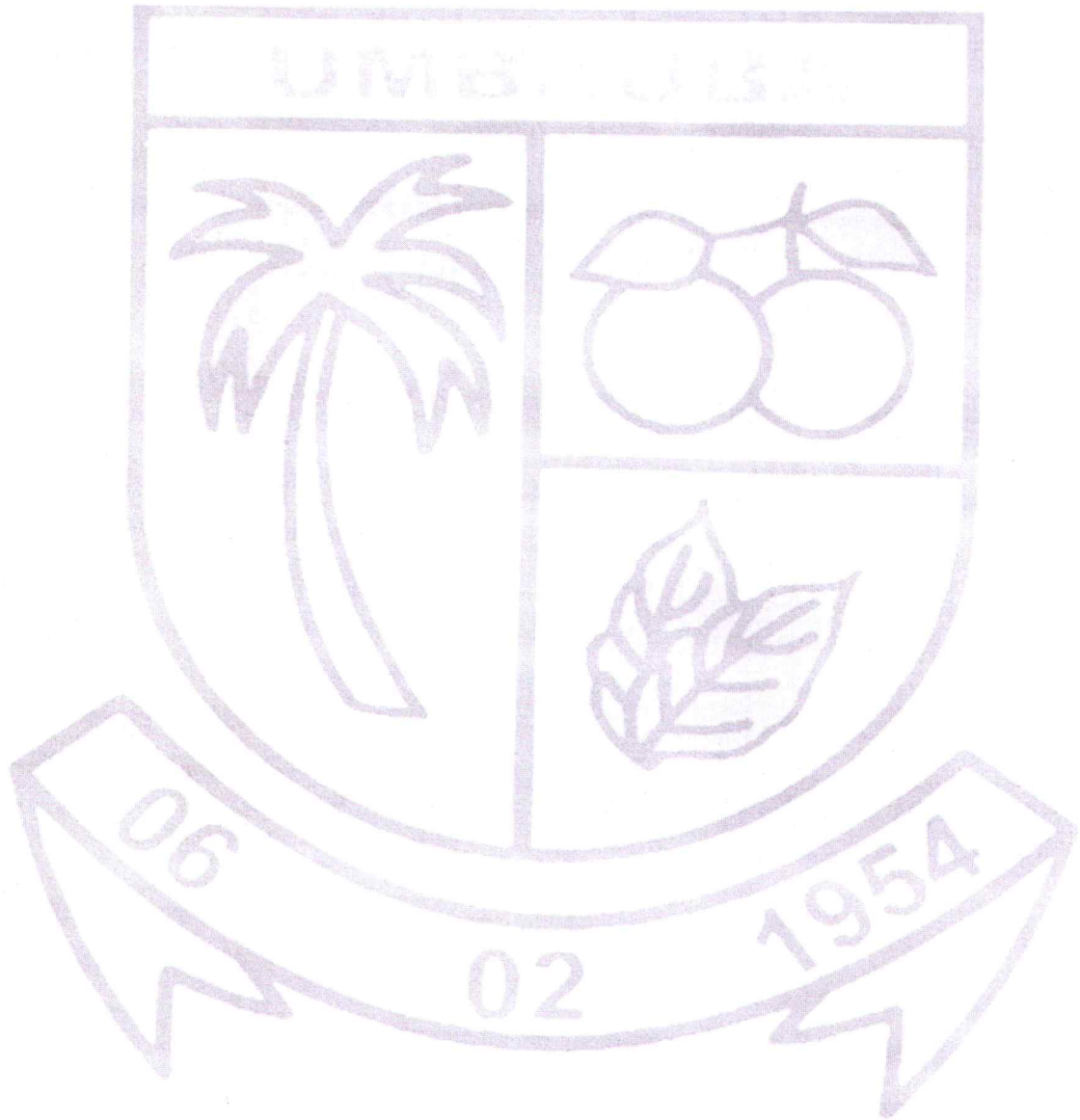
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	100	500	1000
	22				<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO</b>			
		22.1			<i>Fabricação de produtos de borracha</i>			
			22.11-1		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar			
				2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	100	500	1000
				22.12-9	Reforma de pneumáticos usados			
				2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	50	100	1000
			22.19-6		<b>Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente</b>			
				2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	100	200	1000
		22.2			<i>Fabricação de produtos de material plástico</i>			
			22.21-8		<b>Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b>			
				2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	100	200	1000
				22.22-6	<b>Fabricação de embalagens de material plástico</b>			
				2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	100	200	1000
				22.23-4	<b>Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção</b>			
				2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	100	500	1000
				22.29-3	<b>Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente</b>			
				2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	100	500	1000
				2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	100	500	1000
				2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	100	500	1000
				2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	100	500	1000
	23				<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO- METÁLICOS</b>			
		23.1			<i>Fabricação de vidro e de produtos do vidro</i>			
				23.11-7	<b>Fabricação de vidro plano e de segurança</b>			
				2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	100	500	1000
				23.12-5	<b>Fabricação de embalagens de vidro</b>			
				2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	100	500	1000
				23.19-2	<b>Fabricação de artigos de vidro</b>			
				2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	100	500	1000
		23.2			<i>Fabricação de cimento</i>			
				23.20-6	<b>Fabricação de cimento</b>			
				2320-6/00	Fabricação de cimento	500	1000	2000
				23.3	<i>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</i>			
				23.30-3	<b>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais</b>			
				2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	100	200	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO

				2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	100	200	1000
				2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	100	200	1000
				2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	100	200	1000
				2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	100	200	1000





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

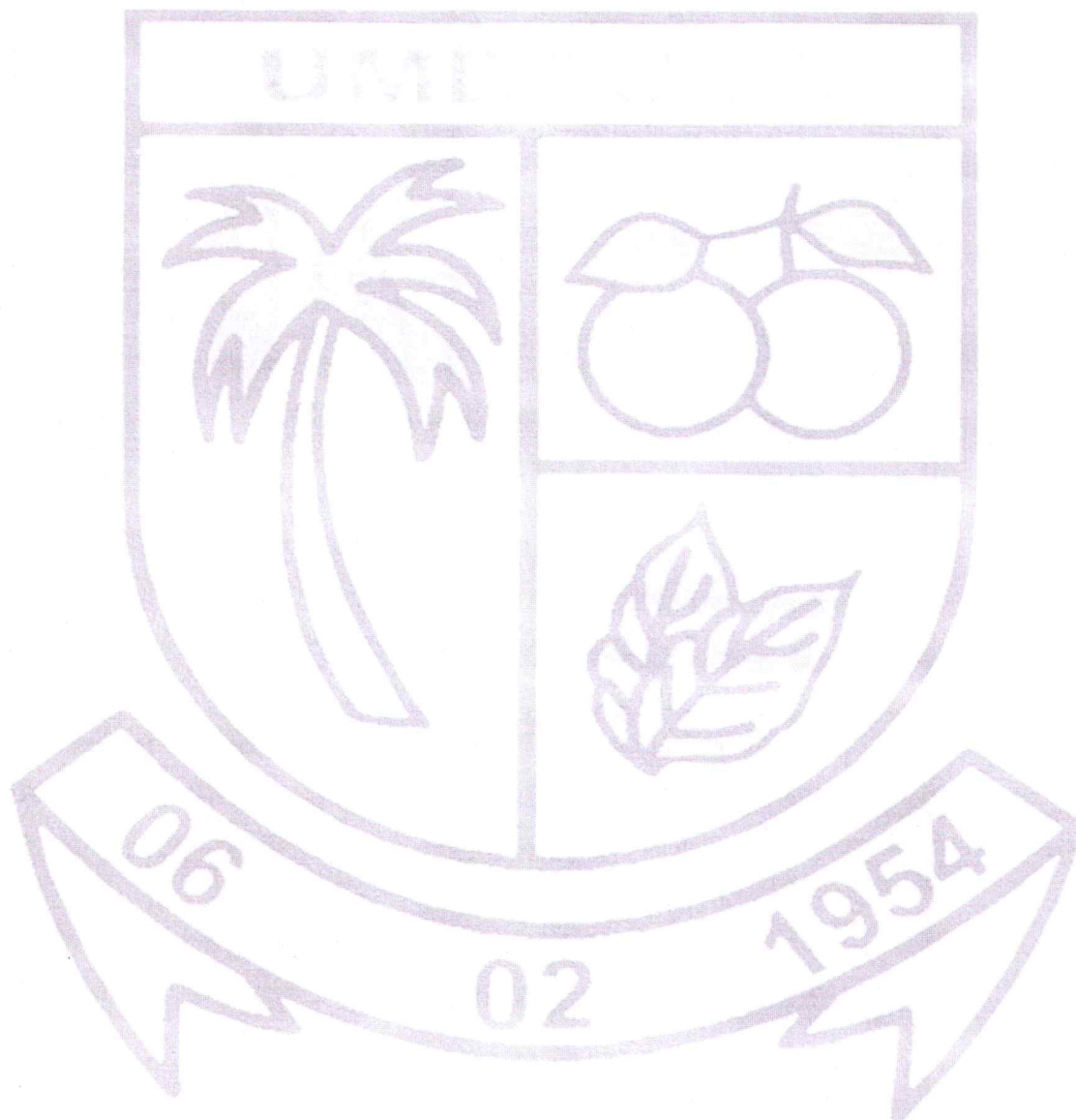
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	100	200	1000
		23.4			<i>Fabricação de produtos cerâmicos</i>			
			23.41-9		<b>Fabricação de produtos cerâmicos refratários</b>			
				2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	100	200	1000
			23.42-7		<b>Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na</b>			
				2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	100	200	1000
				2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	100	200	1000
			23.49-4		<b>Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente</b>			
				2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	100	200	1000
				2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	100	200	1000
		23.9			<b>Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos</b>			
			23.91-5		<b>Aparelhamento e outros trabalhos em pedras</b>			
				2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	100	200	1000
				2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	100	200	1000
				2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	100	200	1000
			23.92-3		<b>Fabricação de cal e gesso</b>			
				2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	100	200	1000
			23.99-1		<b>Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b>			
				2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	100	200	1000
				2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	100	200	1000
24					<b>METALURGIA</b>			
	24.1				<b>Produção de ferro-gusa e de ferroligas</b>			
		24.11-3			<b>Produção de ferro-gusa</b>			
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa	100	200	1000
		24.12-1			<b>Produção de ferroligas</b>			
				2412-1/00	Produção de ferroligas	100	200	1000
	24.2				<b>Siderurgia</b>			
		24.21-1			<b>Produção de semi-acabados de aço</b>			
				2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	100	200	1000
		24.22-9			<b>Produção de laminados planos de aço</b>			
				2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	100	200	1000
				2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	100	200	1000
		24.23-7			<b>Produção de laminados longos de aço</b>			
				2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	100	200	1000
				2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	100	200	1000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço			
			2424-5/01	Produção de arames de aço	100	200	1000
			2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	100	200	1000
	24.3			<i>Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura</i>			
		24.31-8		Produção de tubos de aço com costura			





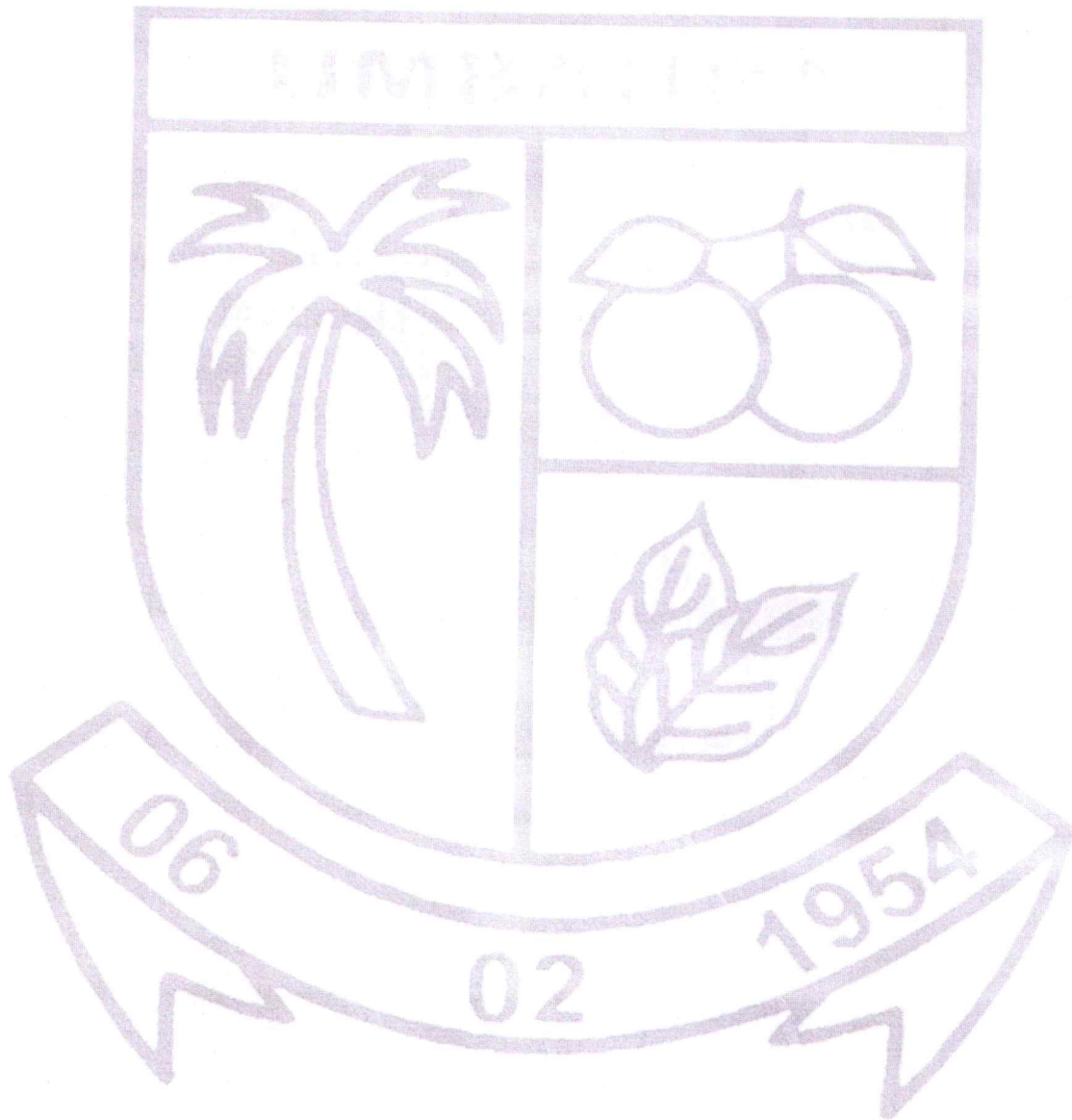
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	100	200	1000
			24.39-3		<b>Produção de outros tubos de ferro e aço</b>			
				2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	100	200	1000
		24.4			<b>Metalurgia dos metais não-ferrosos</b>			
			24.41-5		<b>Metalurgia do alumínio e suas ligas</b>			
				2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	100	200	1000
				2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	100	200	1000
			24.42-3		<b>Metalurgia dos metais preciosos</b>			
				2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	100	200	1000
			24.43-1		<b>Metalurgia do cobre</b>			
				2443-1/00	Metalurgia do cobre	100	200	1000
			24.49-1		<b>Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente</b>			
				2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	100	200	1000
				2449-1/02	Produção de laminados de zinco	100	200	1000
				2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	100	200	1000
				2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	100	200	1000
		24.5			<b>Fundição</b>			
			24.51-2		<b>Fundição de ferro e aço</b>			
				2451-2/00	Fundição de ferro e aço	100	200	1000
			24.52-1		<b>Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas</b>			
				2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	100	200	1000
25					<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			
		25.1			<i>Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada</i>			
			25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas			
				2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	100	200	1000
			25.12-8		<b>Fabricação de esquadrias de metal</b>			
				2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	100	200	1000
			25.13-6		<b>Fabricação de obras de caldeiraria pesada</b>			
				2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	100	200	1000
		25.2			<i>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras</i>			
			25.21-7		<b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</b>			
				2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	100	200	1000
			25.22-5		<b>Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos</b>			
				2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	100	200	1000
		25.3			<i>Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais</i>			
			25.31-4		<b>Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

				2531-4/01	Produção de forjados de aço	100	200	1000
				2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	100	200	1000
			25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó			
				2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	100	200	1000





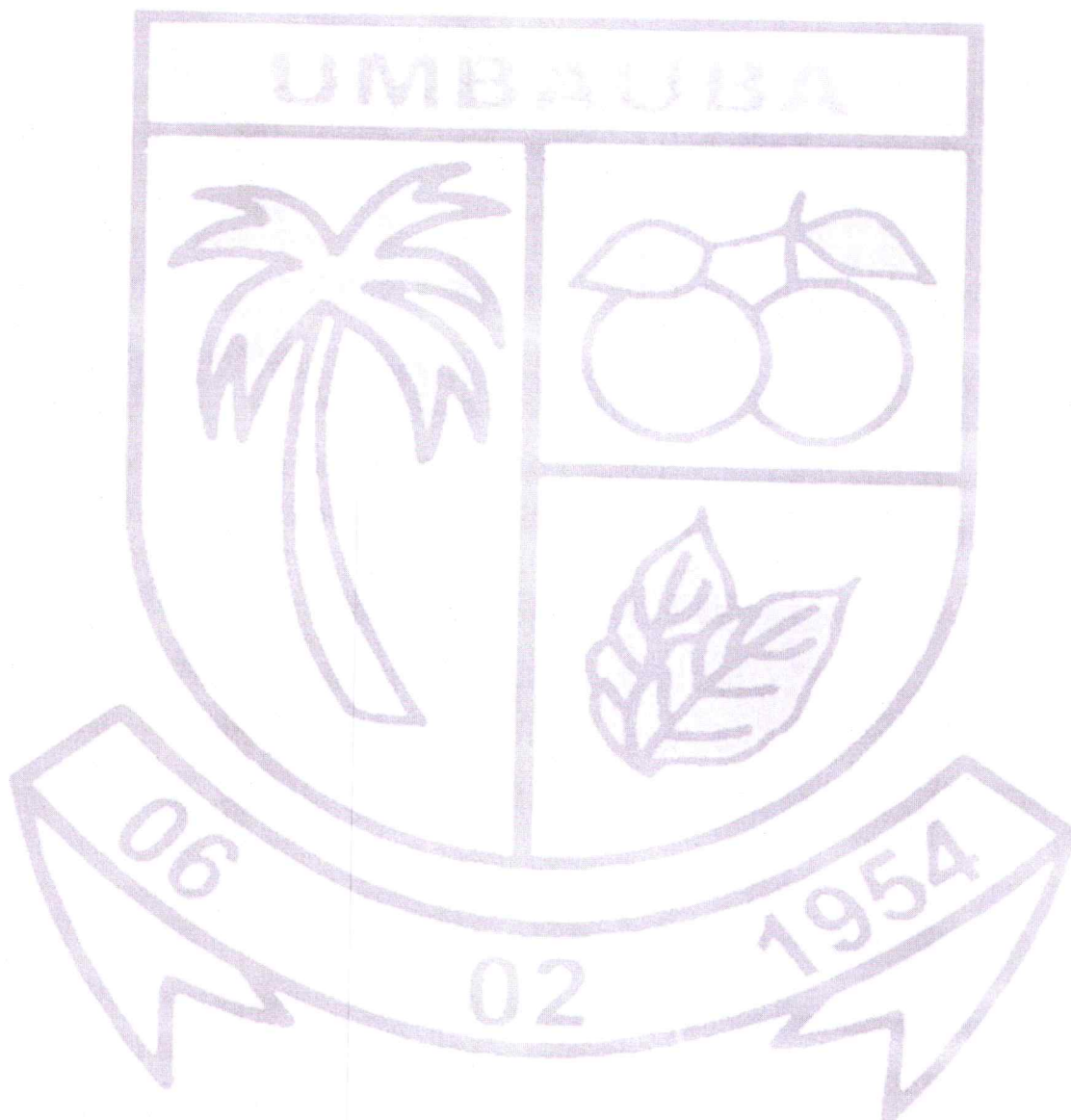
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				2532-2/02	Metalurgia do pó	100	200	1000
			25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais			
				2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	100	200	1000
		25.4			<i>Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas</i>			
			25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria			
				2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	100	200	1000
			25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
				2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	100	200	1000
			25.43-8		Fabricação de ferramentas			
				2543-8/00	Fabricação de ferramentas	100	200	1000
		25.5			<i>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições</i>			
			25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições			
				2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	100	200	1000
				2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	100	200	1000
		25.9			<i>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</i>			
			25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas			
				2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	100	200	1000
			25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal			
				2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	100	200	1000
				2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	100	200	1000
			25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal			
				2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	100	200	1000
			25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente			
				2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	100	200	1000
				2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	100	200	1000
26					FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS			
		26.1			<i>Fabricação de componentes eletrônicos</i>			
			26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos			
				2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	100	200	1000
		26.2			<i>Fabricação de equipamentos de informática e periféricos</i>			
			26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática			
				2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	100	200	1000
			26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática			
				2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	100	200	1000
		26.3			<i>Fabricação de equipamentos de comunicação</i>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		26.31-1					
			2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	100	200	1000
		26.32-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação			
			2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	100	200	1000





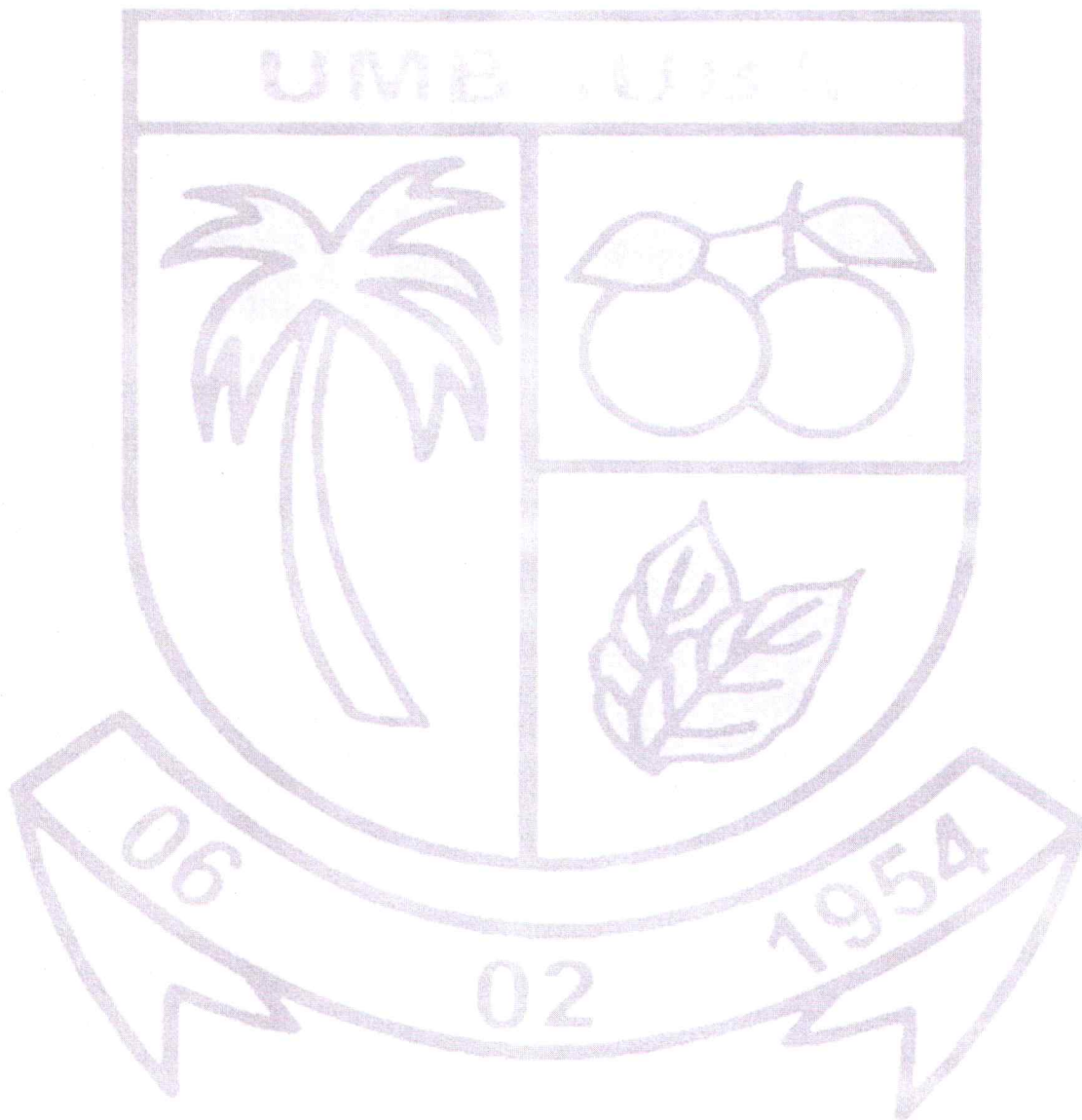
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
		26.4			<i>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</i>	100	200	1000
			26.40-0		<i>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</i>			
				2640-0/00	<i>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</i>	100	200	1000
		26.5			<i>Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios</i>			
			26.51-5		<i>Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</i>			
				2651-5/00	<i>Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</i>	100	200	1000
			26.52-3		<i>Fabricação de cronômetros e relógios</i>			
				2652-3/00	<i>Fabricação de cronômetros e relógios</i>	100	200	1000
		26.6			<i>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</i>			
			26.60-4		<i>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</i>			
				2660-4/00	<i>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</i>	100	200	1000
		26.7			<i>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos</i>			
			26.70-1		<i>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e</i>			
				2670-1/01	<i>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios</i>	100	200	1000
				2670-1/02	<i>Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios</i>	100	200	1000
		26.8			<i>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</i>			
			26.80-9		<i>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</i>			
				2680-9/00	<i>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</i>	100	200	1000
27					<b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS</b>			
		27.1			<i>Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos</i>			
			27.10-4		<i>Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos</i>			
				2710-4/01	<i>Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios</i>	100	200	1000
				2710-4/02	<i>Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios</i>	100	200	1000
				2710-4/03	<i>Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios</i>	100	200	1000
		27.2			<i>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos</i>			
			27.21-0		<i>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos</i>			
				2721-0/00	<i>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores</i>	100	200	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores			
			2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	100	200	1000
			2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	100	200	1000
		27.3		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

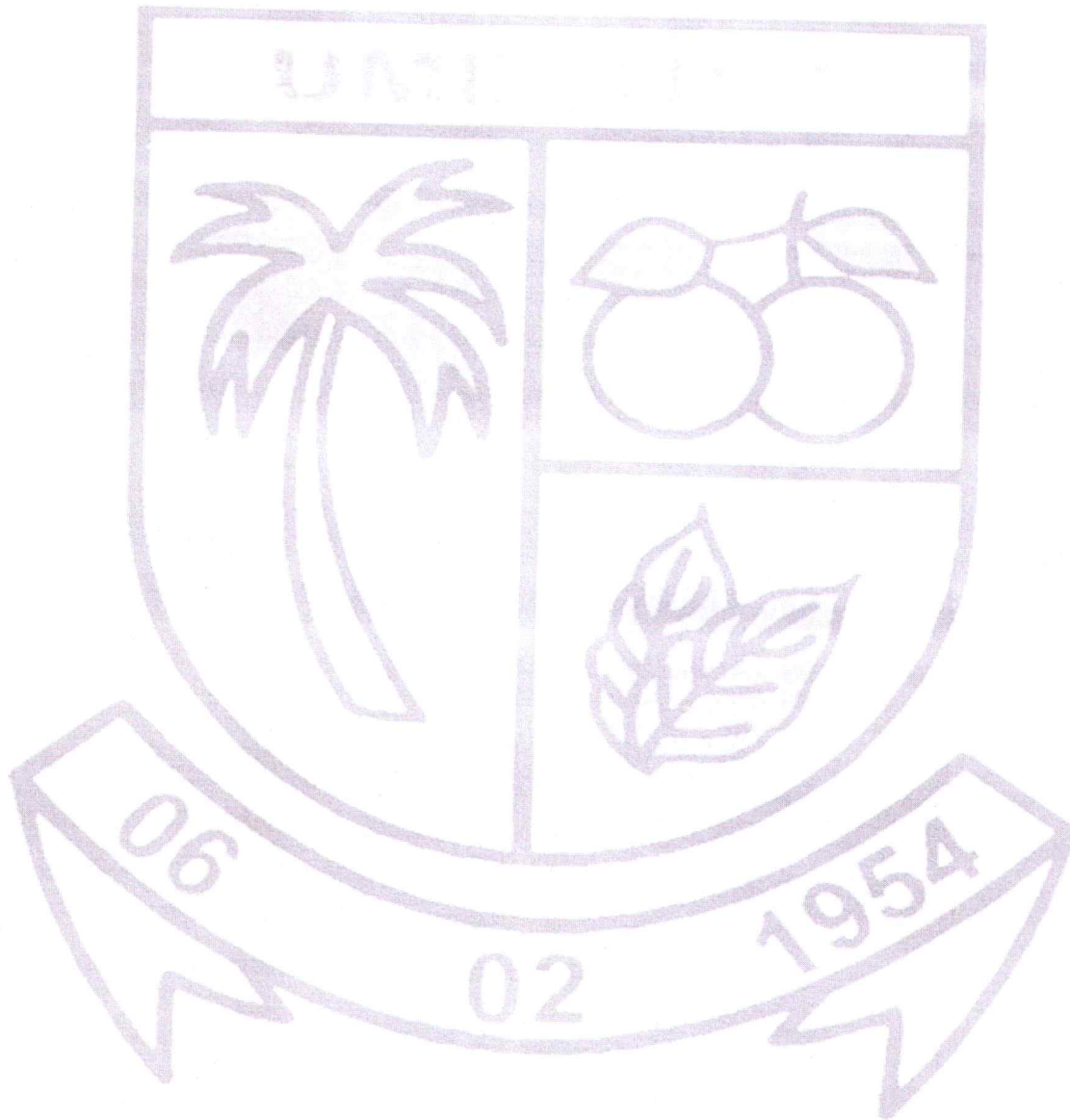
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia			
				2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	100	200	1000
			27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo			
				2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	100	200	1000
			27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados			
				2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	100	200	1000
		27.4			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação			
			27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação			
				2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	100	200	1000
				2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	100	200	1000
		27.5			Fabricação de eletrodomésticos			
			27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico			
				2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	100	200	1000
			27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente			
				2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	100	200	1000
				2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	100	200	1000
		27.9			Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente			
			27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente			
				2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	100	200	1000
				2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	100	200	1000
				2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	100	200	1000
28					FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E			
		28.1			Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão			
			28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários			
				2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	100	200	1000
			28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas			
				2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	100	200	1000
			28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	100	200	1000
		28.14-3		<b>Fabricação de compressores</b>			
			2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	100	200	1000
			2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	100	200	1000
		28.15-1		<b>Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais</b>			





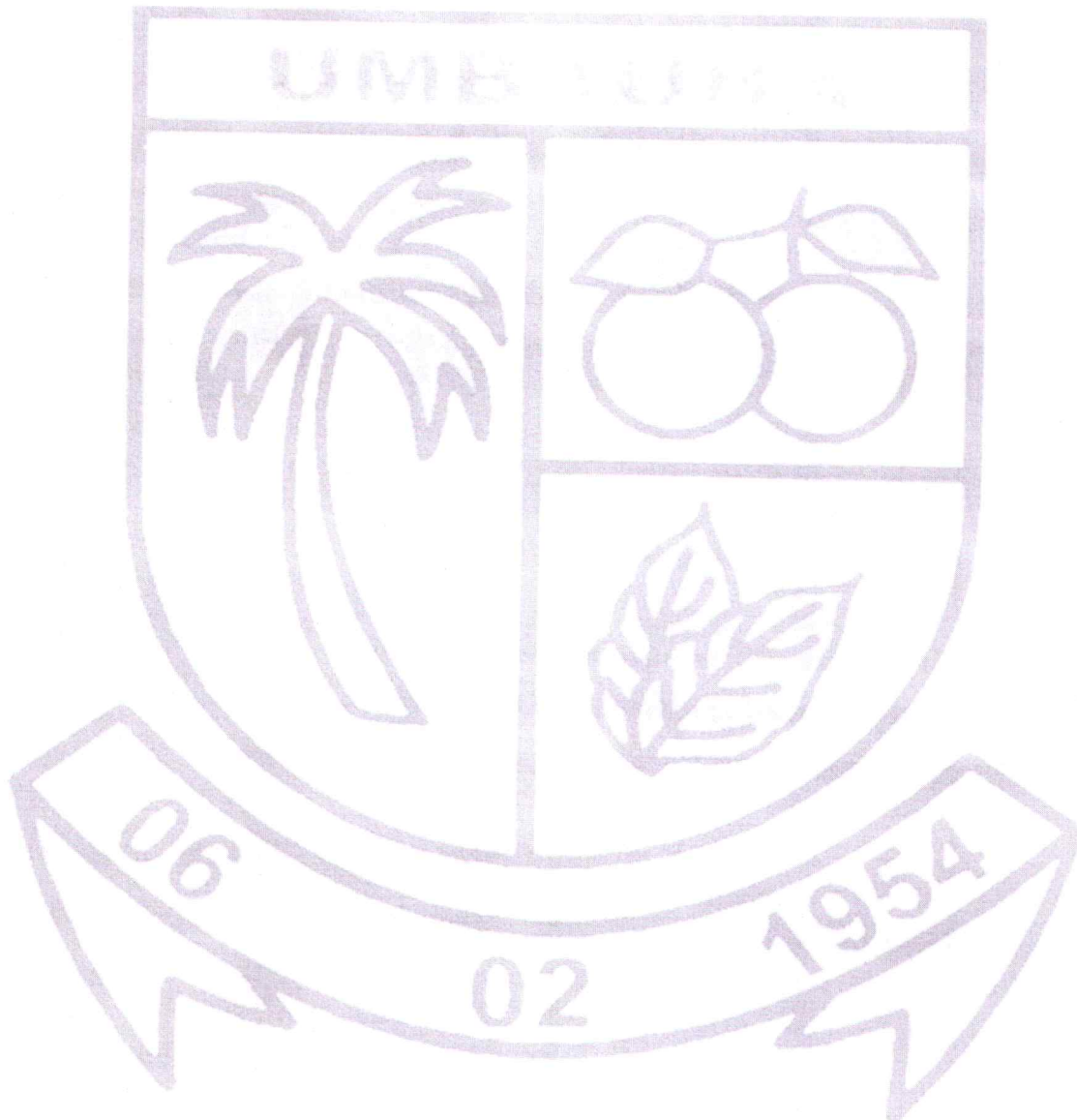
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	100	200	1000
				2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	100	200	1000
		28.2			<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral</b>			
			28.21-6		<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b>			
				2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	100	200	1000
				2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	100	200	1000
			28.22-4		<b>Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas</b>			
				2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	100	200	1000
				2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	100	200	1000
			28.23-2		<b>Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>			
				2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	100	200	1000
			28.24-1		<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado</b>			
				2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	100	200	1000
				2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	100	200	1000
			28.25-9		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental</b>			
				2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	100	200	1000
			28.29-1		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente</b>			
				2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	100	200	1000
				2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	100	200	1000
		28.3			<b>Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária</b>			
			28.31-3		<b>Fabricação de tratores agrícolas</b>			
				2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	100	200	1000
			28.32-1		<b>Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola</b>			
				2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	100	200	1000
			28.33-0		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação</b>			
				2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	100	200	1000
		28.4			<b>Fabricação de máquinas-ferramenta</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta			
			2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	100	200	1000
		28.5		<i>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção</i>			
		28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo			





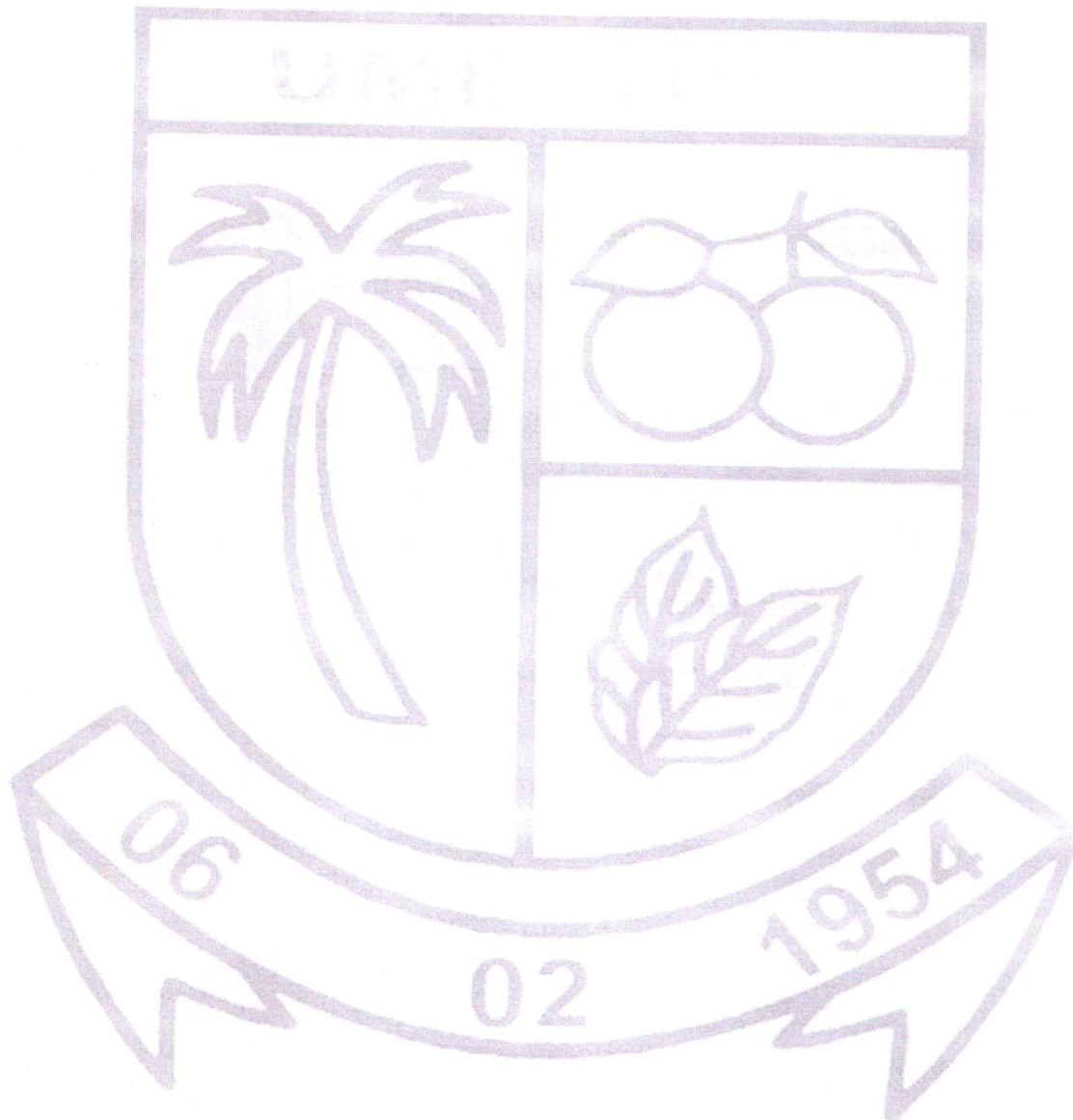
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	100	200	1000
			28.52-6		<b>Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo</b>			
				2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	100	200	1000
			28.53-4		<b>Fabricação de tratores, exceto agrícolas</b>			
				2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	100	200	1000
			28.54-2		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>			
				2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	100	200	1000
		28.6			<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico</b>			
			28.61-5		<b>Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-</b>			
				2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	100	200	1000
			28.62-3		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e</b>			
				2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	100	200	1000
			28.63-1		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil</b>			
				2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	100	200	1000
			28.64-0		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados</b>			
				2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	100	200	1000
			28.65-8		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos</b>			
				2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	100	200	1000
			28.66-6		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico</b>			
				2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	100	200	1000
			28.69-1		<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente</b>			
				2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	100	200	1000
29					<b>FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E</b>			
	29.1				<i>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</i>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários			
		2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	100	500	2000
		2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	100	500	2000
		2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	100	500	2000
	29.2		Fabricação de caminhões e ônibus			





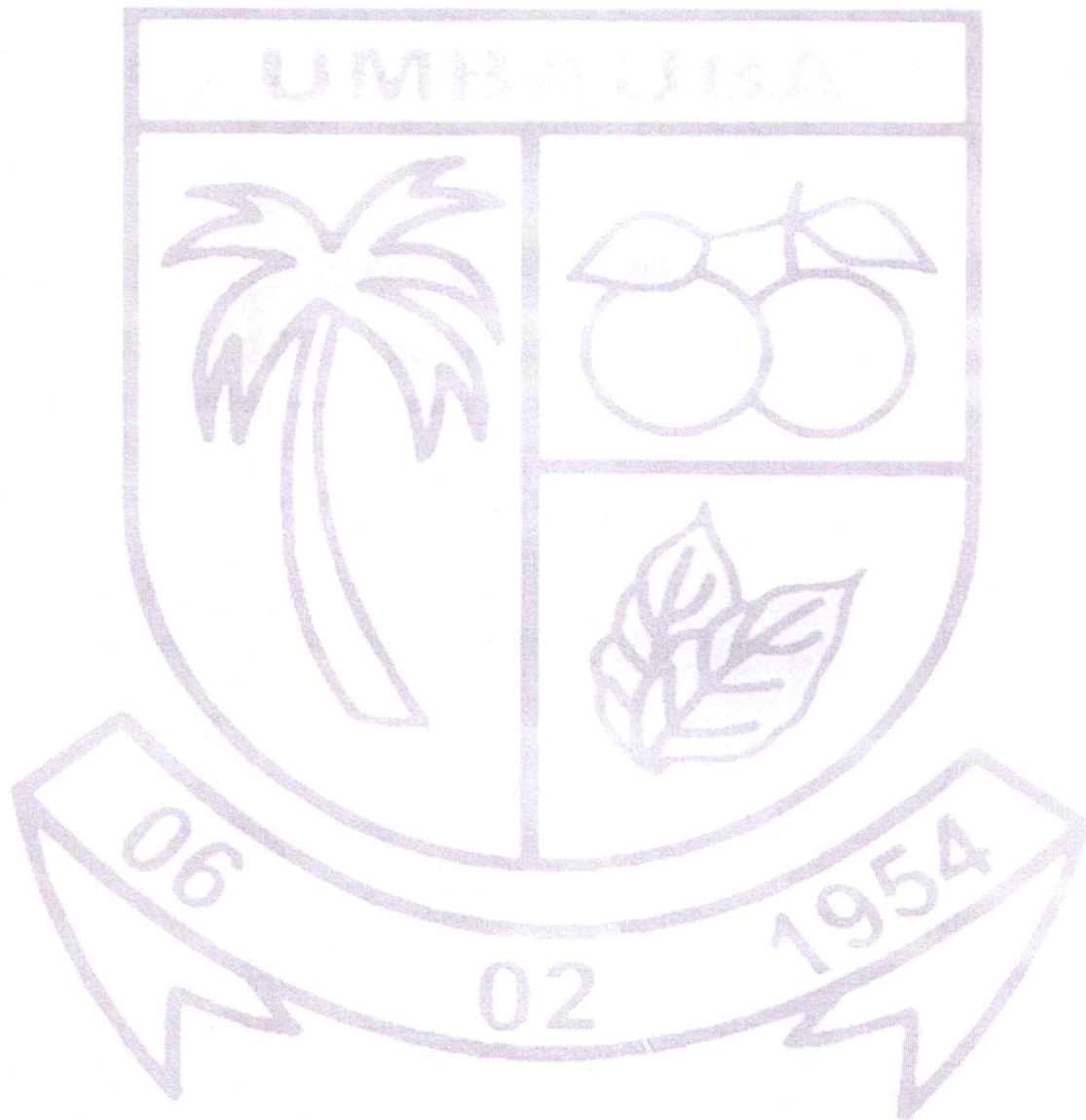
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus	-	-	-
				2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	100	500	2000
				2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	100	500	2000
		29.3			<b>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</b>			
			29.30-1		<b>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</b>			
				2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	100	500	2000
				2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	100	500	2000
				2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	100	750	2000
		29.4			<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores</b>			
			29.41-7		<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores</b>			
				2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	100	750	2000
			29.42-5		<b>Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores</b>			
				2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	100	750	2000
			29.43-3		<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores</b>			
				2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	100	750	2000
			29.44-1		<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos</b>			
				2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	100	750	2000
			29.45-0		<b>Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias</b>			
				2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	100	750	2000
			29.49-2		<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados</b>			
				2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	100	750	2000
				2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	100	750	2000
		29.5			<b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>			
			29.50-6		<b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>			
				2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	100	750	2000
30					<b>FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>			
	30.1				<b>Construção de embarcações</b>			
			30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes			
				3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	100	750	2000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	100	500	1500
		30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer			
			3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	100	200	1000
	30.3			<i>Fabricação de veículos ferroviários</i>			
		30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

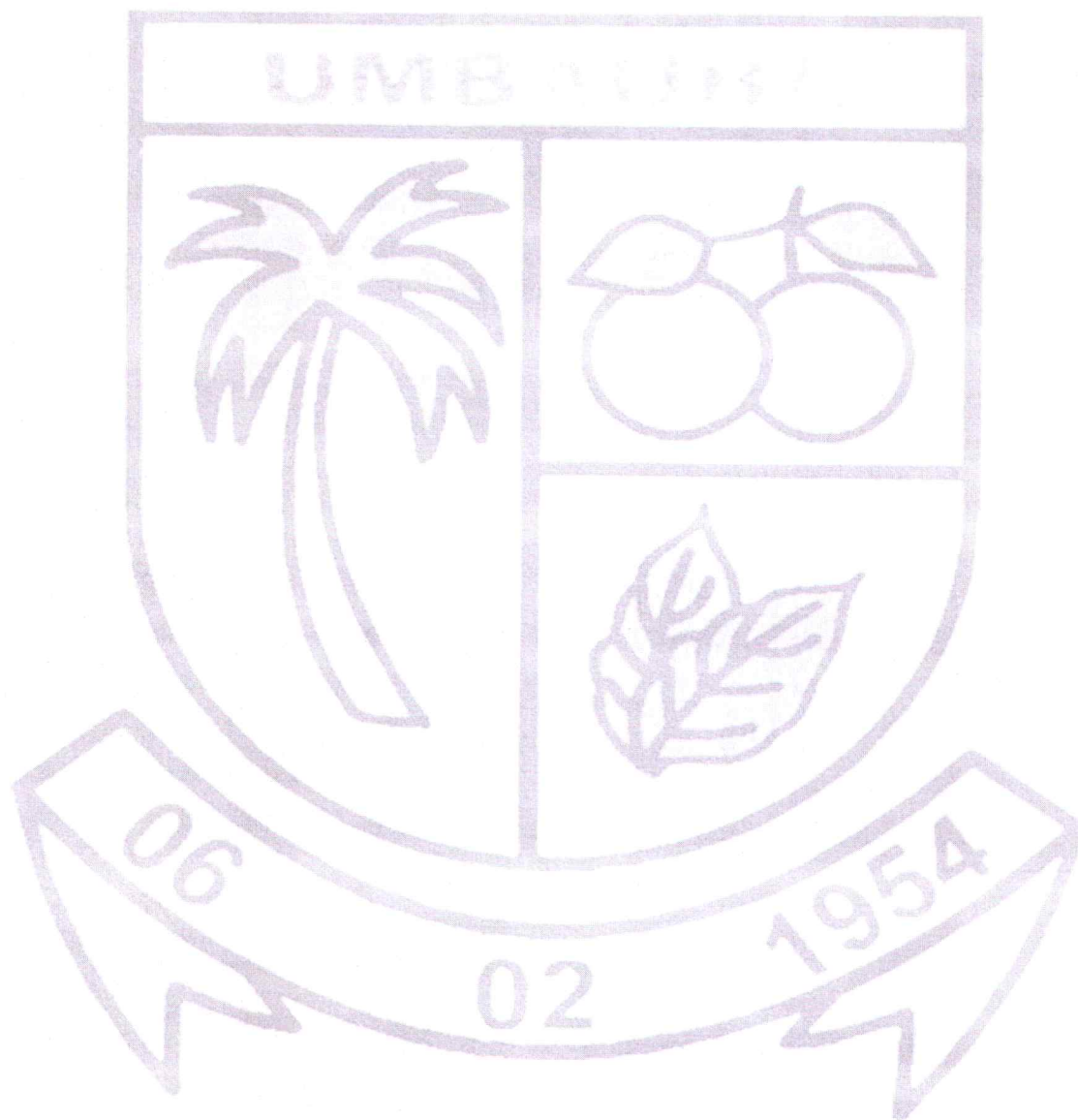
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	100	750	2000
			30.32-6		<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários</b>			
				3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	100	500	2000
		30.4			<i>Fabricação de aeronaves</i>			
				30.41-5	<b>Fabricação de aeronaves</b>			
				3041-5/00	Fabricação de aeronaves	100	1500	3000
			30.42-3		<b>Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para</b>			
				3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	100	1500	3000
		30.5			<i>Fabricação de veículos militares de combate</i>			
				30.50-4	<b>Fabricação de veículos militares de combate</b>			
				3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	100	1500	3000
		30.9			<i>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</i>			
				30.91-1	<b>Fabricação de motocicletas</b>			
				3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	100	500	2000
			30.92-0		<b>Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados</b>			
				3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	100	500	2000
			30.99-7		<b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>			
				3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	100	500	2000
31					<b>FABRICAÇÃO DE MÓVEIS</b>			
		31.0			<i>Fabricação de móveis</i>			
			31.01-2		<b>Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>			
				3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	100	500	2000
			31.02-1		<b>Fabricação de móveis com predominância de metal</b>			
				3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	100	500	2000
			31.03-9		<b>Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b>			
				3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	100	500	2000
			31.04-7		<b>Fabricação de colchões</b>			
				3104-7/00	Fabricação de colchões	100	500	2000
32					<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS</b>			
		32.1			<i>Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes</i>			
			32.11-6		<b>Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria</b>			
				3211-6/01	Lapidação de gemas	100	500	2000
				3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	100	500	2000
				3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	100	500	2000
			32.12-4		<b>Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes</b>			
				3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	100	200	1000
		32.2			<i>Fabricação de instrumentos musicais</i>			
				32.20-5	<b>Fabricação de instrumentos musicais</b>			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			3220-5/00	Lapidação de gemas	100	500	2000
	32.3			<i>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</i>			
		32.30-2		<i>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</i>			
			3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	100	200	1000
	32.4			<i>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</i>			





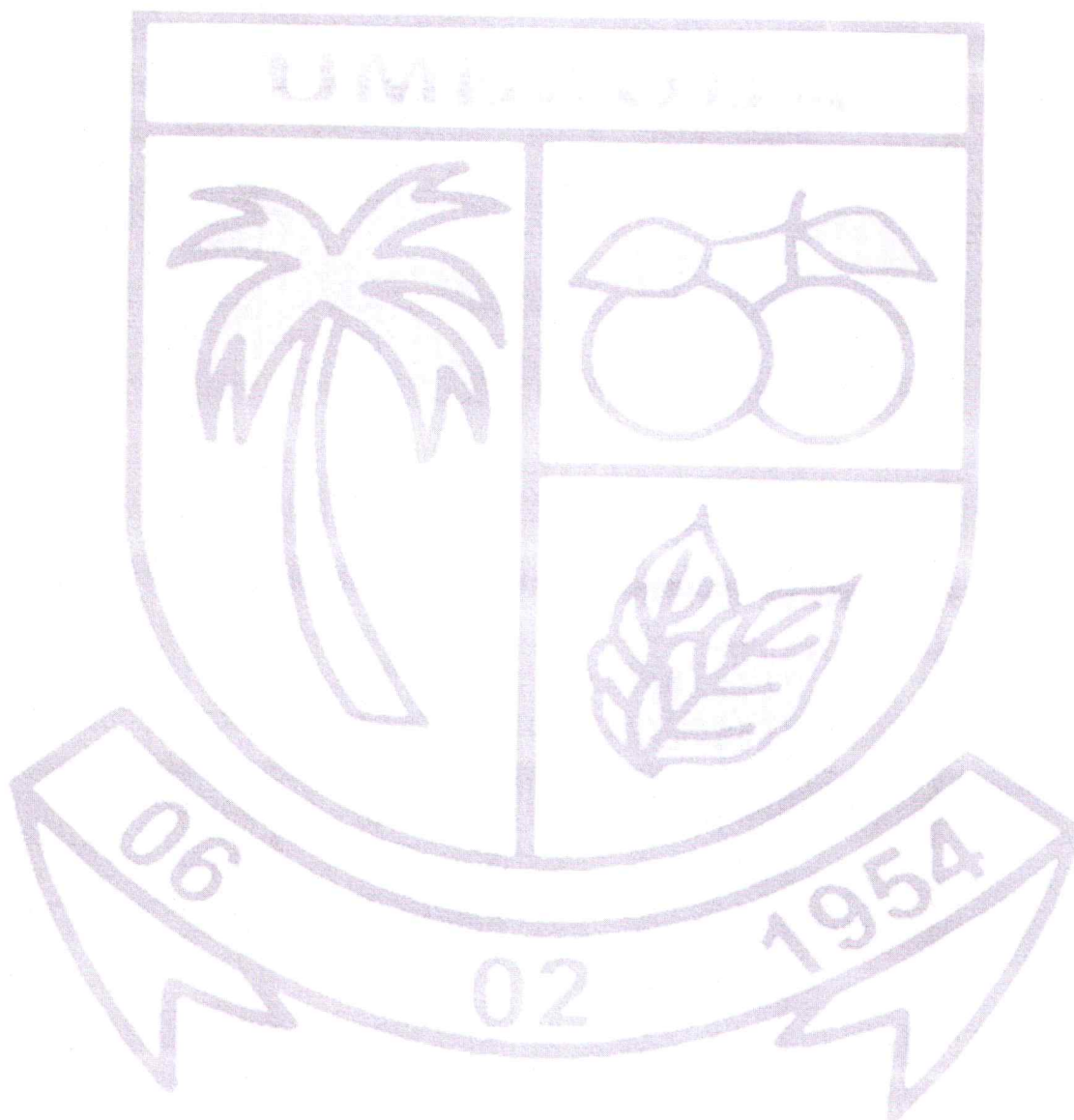
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	-	-	-
				3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	100	500	2000
				3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	100	500	2000
				3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	100	500	2000
				3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	100	500	2000
		32.5			<i>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</i>			
			32.50-7		<b>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</b>			
				3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	100	200	1000
				3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	100	200	1000
				3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	100	200	1000
				3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	100	200	1000
				3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	100	200	1000
				3250-7/06	Serviços de prótese dentária	100	200	1000
				3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	100	200	1000
				3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	100	200	1000
		32.9			<i>Fabricação de produtos diversos</i>			
			32.91-4		<b>Fabricação de escovas, pincéis e vassouras</b>			
				3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	100	200	1000
			32.92-2		<b>Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e</b>			
				3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	100	200	1000
				3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	100	200	1000
			32.99-0		<b>Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b>			
				3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	100	200	1000
				3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	100	200	1000
				3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	100	200	1000
				3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	100	200	1000
				3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	100	200	1000
				3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	100	200	1000
33					<b>MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E</b>			
		33.1			<i>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos</i>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos			
			3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	100	200	1000
			33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos			





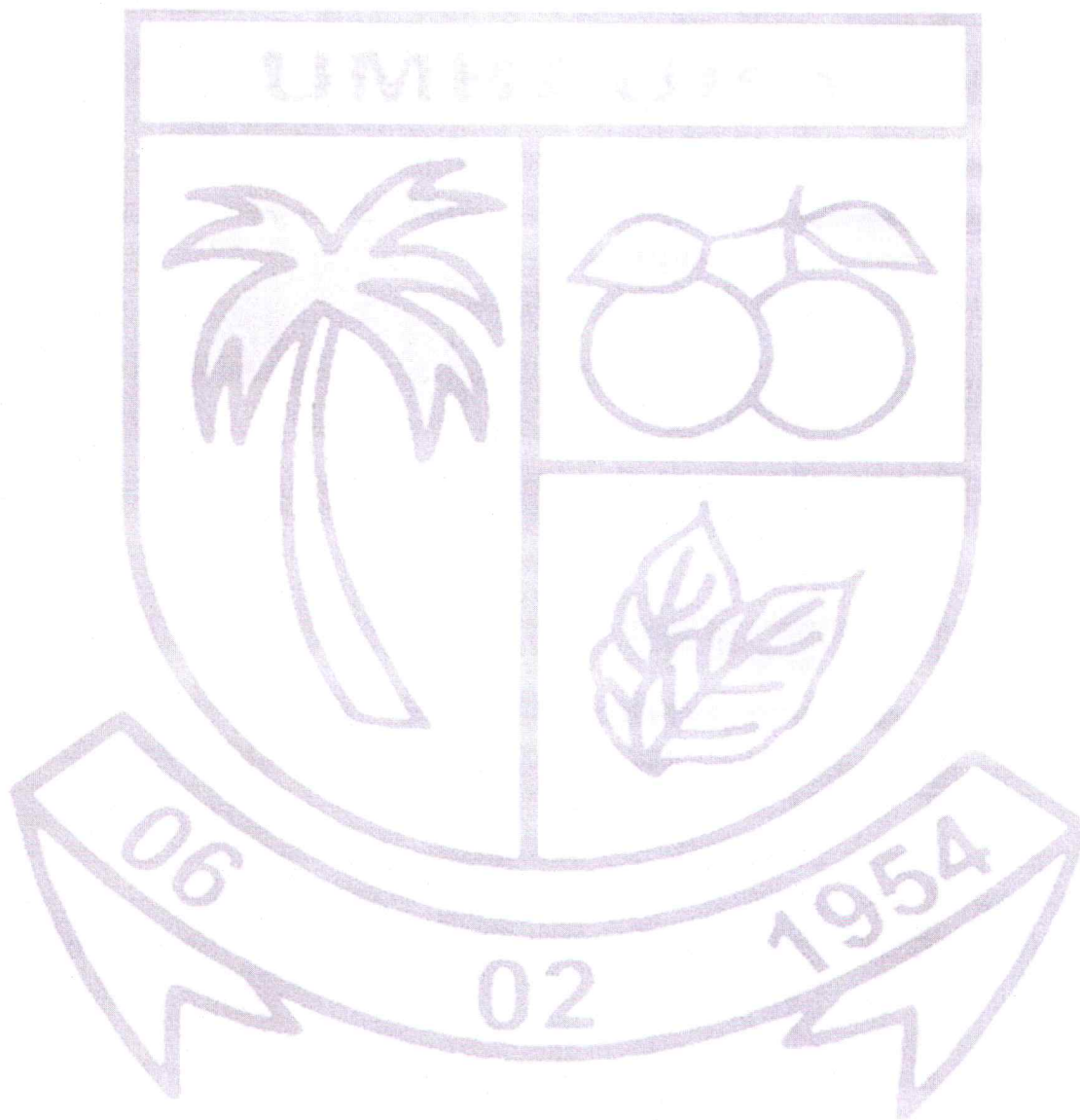
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	100	200	1000
				3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	100	200	1000
				3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	100	200	1000
			33.13-9		<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos</b>			
				3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	100	200	1000
				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	100	200	1000
				3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	100	200	1000
			33.14-7		<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica</b>			
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	100	200	1000
				3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	100	200	1000
				3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	100	200	1000
				3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	100	200	1000
				3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	100	200	1000
				3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	100	200	1000
				3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	100	200	1000
				3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	100	200	1000
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	100	200	1000
				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	100	200	1000
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	100	200	1000
				3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	100	200	1000
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	100	200	1000
				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	100	200	1000
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	100	200	1000
				3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	100	200	1000
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	100	200	1000
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	100	200	1000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	100	200	1000
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	100	200	1000
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	100	200	1000
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	100	200	1000





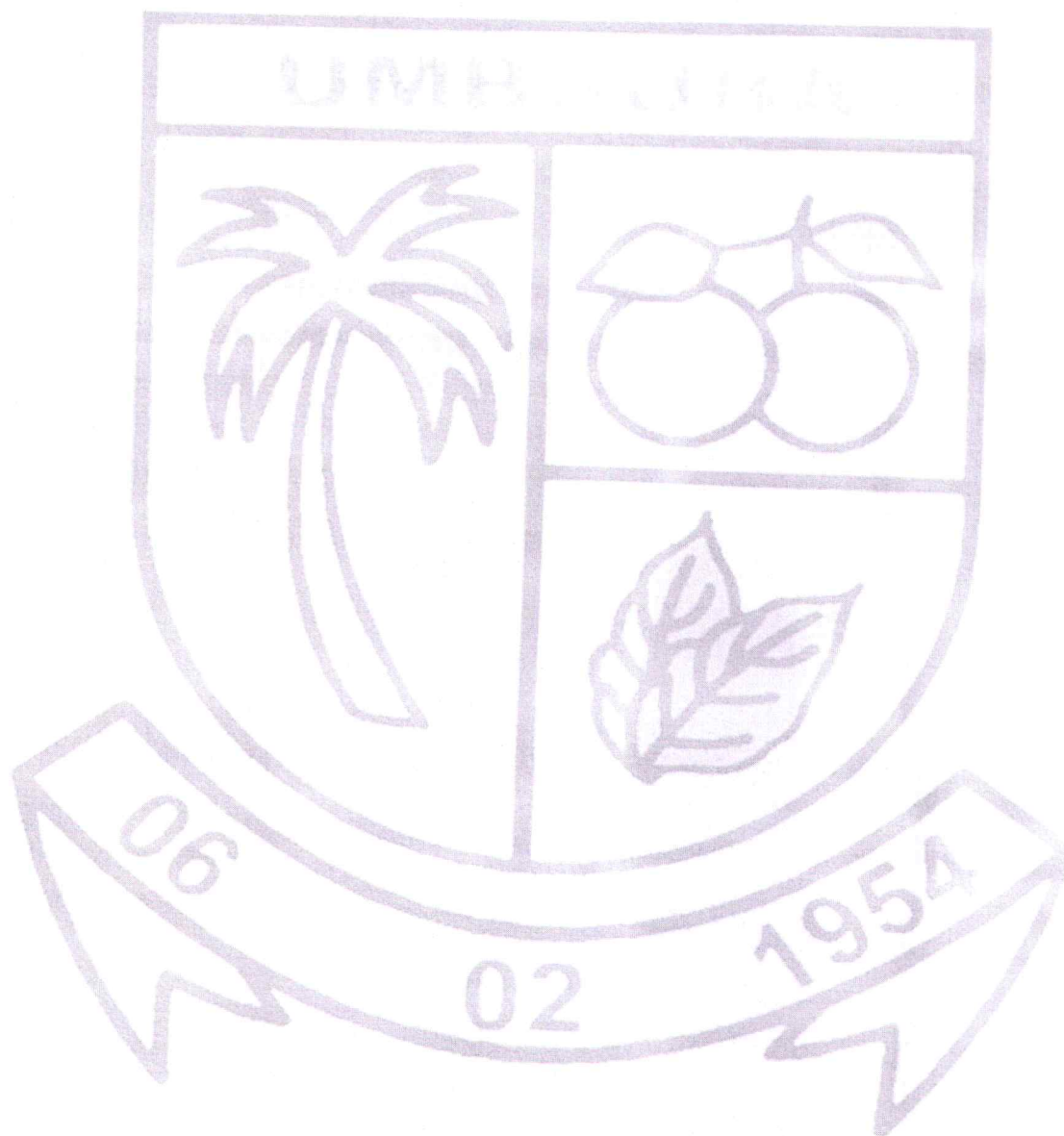
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	100	200	1000
			33.15-5		<b>Manutenção e reparação de veículos ferroviários</b>			
				3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	100	200	1000
			33.16-3		<b>Manutenção e reparação de aeronaves</b>			
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	-	-	-
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	-	-	-
			33.17-1		<b>Manutenção e reparação de embarcações</b>			
				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	-	-	-
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	-	-	-
			33.19-8		<b>Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>			
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	100	200	1000
		33.2			<b>Instalação de máquinas e equipamentos</b>			
			33.21-0		<b>Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>			
				3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	100	200	1000
			33.29-5		<b>Instalação de equipamentos não especificados anteriormente</b>			
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	100	200	1000
				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	100	200	1000
D					<b>ELETRICIDADE E GÁS</b>			
	35				<b>ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS</b>			
		35.1			<i>Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica</i>			
			35.11-5		Geração de energia elétrica			
				3511-5/00	Geração de energia elétrica	500	1000	2000
			35.12-3		<b>Transmissão de energia elétrica</b>			
				3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	500	1000	2000
			35.13-1		<b>Comércio atacadista de energia elétrica</b>			
				3513-1/00	Comercio atacadista de energia elétrica	500	1000	2000
			35.14-0		<b>Distribuição de energia elétrica</b>			
				3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	500	1000	2000
		35.2			<i>Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</i>			
			35.20-4		<b>Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b>			
				3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	500	1000	2000
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	300	750	1500
		35.3			<i>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</i>			
			35.30-1		<b>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b>			
				3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	100	500	2000
E					<b>ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

	36				CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
		36.0			<i>Captação, tratamento e distribuição de água</i>			
			36.00-6		Captação, tratamento e distribuição de água			
				3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	500	1000	2000
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	100	200	1000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

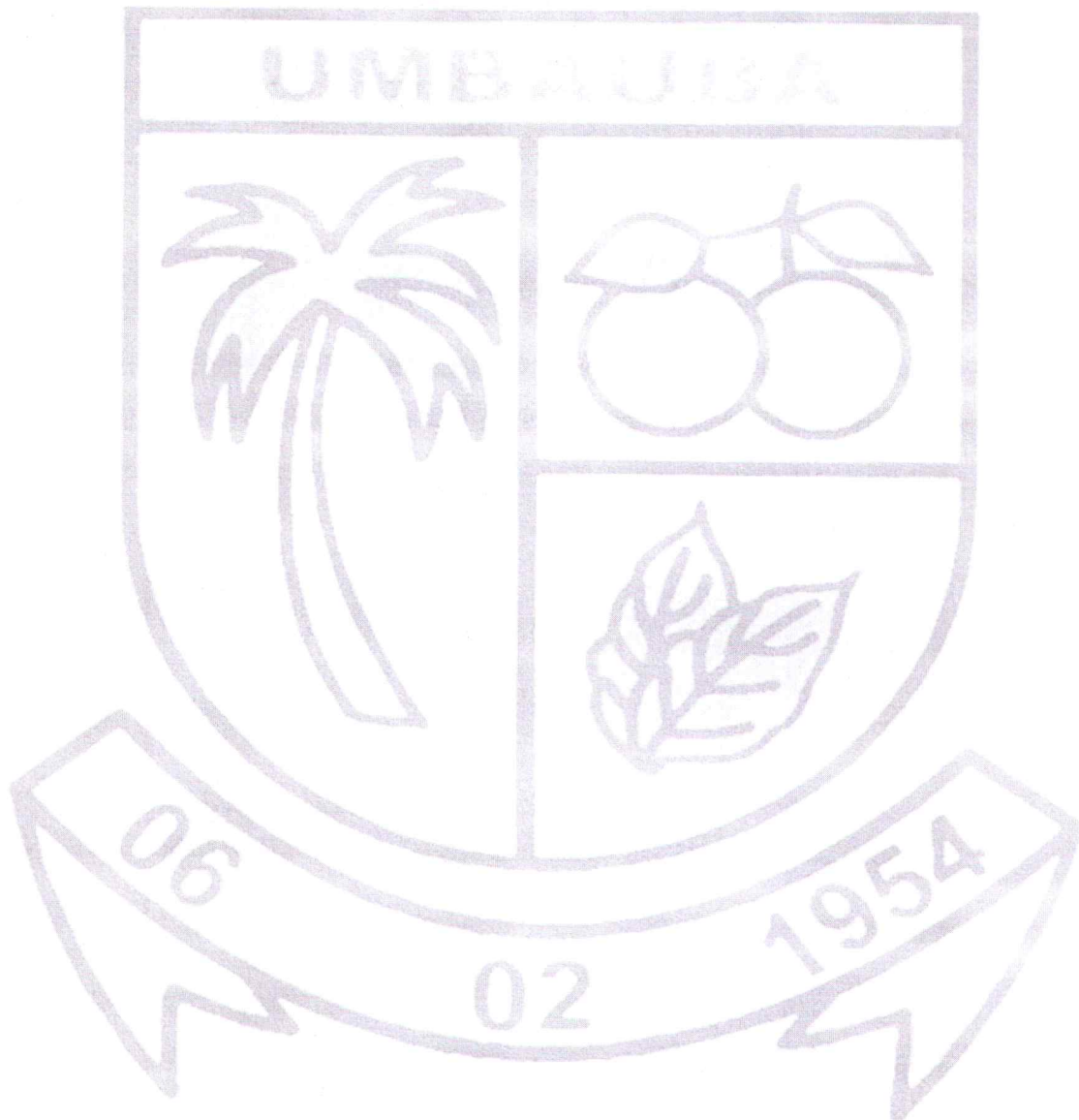
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
	37				ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	-	-	-
		37.0			<i>Esgoto e atividades relacionadas</i>	-	-	-
			37.01-1		Gestão de redes de esgoto	-	-	-
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	100	200	1000
			37.02-9		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
				3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	100	200	1000
	38				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS;			
		38.1			<i>Coleta de resíduos</i>			
			38.11-4		Coleta de resíduos não-perigosos			
				3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	100	200	1000
			38.12-2		Coleta de resíduos perigosos			
				3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	100	200	1000
		38.2			<i>Tratamento e disposição de resíduos</i>			
			38.21-1		Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	100	200	1000
			38.22-0		Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	100	200	1000
		38.3			<i>Recuperação de materiais</i>			
			38.31-9		Recuperação de materiais metálicos			
				3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	80	300	1000
				3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	80	300	1000
			38.32-7		Recuperação de materiais plásticos			
				3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	80	300	1000
			38.39-4		Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
				3839-4/01	Usinas de compostagem	80	300	1000
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	80	300	1000
	39				DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS			
		39.0			<i>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</i>			
			39.00-5		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			
				3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	100	200	1000
F					CONSTRUÇÃO			
	41				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
		41.1			<i>Incorporação de empreendimentos imobiliários</i>			
			41.10-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários			
				4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	100	200	1000
		41.2			<i>Construção de edifícios</i>			
			41.20-4		Construção de edifícios			
				4120-4/00	Construção de edifícios	100	200	1000
	42				OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA			
		42.1			<i>Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais</i>			





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

		42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias			
			4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	100	500	2000
			4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
		42.12-0		Construção de obras de arte especiais			
			4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	100	200	1000





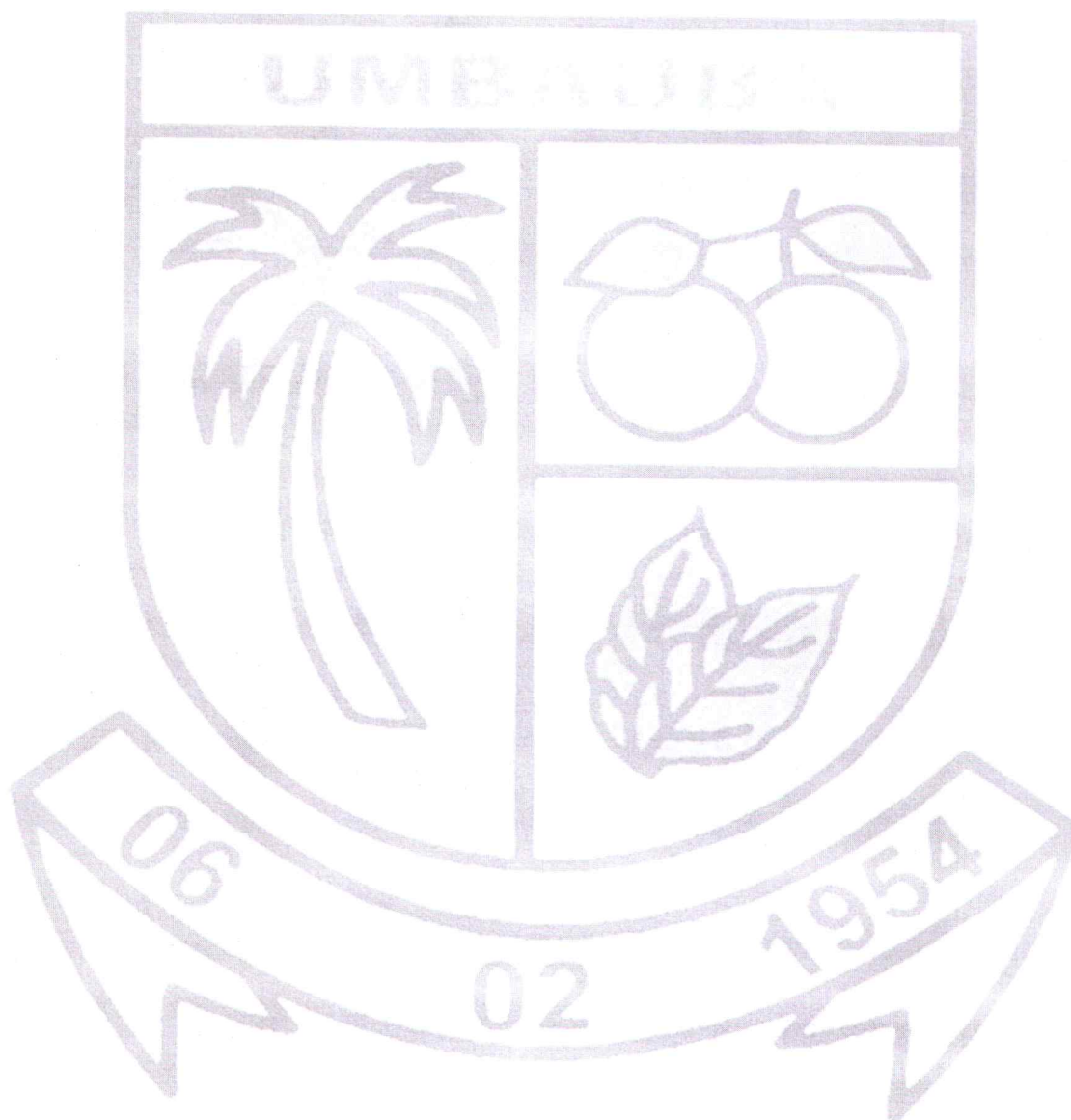
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			42.13-8		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	-	-	-
				4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	100	200	1000
		42.2			<i>Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos</i>			
			42.21-9		<b>Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações</b>			
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	500	100	2000
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	500	100	2000
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	500	100	2000
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	500	100	2000
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	500	100	2000
			42.22-7		<b>Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas</b>			
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	500	100	2000
				4222-7/02	Obras de irrigação	100	200	1000
			42.23-5		<b>Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b>			
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	100	500	2000
		42.9			<i>Construção de outras obras de infra-estrutura</i>			
			42.91-0		<b>Obras portuárias, marítimas e fluviais</b>			
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	-	-	-0
			42.92-8		<b>Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas</b>			
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	100	200	1000
				4292-8/02	Obras de montagem industrial	100	200	1000
			42.99-5		<b>Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>			
				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	100	200	1000
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	100	200	1000
43					<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA</b>			
	43.1				<i>Demolição e preparação do terreno</i>			
			43.11-8		<b>Demolição e preparação de canteiros de obras</b>			
				4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	100	200	1000
				4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	100	200	1000
			43.12-6		<b>Perfurações e sondagens</b>			
				4312-6/00	Perfurações e sondagens	100	500	2000
			43.13-4		<b>Obras de terraplenagem</b>			
				4313-4/00	Obras de terraplenagem	100	500	2000
			43.19-3		<b>Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	100	500	2000
	43.2			<i>Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções</i>			
		43.21-5		Instalações elétricas			
			4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	100	200	1000
		43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração			





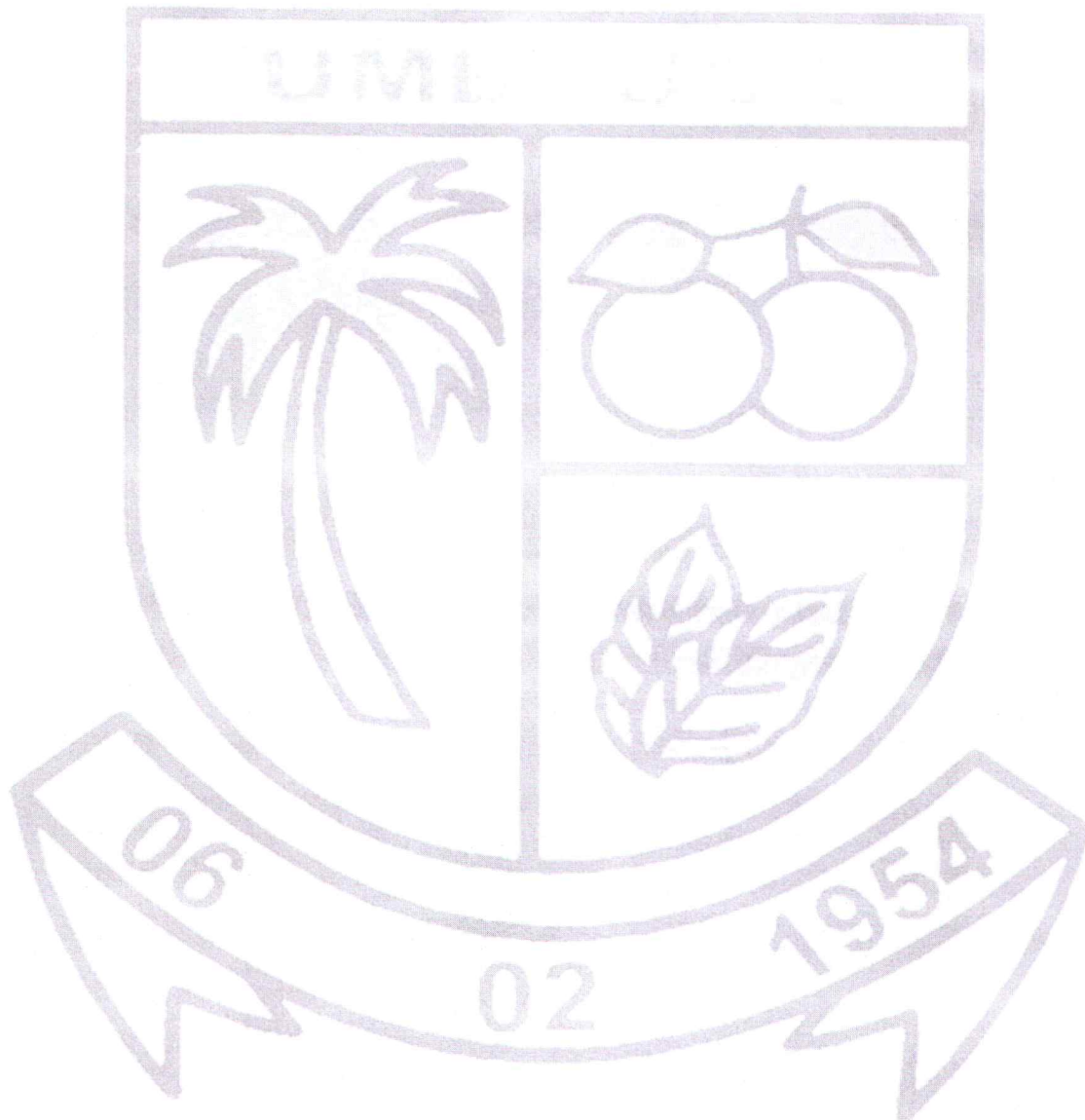
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	100	200	1000
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	100	200	1000
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	100	200	1000
			43.29-1		<b>Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b>			
				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	100	200	1000
				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre	100	200	1000
				4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	100	200	1000
				4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	100	200	1000
				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	100	200	1000
				4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	100	200	1000
		43.3			<b>Obras de acabamento</b>			
			43.30-4		<b>Obras de acabamento</b>			
				4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	100	200	1000
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	100	200	1000
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	100	200	1000
				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	100	200	1000
				4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	100	200	1000
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	100	200	1000
		43.9			<b>Outros serviços especializados para construção</b>			
			43.91-6		<b>Obras de fundações</b>			
				4391-6/00	Obras de fundações	100	200	1000
			43.99-1		<b>Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>			
				4399-1/01	Administração de obras	100	200	1000
				4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	100	200	1000
				4399-1/03	Obras de alvenaria	100	200	1000
				4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	100	200	1000
				4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	100	200	1000
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	100	200	1000
G					<b>COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E</b>			
	45				<b>COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E</b>			
		45.1			<b>Comércio de veículos automotores</b>			
			45.11-1		<b>Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores</b>			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	100	200	1000
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	100	200	1000
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	100	200	1000
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	100	200	1000





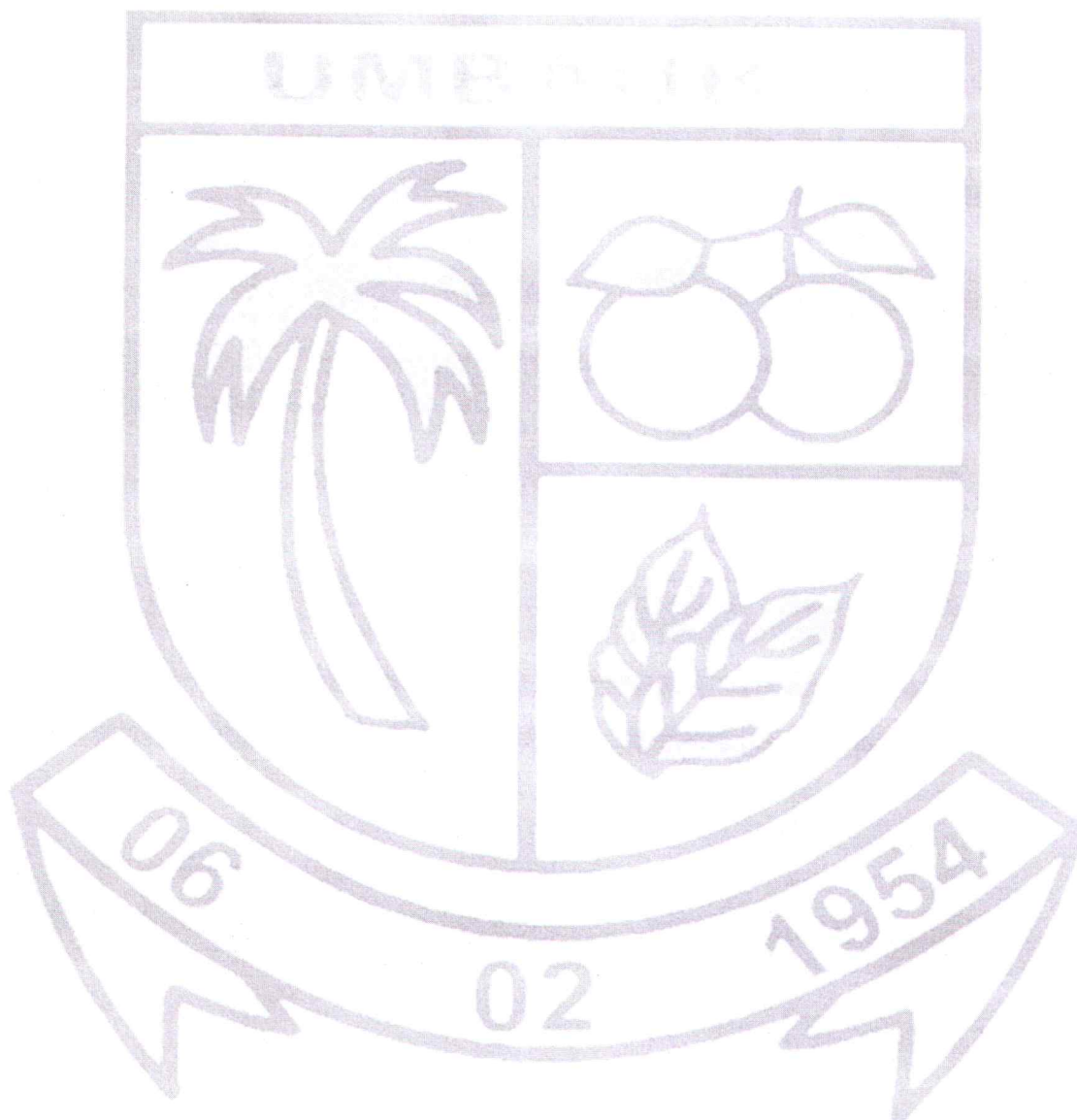
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	100	200	1000
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	100	200	1000
			45.12-9		<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>			
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	100	200	1000
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	100	200	1000
		45.2			<b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>			
			45.20-0		<b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>			
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	100	200	1000
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	100	200	1000
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	100	200	1000
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	100	200	1000
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	100	200	1000
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	100	200	1000
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	100	200	1000
		45.3			<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>			
			45.30-7		<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>			
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	100	200	1000
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	100	200	1000
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	100	200	1000
				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	100	200	1000
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	100	200	1000
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	100	200	1000
		45.4			<b>Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios</b>			
			45.41-2		<b>Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios</b>			
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	100	200	1000
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	100	200	1000
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	100	200	1000
				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	100	200	1000
				4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	100	200	1000
			45.42-1		<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	100	200	1000
			4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	100	200	1000
		45.43-9		<b>Manutenção e reparação de motocicletas</b>			
			4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	100	200	1000
46				<b>COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E</b>			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

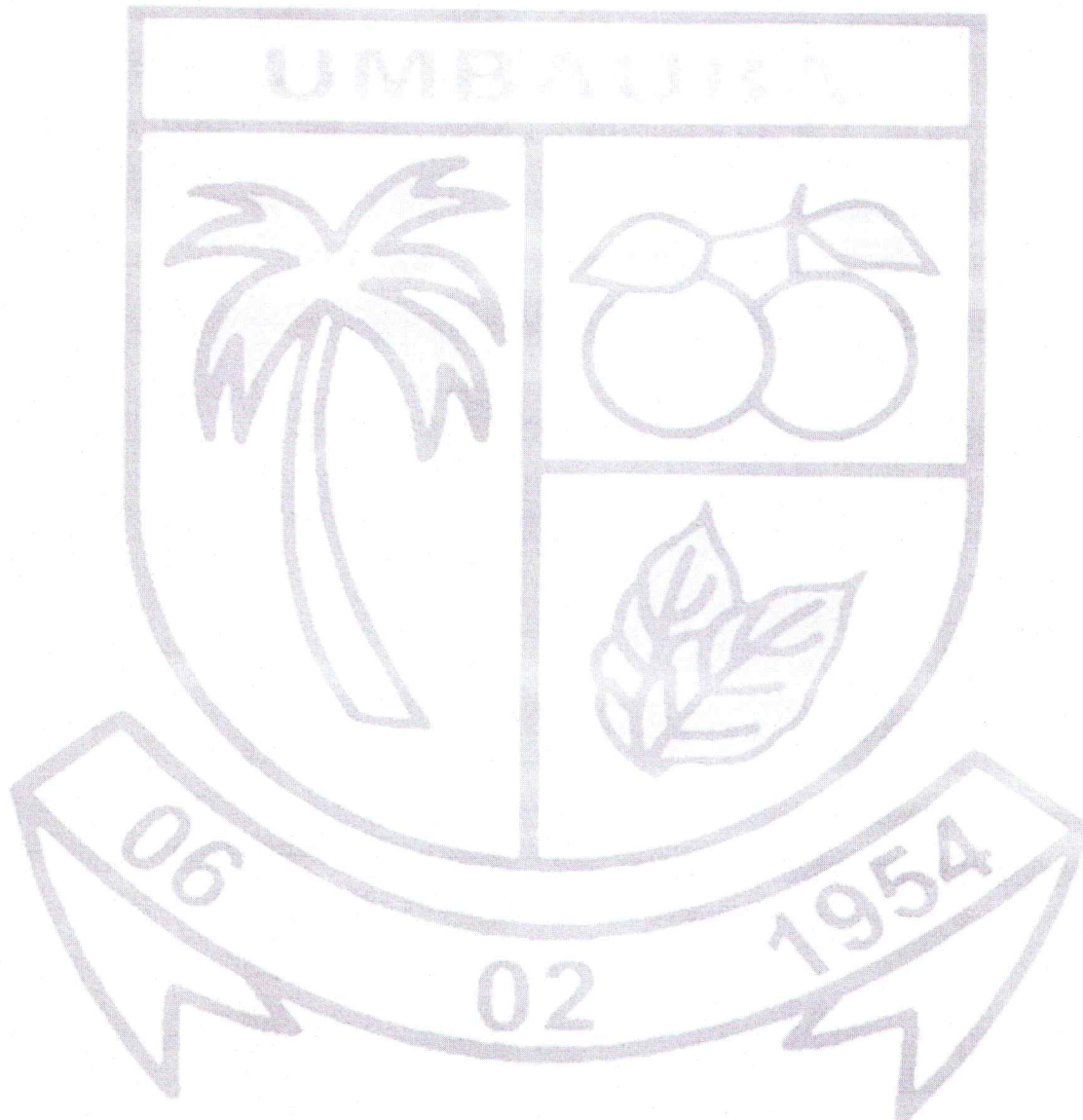
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
		46.1			Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas			
			46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos			
				4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	100	200	1000
			46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos			
				4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	100	200	1000
			46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens			
				4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	100	200	1000
			46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
				4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	100	200	1000
			46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico			
				4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	100	200	1000
			46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem			
				4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	100	200	1000
			46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
				4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	100	200	1000
			46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente			
				4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	100	200	1000
				4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	100	200	1000
				4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	100	200	1000
				4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	100	200	1000
			46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	100	200	1000
	46.2			<i>Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos</i>			
		46.21-4		Comércio atacadista de café em grão			
			4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	100	200	1000
		46.22-2		Comércio atacadista de soja			
			4622-2/00	Comércio atacadista de soja	100	200	1000





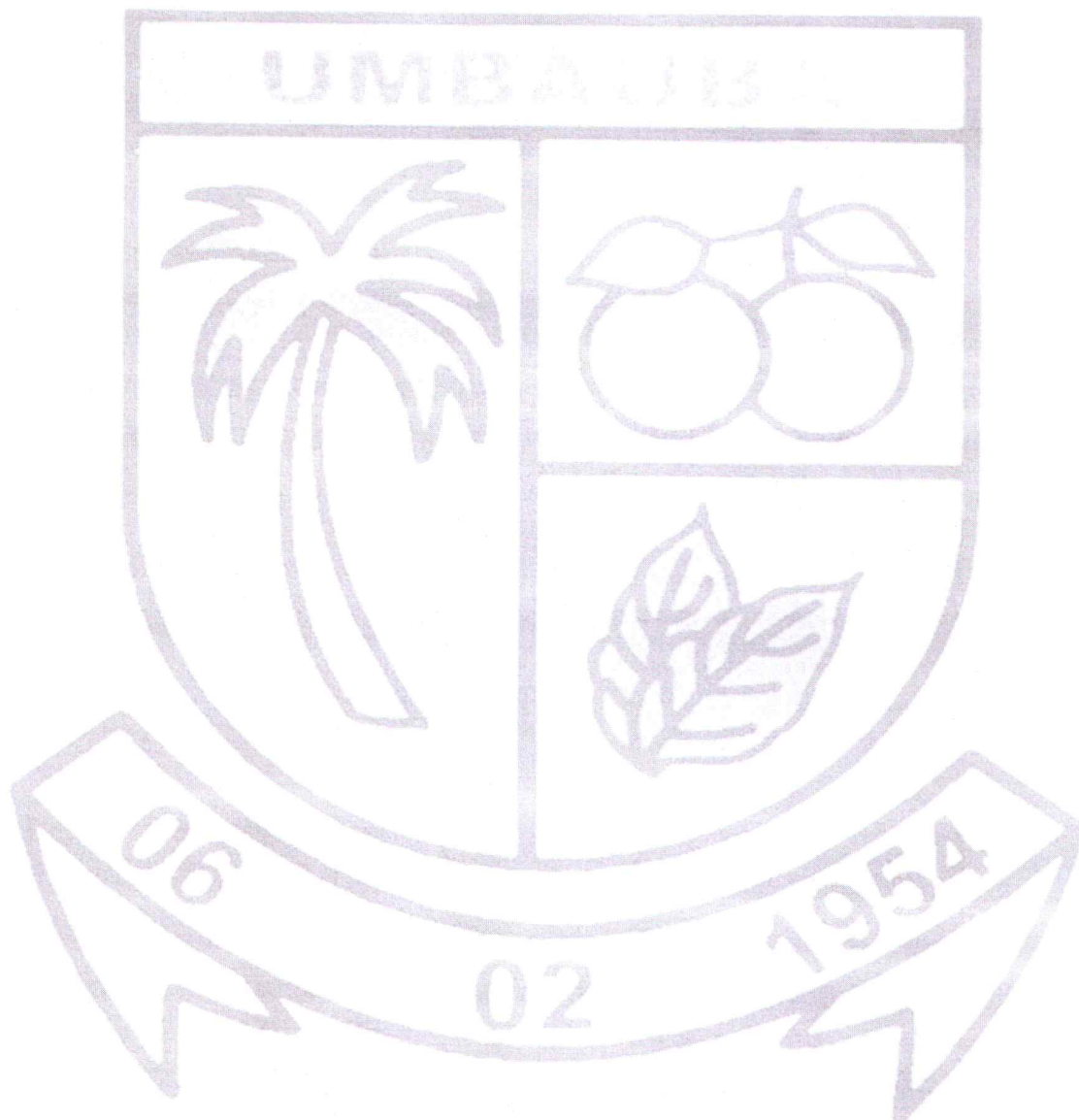
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja			
				4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	100	200	1000
				4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	100	200	1000
				4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	100	200	1000
				4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	100	200	1000
				4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	100	200	1000
				4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	100	200	1000
				4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	100	200	1000
				4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	100	200	1000
				4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	100	200	1000
				4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	100	200	1000
		46.3			<i>Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo</i>			
			46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios			
				4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	100	200	1000
			46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e			
				4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	100	200	1000
				4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	100	200	1000
				4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	100	200	1000
			46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros			
				4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	100	200	1000
				4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	100	200	1000
				4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	100	200	1000
			46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado			
				4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	100	200	1000
				4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	100	200	1000
				4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	100	200	1000
				4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	100	200	1000
			46.35-4		Comércio atacadista de bebidas			
				4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	100	200	1000
				4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	100	200	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

				4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	100	200	1000
				4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	100	200	1000
			46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo			
				4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	100	200	1000
				4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	100	200	1000





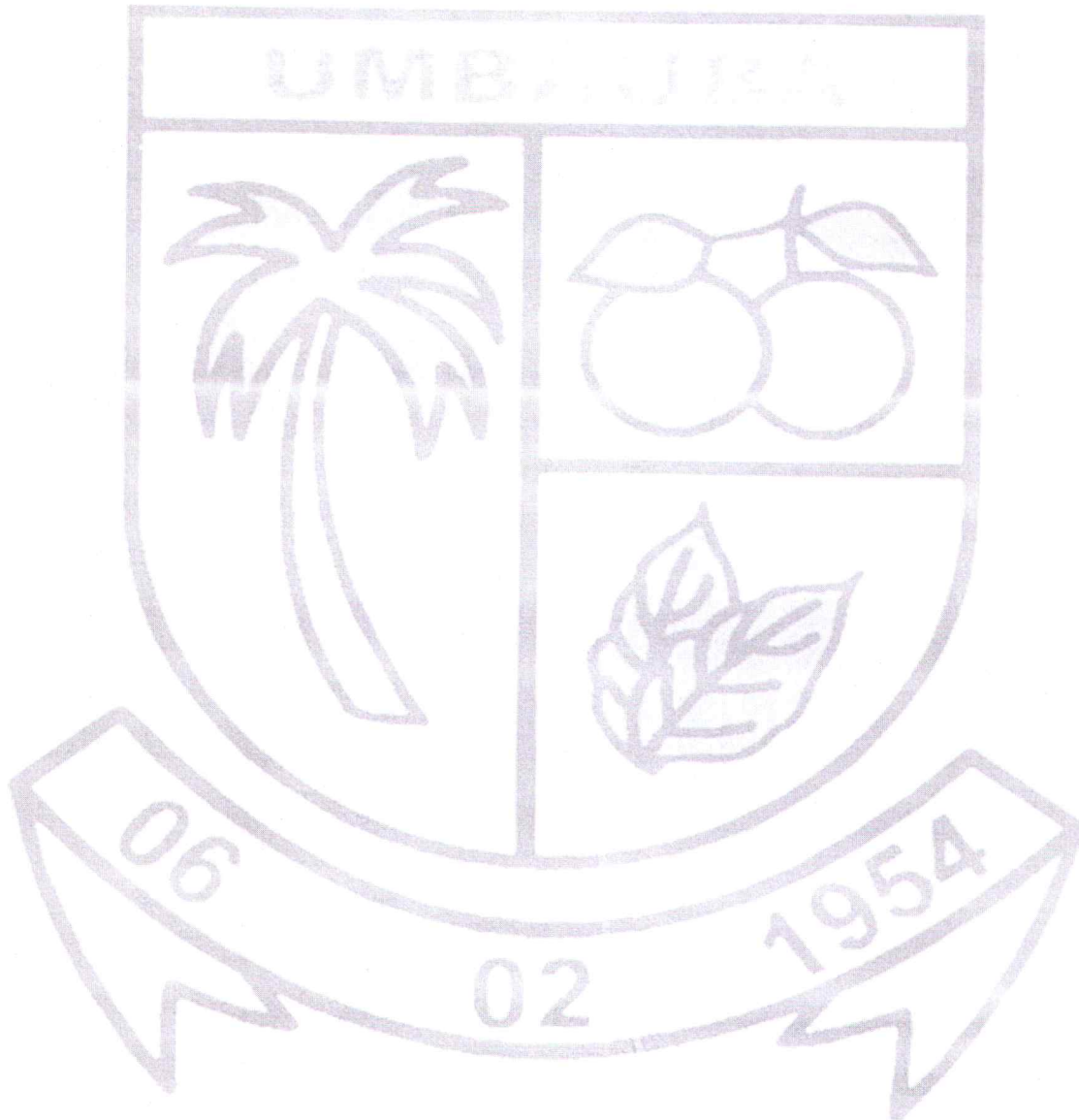
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados	-	-	-
				4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	100	200	1000
				4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	100	200	1000
				4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	100	200	1000
				4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	100	200	1000
				4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	100	200	1000
				4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	100	200	1000
				4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	100	200	1000
				4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	100	200	1000
			46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
				4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	100	200	1000
				4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	100	200	1000
		46.4			Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar			
			46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho			
				4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	100	200	1000
				4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	100	200	1000
				4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	100	200	1000
			46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios			
				4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	100	200	1000
				4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	100	200	1000
			46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem			
				4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	100	200	1000
				4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	100	200	1000
			46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário			
				4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	100	200	1000
				4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	100	200	1000
			46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico			
				4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	100	200	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	100	200	1000
			4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	100	200	1000
		46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
			4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	100	200	1000





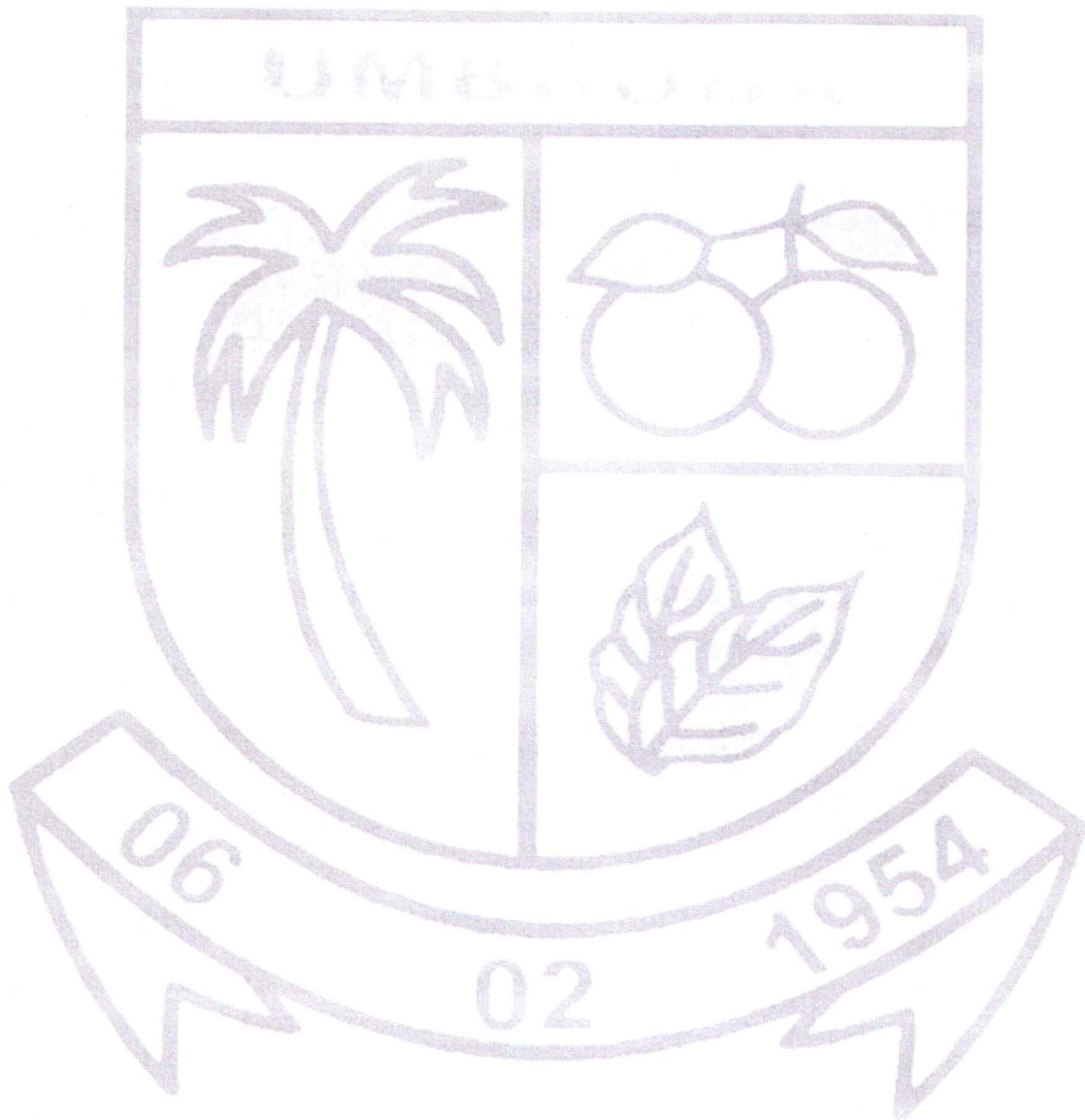
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	100	200	1000
			46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras			
				4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	100	200	1000
				4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	100	200	1000
			46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
				4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	100	200	1000
				4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	100	200	1000
				4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	100	200	1000
				4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	100	200	1000
				4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	100	200	1000
				4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	100	200	1000
				4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	100	200	1000
				4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	100	200	1000
				4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	100	200	1000
				4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	100	200	1000
				4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	100	200	1000
		46.5			Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação			
			46.51-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de			
				4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	100	200	1000
				4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	100	200	1000
			46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
				4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	100	200	1000
		46.6			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação			
			46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
				4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	100	200	1000
			46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

				4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	100	200	1000
			46.63-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e			
				4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	100	200	1000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

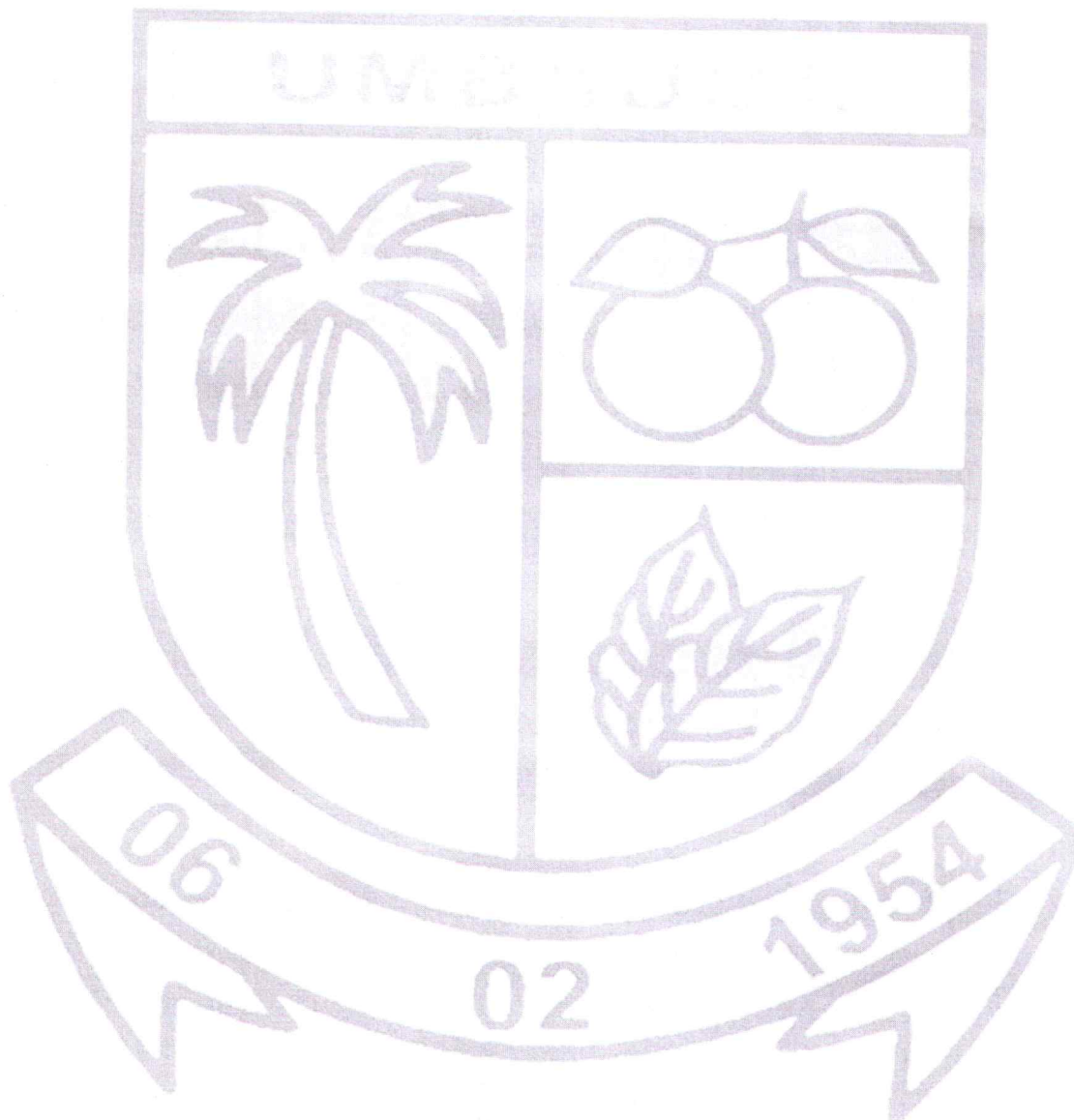
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			46.64-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	-	-	-
				4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	100	200	1000
			46.65-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
				4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	100	200	1000
			46.69-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
				4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	100	200	1000
				4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	100	200	1000
		46.7			<i>Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção</i>			
			46.71-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
				4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	100	200	1000
			46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
				4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	100	200	1000
			46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico			
				4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	100	200	1000
			46.74-5		Comércio atacadista de cimento			
				4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	100	200	1000
			46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral			
				4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	100	500	2000
				4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	100	500	2000
				4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras	100	500	2000
				4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	100	500	2000
				4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	100	200	1000
		46.8			<i>Comércio atacadista especializado em outros produtos</i>			
			46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural			
				4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	100	500	2000
				4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	100	500	2000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	100	500	2000
			4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	100	500	2000
			4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	100	500	2000
		46.82-6		<b>Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
			4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	100	500	2000





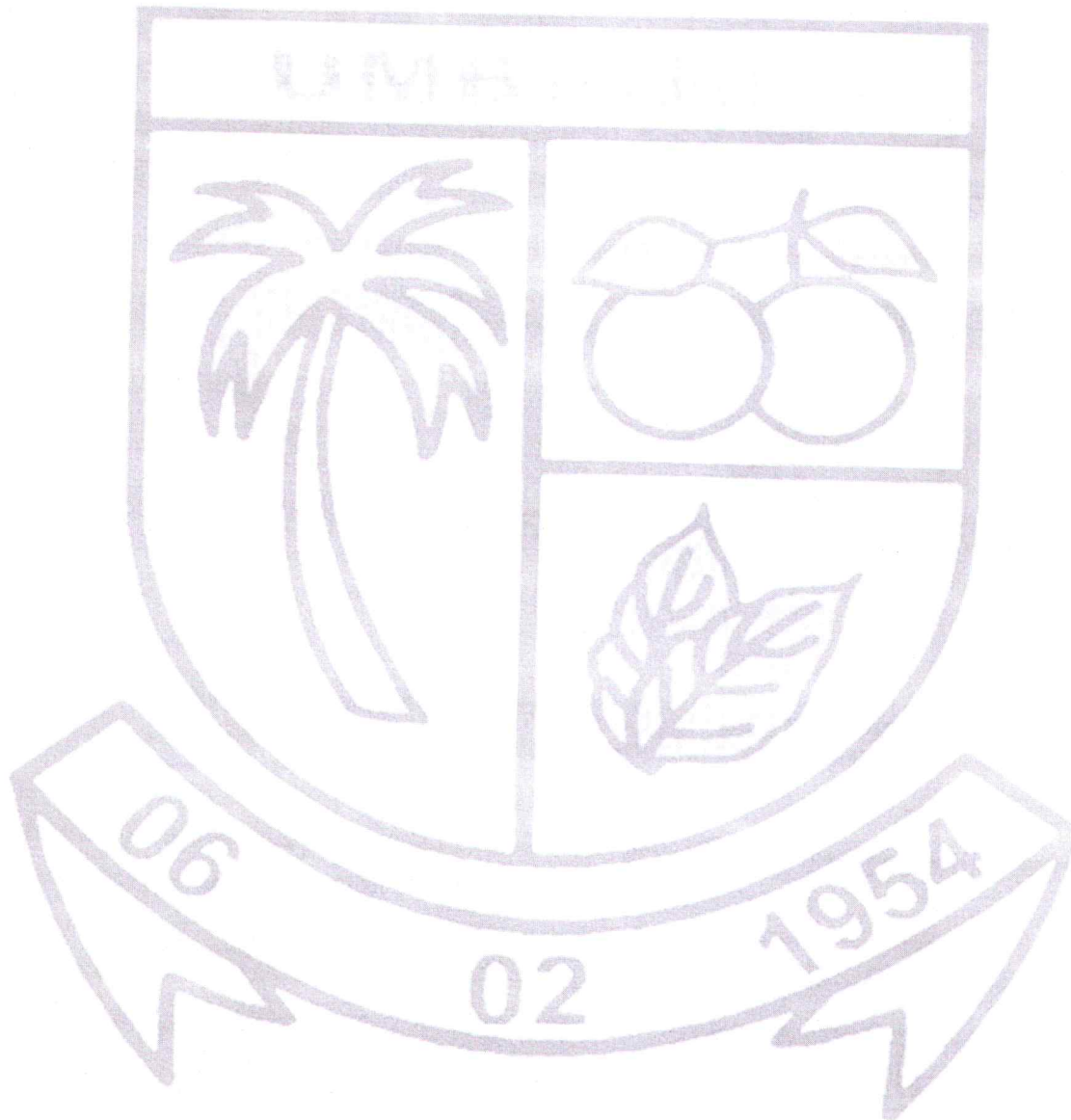
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			46.83-4		<b>Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos</b>	-	-	-
				4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	100	500	2000
			46.84-2		<b>Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos</b>			
				4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	100	500	2000
				4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	100	500	2000
				4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	100	500	2000
			46.85-1		<b>Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b>			
				4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	100	500	2000
			46.86-9		<b>Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens</b>			
				4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	100	200	1000
				4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	100	200	1000
			46.87-7		<b>Comércio atacadista de resíduos e sucatas</b>			
				4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	100	200	1000
				4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	100	200	1000
				4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	100	200	1000
			46.89-3		<b>Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b>			
				4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	100	200	1000
				4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	100	200	1000
				4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	100	200	1000
		46.9			<i>Comércio atacadista não-especializado</i>			
			46.91-5		<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos</b>			
				4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	100	200	1000
			46.92-3		<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos</b>			
				4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	100	200	1000
			46.93-1		<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>			
				4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	100	200	1000
47					<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>			
	47.1				<i>Comércio varejista não-especializado</i>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados			
			4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	100	500	2000
			4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	100	500	2000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

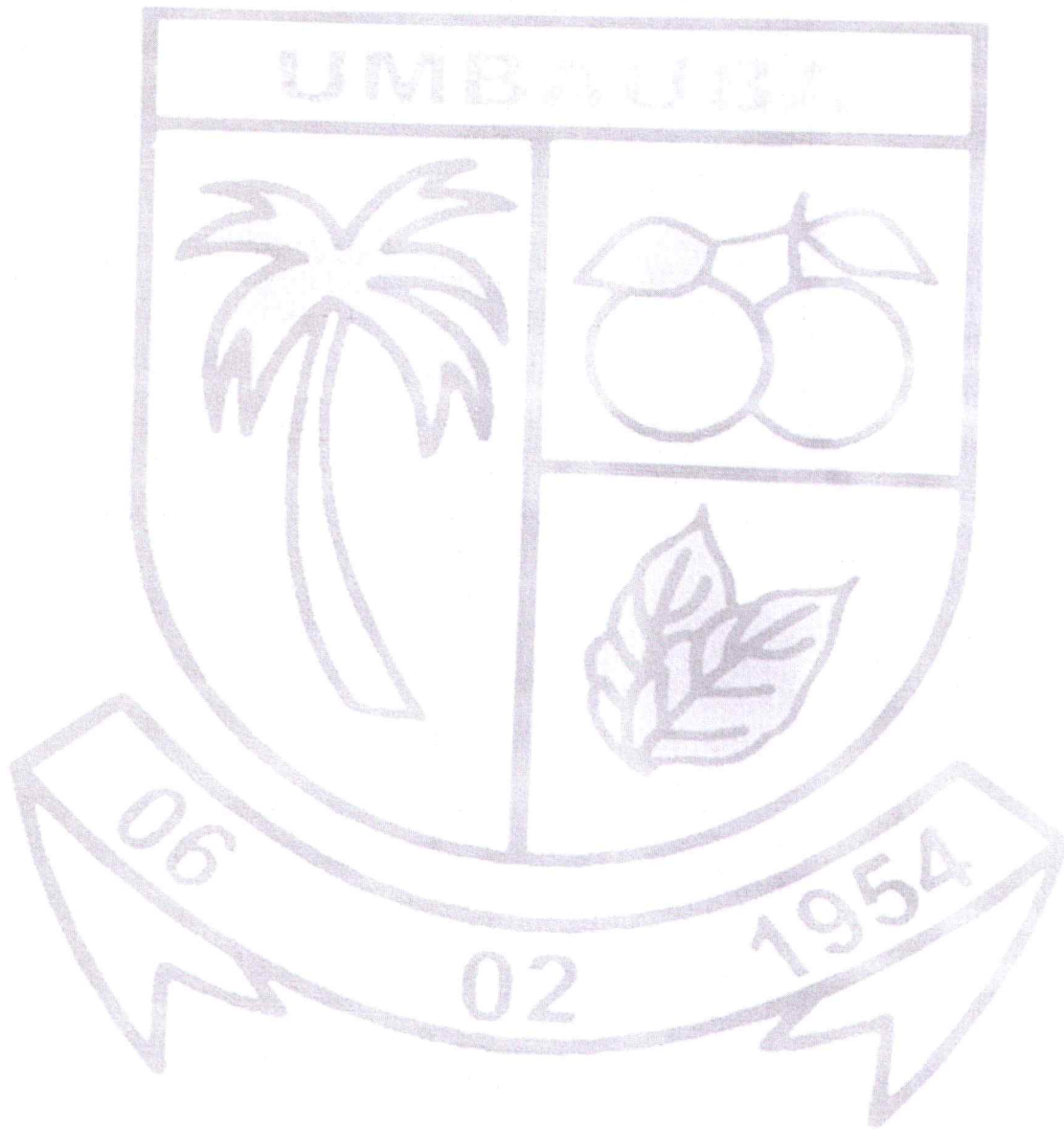
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
				4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	100	500	2000
			47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos			
				4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	100	500	2000
				4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	100	500	2000
				4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	100	500	2000
		47.2			<i>Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo</i>			
			47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e			
				4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	100	200	1000
				4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	100	200	1000
				4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	100	200	1000
				4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	100	200	1000
			47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias			
				4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	80	200	1000
				4722-9/02	Peixaria	80	200	1000
			47.23-7		Comércio varejista de bebidas			
				4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	100	200	1000
			47.24-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
				4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	80	200	1000
			47.29-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo			
				4729-6/01	Tabacaria	80	200	1000
				4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	100	200	1000
		47.3			<i>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</i>			
			47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
				4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	500	1500	2000
			47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes			
				4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes	100	500	2000
		47.4			<i>Comércio varejista de material de construção</i>			
			47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000 8.4  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
☒ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	100	200	1000
		47.42-3		Comércio varejista de material elétrico			
			4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	100	200	1000
		47.43-1		Comércio varejista de vidros			
			4743-1/00	Comércio varejista de vidros	100	200	1000
		47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção			



Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000 85  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



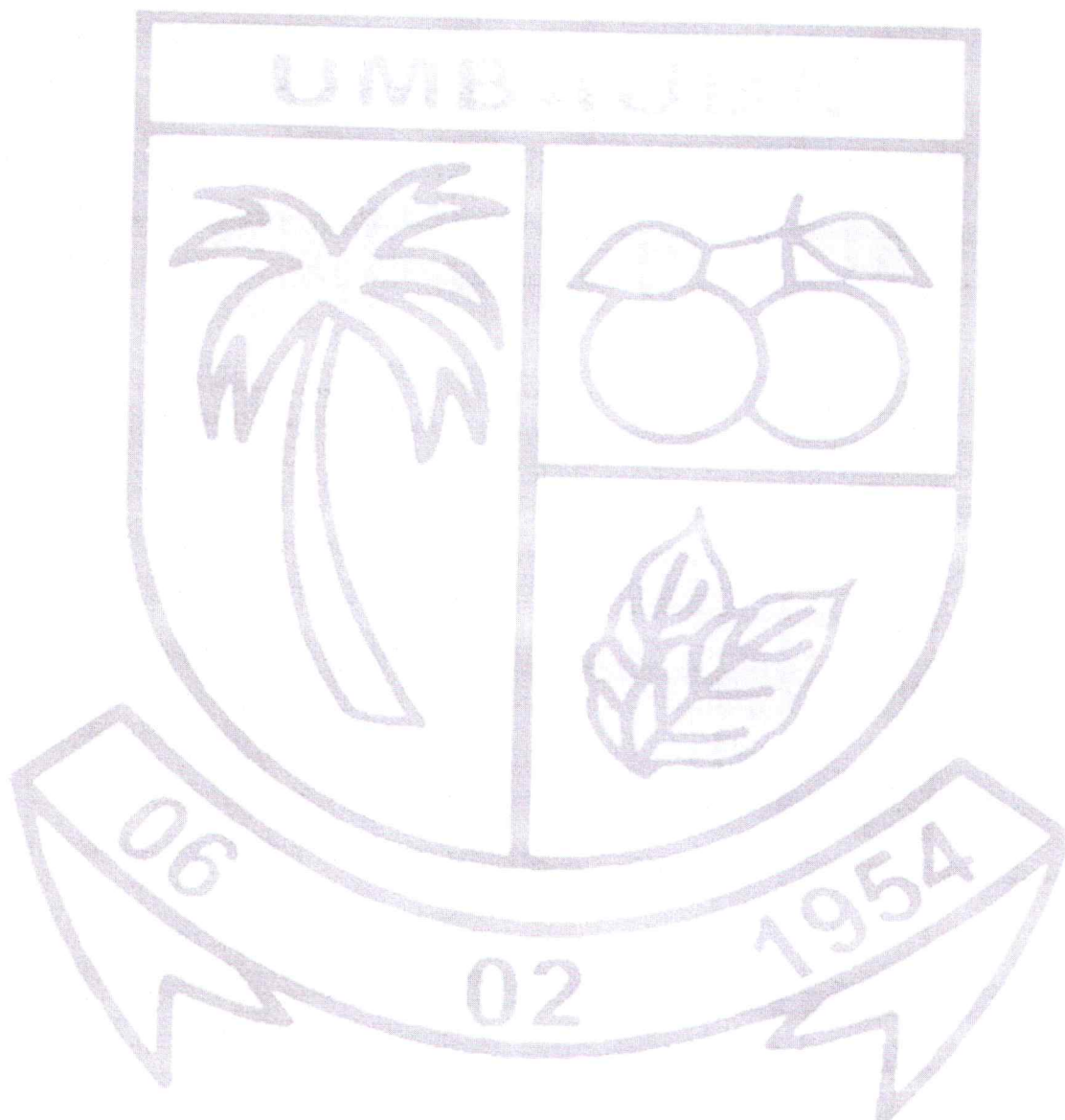
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	100	200	1000
				4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	100	200	1000
				4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	100	200	1000
				4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	100	200	1000
				4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	100	200	1000
				4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	100	200	1000
		47.5			<i>Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico</i>			
			47.51-2		<b>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
				4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	100	200	1000
			47.52-1		<b>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>			
				4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	100	200	1000
			47.53-9		<b>Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
				4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	100	200	1000
			47.54-7		<b>Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação</b>			
				4754-7/01	Comércio varejista de móveis	100	200	1000
				4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	100	200	1000
				4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	100	200	1000
			47.55-5		<b>Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho</b>			
				4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	100	200	1000
				4755-5/02	Comercio varejista de artigos de amarrinho	80	200	1000
				4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	100	200	1000
			47.56-3		<b>Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e</b>			
				4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	100	200	1000
			47.57-1		<b>Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>			
				4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	100	200	1000
			47.59-8		<b>Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente</b>			
				4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	100	200	1000
				4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	100	200	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		47.6			Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos			
			47.61-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria			
				4761-0/01	Comércio varejista de livros	80	200	1000
				4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	80	200	1000
				4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	80	200	1000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

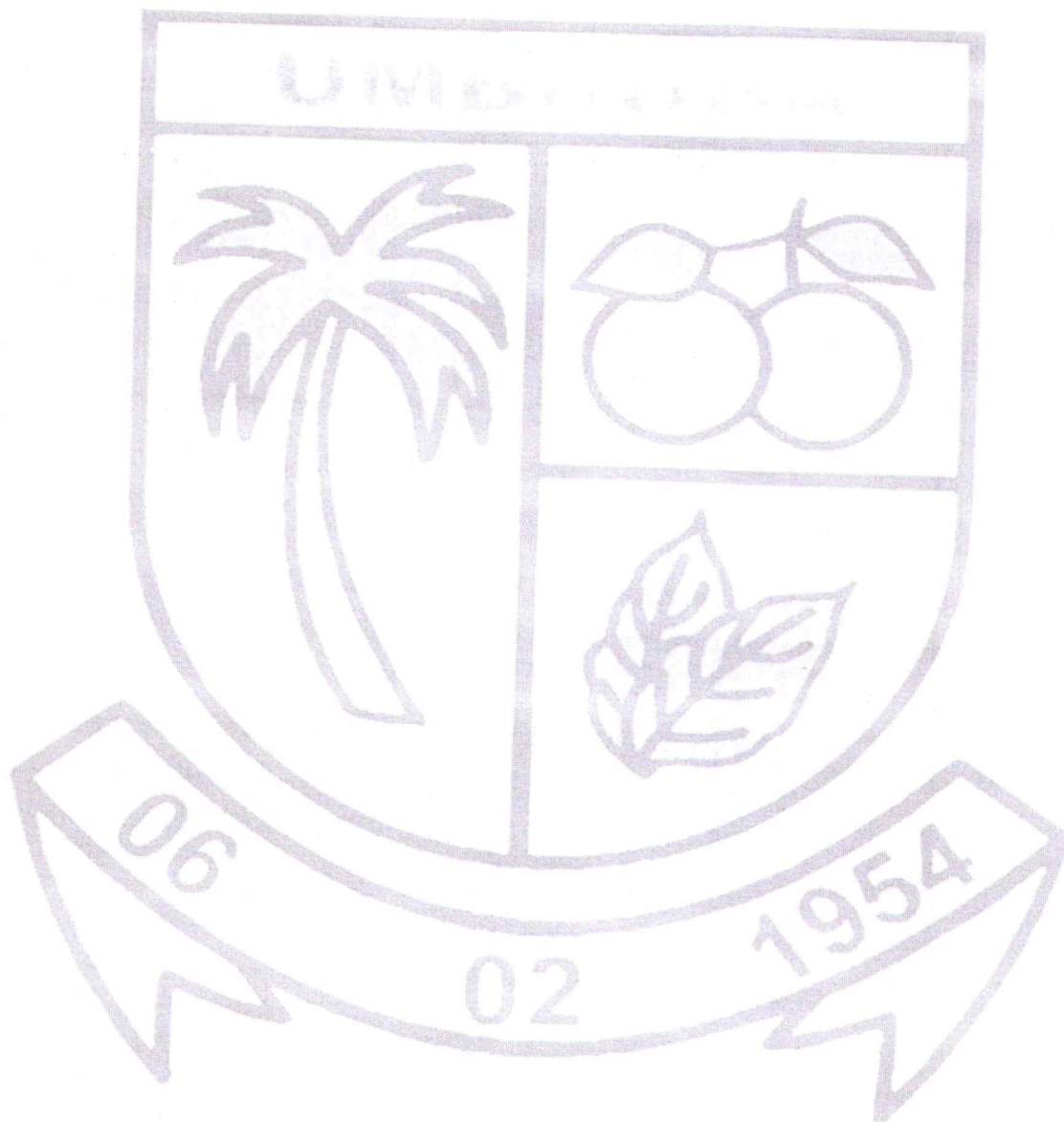
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	-	-	-
				4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	80	200	1000
			47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos			
				4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	80	200	1000
				4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	80	200	1000
				4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	80	200	1000
				4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	80	200	1000
				4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	100	200	1000
	47.7				Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos			
			47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário			
				4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	100	200	1000
				4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	100	200	1000
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	100	200	1000
				4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	100	200	1000
			47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
				4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	100	200	1000
			47.73-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
				4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	V	500	2000
			47.74-1		Comércio varejista de artigos de óptica			
				4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	100	200	1000
	47.8				Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados			
			47.81-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
				4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	100	200	1000
			47.82-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem			
				4782-2/01	Comércio varejista de calçados	100	200	1000
				4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	100	200	1000
			47.83-1		Comércio varejista de jóias e relógios			
				4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	100	200	1000
				4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	100	200	1000
			47.84-9		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
				4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	100	200	1000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		47.85-7		Comércio varejista de artigos usados			
			4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	100	200	1000
			4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	100	500	2000
		47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente			
			4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	80	200	1000





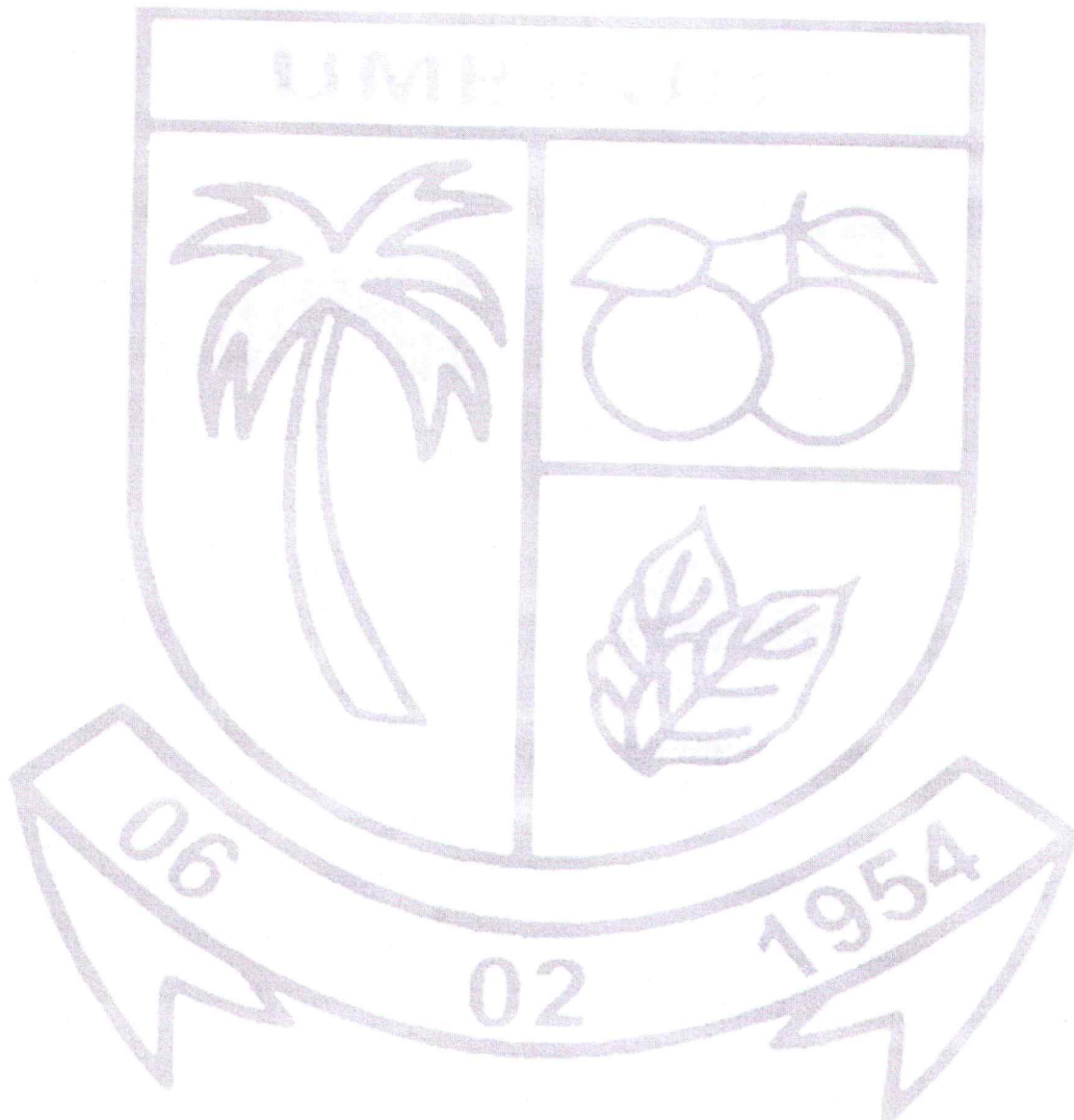
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	80	200	1000
				4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	80	200	1000
				4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	80	200	1000
				4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	100	200	1000
				4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	100	200	1000
				4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	100	200	1000
				4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	100	200	1000
				4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	100	500	2000
				4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	100	200	1000
		47.9			<i>Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista</i>			
			47.90-3		<b>Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista</b>			
H					<b>TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E</b>			
	49				<b>TRANSPORTE TERRESTRE</b>			
		49.1			<i>Transporte ferroviário e metroferroviário</i>			
			49.11-6		<b>Transporte ferroviário de carga</b>			
				4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	100	200	1000
			49.12-4		<b>Transporte metroferroviário de passageiros</b>			
				4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	100	200	1000
				4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	100	200	1000
				4912-4/03	Transporte metroviário	100	200	1000
		49.2			<i>Transporte rodoviário de passageiros</i>			
			49.21-3		<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana</b>			
				4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	100	200	1000
				4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	100	200	1000
			49.22-1		<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
				4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	100	200	1000
				4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	100	200	1000
				4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	100	200	1000
		49.23-0			<b>Transporte rodoviário de táxi</b>			
				4923-0/01	Serviço de táxi	100	200	1000
				4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	100	200	1000
		49.24-8			<b>Transporte escolar</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			4924-8/00	Transporte escolar	100	200	1000
		49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente			
			4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	100	200	1000





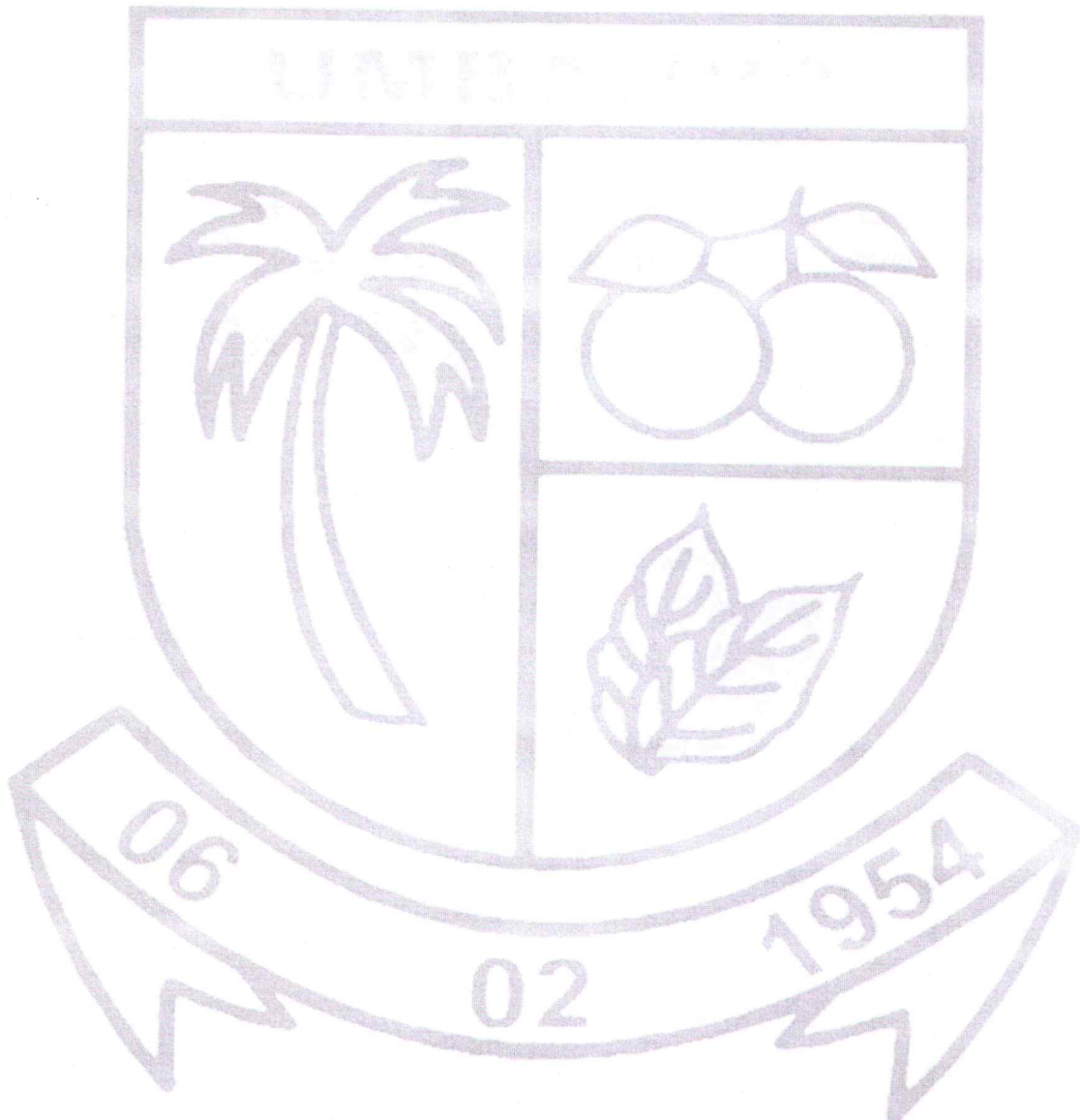
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	100	200	1000
				4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	100	200	1000
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	100	200	1000
				4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	100	200	1000
		49.3			<i>Transporte rodoviário de carga</i>			
			49.30-2		<b>Transporte rodoviário de carga</b>			
				4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	100	200	1000
				4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	100	200	1000
				4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	100	500	2000
				4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	100	200	1000
		49.4			<i>Transporte dutoviário</i>			
			49.40-0		<b>Transporte dutoviário</b>			
				4940-0/00	Transporte dutoviário	100	200	1000
		49.5			<i>Trens turísticos, teleféricos e similares</i>			
			49.50-7		<b>Trens turísticos, teleféricos e similares</b>			
				4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	100	200	1000
50					<b>TRANSPORTE AQUAVIÁRIO</b>			
		50.1			<i>Transporte marítimo de cabotagem e longo curso</i>			
			50.11-4		<b>Transporte marítimo de cabotagem</b>			
				5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	—	—	—
				5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	—	—	—
			50.12-2		<b>Transporte marítimo de longo curso</b>			
				5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	—	—	—
				5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	—	—	—
		50.2			<i>Transporte por navegação interior</i>			
			50.21-1		<b>Transporte por navegação interior de carga</b>			
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	—	—	—
				5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	—	—	—
			50.22-0		<b>Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares</b>			
				5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	—	—	—
				5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	—	—	—
		50.3			<i>Navegação de apoio</i>			
			50.30-1		<b>Navegação de apoio</b>			
				5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	—	—	—
				5030-1/02	Navegação de apoio portuário	—	—	—



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

	50.9			<i>Outros transportes aquaviários</i>			
		50.91-2		<b>Transporte por navegação de travessia</b>			
			5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	—	—	—
			5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	—	—	—
		50.99-8		<b>Transportes aquaviários não especificados anteriormente</b>			





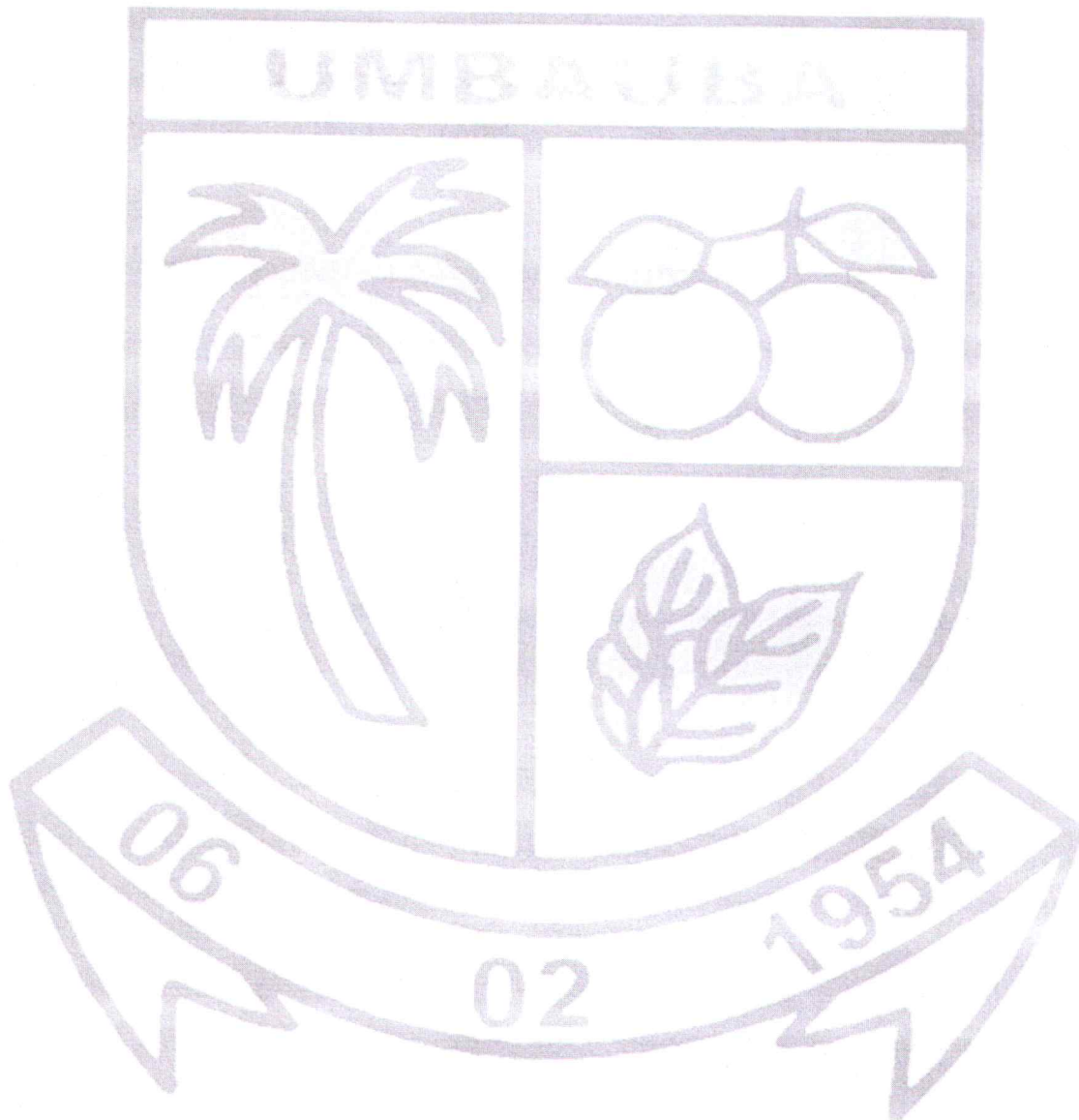
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	—	—	—
				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	—	—	—
51					<b>TRANSPORTE AÉREO</b>			
	51.1				<i>Transporte aéreo de passageiros</i>			
		51.11-1			<i>Transporte aéreo de passageiros regular</i>			
				5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	—	—	—
		51.12-9			<b>Transporte aéreo de passageiros não-regular</b>			
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	—	—	—
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	—	—	—
	51.2				<i>Transporte aéreo de carga</i>			
		51.20-0			<i>Transporte aéreo de carga</i>			
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga	—	—	—
	51.3				<i>Transporte espacial</i>			
		51.30-7			<i>Transporte espacial</i>			
				5130-7/00	Transporte espacial	—	—	—
52					<b>ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES</b>			
	52.1				<i>Armazenamento, carga e descarga</i>			
		52.11-7			<b>Armazenamento</b>			
				5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	100	200	1000
				5211-7/02	Guarda-móveis	100	200	1000
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	100	200	1000
		52.12-5			<b>Carga e descarga</b>			
				5212-5/00	Carga e descarga	100	200	1000
	52.2				<i>Atividades auxiliares dos transportes terrestres</i>			
		52.21-4			<b>Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b>			
				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	100	200	1000
		52.22-2			<b>Terminais rodoviários e ferroviários</b>			
				5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	100	200	1000
		52.23-1			<b>Estacionamento de veículos</b>			
				5223-1/00	Estacionamento de veículos	50	100	150
		52.29-0			<b>Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>			
				5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	100	200	1000
				5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	100	200	1000
				5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	100	200	1000
	52.3				<i>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários</i>			
		52.31-1			<b>Gestão de portos e terminais</b>			
				5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	—	—	—
				5231-1/02	Operações de terminais	—	—	—
		52.32-0			<b>Atividades de agenciamento marítimo</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	—	—	—
		52.39-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas			
			5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	—	—	—
	52.4			Atividades auxiliares dos transportes aéreos			
		52.40-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos			





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

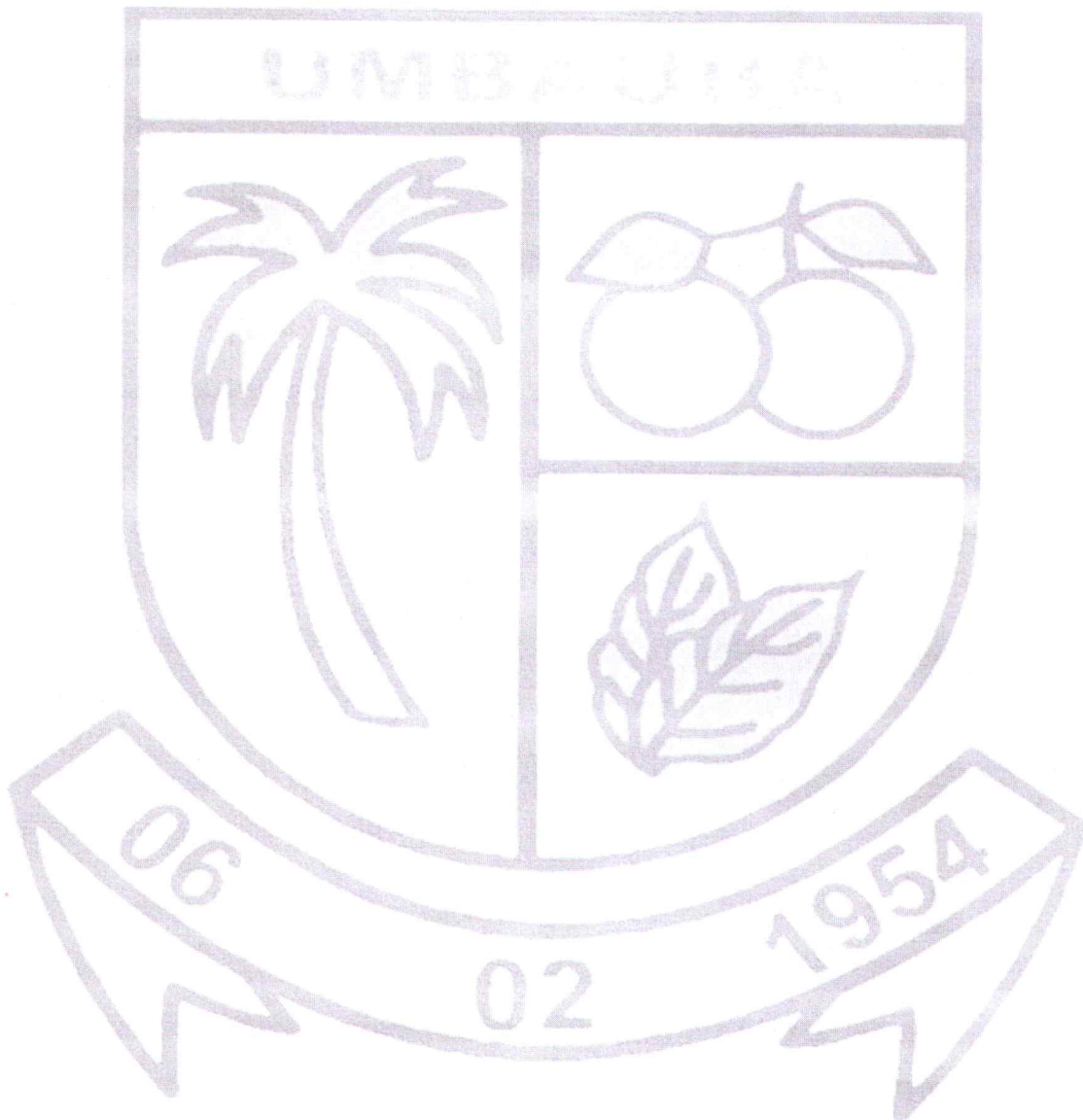
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	—	—	—
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	—	—	—
		52.5			<i>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</i>			
			52.50-8		<i>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</i>			
				5250-8/01	Comissaria de despachos	100	200	1000
				5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	100	200	1000
				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	100	200	1000
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	100	200	1000
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	-	-	-
53					<b>CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE</b>			
		53.1			<i>Atividades de Correio</i>			
			53.10-5		<i>Atividades de Correio</i>			
				5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	-	-	400
				5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional	-	-	400
		53.2			<i>Atividades de malote e de entrega</i>			
			53.20-2		<i>Atividades de malote e de entrega</i>			
				5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	100	200	400
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida	100	200	400
I					<b>ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO</b>			
	55				<b>ALOJAMENTO</b>			
		55.1			<i>Hotéis e similares</i>			
			55.10-8		<i>Hotéis e similares</i>			
				5510-8/01	Hotéis	100	200	400
				5510-8/02	Apart-hotéis	100	200	400
				5510-8/03	Motéis	100	200	400
		55.9			<i>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</i>			
			55.90-6		<i>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</i>			
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	50	100	400
				5590-6/02	Campings	50	100	400
				5590-6/03	Pensões (alojamento)	50	100	400
				5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	100	200	400
	56				<b>ALIMENTAÇÃO</b>			
		56.1			<i>Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas</i>			
			56.11-2		<i>Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas</i>			
				5611-2/01	Restaurantes e similares	100	300	600
				5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	80	200	400





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	50	100	400
		56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação			
			5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	50	100	400
	56.2			Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada			
		56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada			





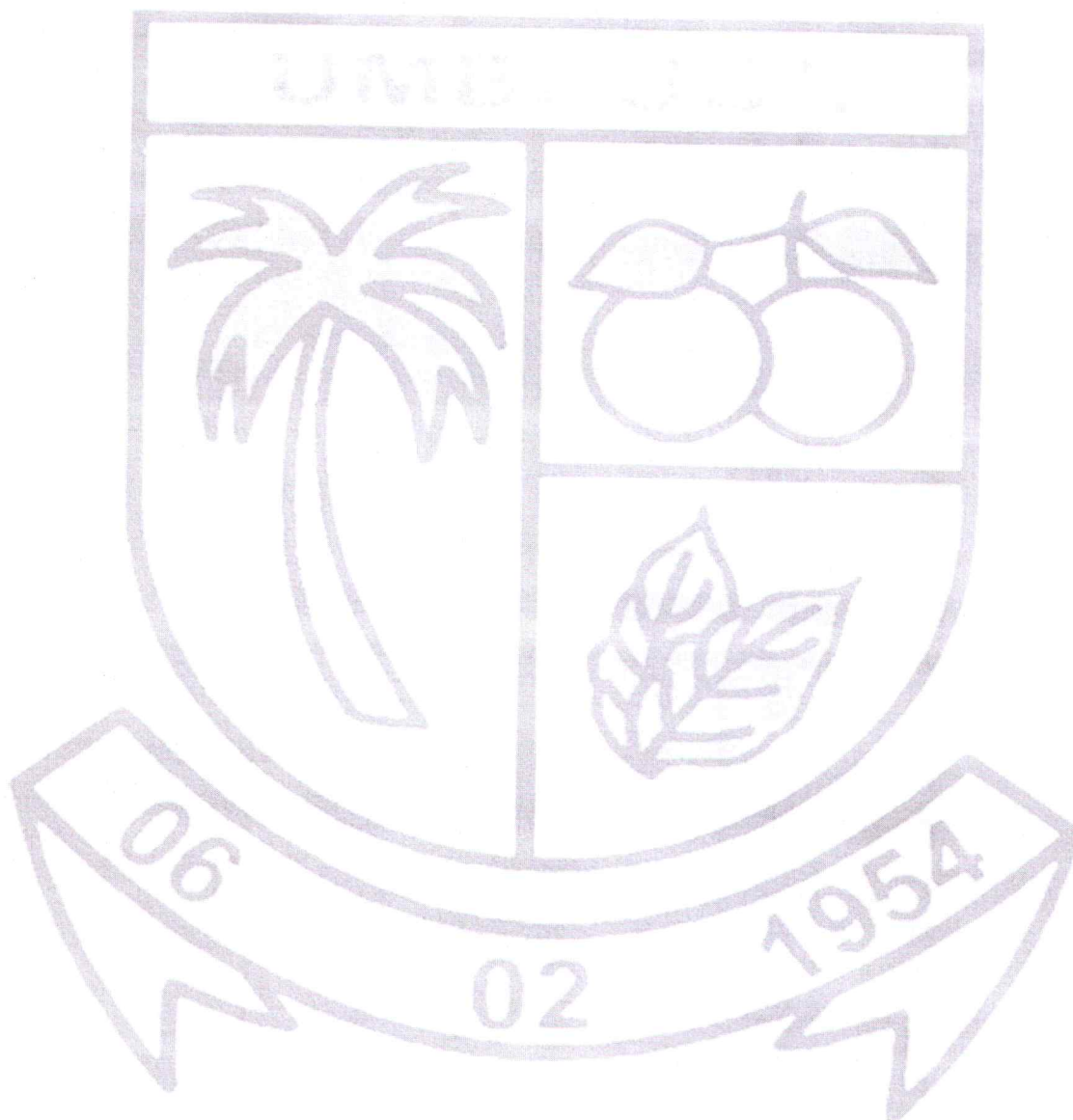
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	100	300	600
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	100	300	600
				5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	50	100	400
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	50	100	400
J					<b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
	58				<b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À</b>			
		58.1			<i>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</i>			
			58.11-5		<b>Edição de livros</b>			
				5811-5/00	Edição de livros	80	200	400
			58.12-3		<b>Edição de jornais</b>			
				5812-3/00	Edição de jornais	50	100	400
			58.13-1		<b>Edição de revistas</b>			
				5813-1/00	Edição de revistas	80	200	400
			58.19-1		<b>Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>			
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	80	200	400
		58.2			<i>Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações</i>			
			58.21-2		<b>Edição integrada à impressão de livros</b>			
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	80	200	400
			58.22-1		<b>Edição integrada à impressão de jornais</b>			
				5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	80	200	400
			58.23-9		<b>Edição integrada à impressão de revistas</b>			
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	80	200	400
			58.29-8		<b>Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos</b>			
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	80	200	400
	59				<b>ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO;</b>			
		59.1			<i>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</i>			
			59.11-1		<b>Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>			
				5911-1/01	Estúdios cinematográficos	100	200	1000
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	100	200	1000
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	100	200	1000
			59.12-0		<b>Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>			
				5912-0/01	Serviços de dublagem	80	200	400
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	80	200	400



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

				5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	80	200	400
			59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão			
				5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	80	200	400
			59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica			
				5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	80	200	400





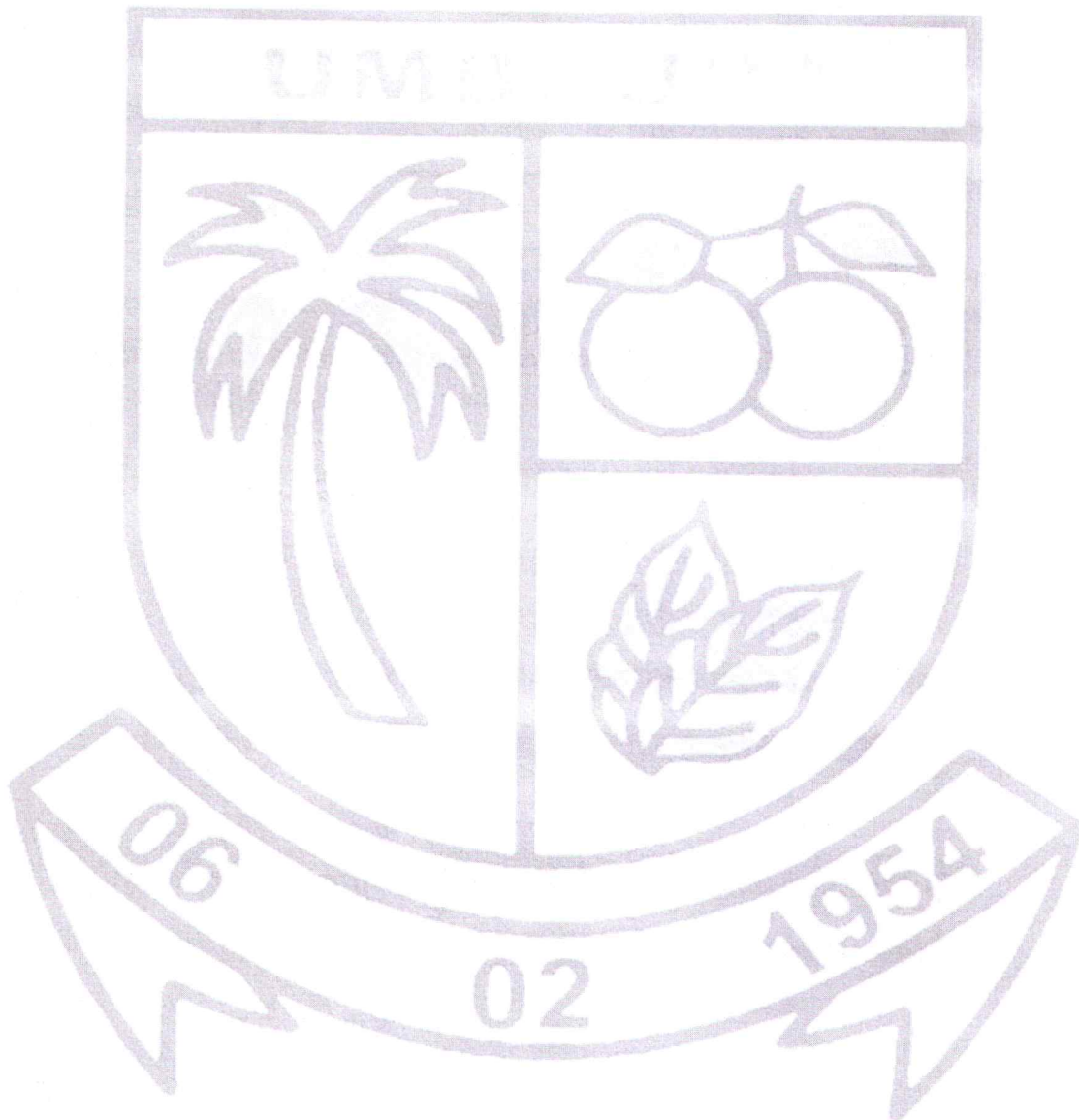
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						RS	RS	RS
		59.2			Atividades de gravação de som e de edição de música	-	-	-
			59.20-1		Atividades de gravação de som e de edição de música			
				5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	80	200	400
60					<b>ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO</b>			
		60.1			Atividades de rádio			
			60.10-1		Atividades de rádio			
				6010-1/00	Atividades de rádio	80	200	400
		60.2			Atividades de televisão			
			60.21-7		Atividades de televisão aberta			
				6021-7/00	Atividades de televisão aberta	80	200	400
			60.22-5		<b>Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura</b>			
				6022-5/01	Programadoras	80	200	400
				6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	80	200	400
61					<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>			
		61.1			<b>Telecomunicações por fio</b>			
			61.10-8		<b>Telecomunicações por fio</b>			
				6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	-	-	3000
				6110-8/02	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT	500	1000	1500
				6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	500	1000	1500
				6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	500	1000	1500
		61.2			<b>Telecomunicações sem fio</b>			
			61.20-5		<b>Telecomunicações sem fio</b>			
				6120-5/01	Telefonia móvel celular	-	-	3000
				6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	-	-	3000
				6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	500	1000	1500
		61.3			<b>Telecomunicações por satélite</b>			
			61.30-2		<b>Telecomunicações por satélite</b>			
				6130-2/00	Telecomunicações por satélite	500	1000	1500
		61.4			<b>Operadoras de televisão por assinatura</b>			
			61.41-8		<b>Operadoras de televisão por assinatura por</b>			
				6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	500	1000	1500
			61.42-6		<b>Operadoras de televisão por assinatura por microondas</b>			
				6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	500	1000	1500
			61.43-4		<b>Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b>			
				6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	500	1000	1500
		61.9			<b>Outras atividades de telecomunicações</b>			
			61.90-6		<b>Outras atividades de telecomunicações</b>			
				6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	100	250	1000
				6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	100	250	1000
				6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	100	250	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

	62			ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
		62.0		<i>Atividades dos serviços de tecnologia da informação</i>			
			62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
				Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	100	200	1000
			6201-5/00				





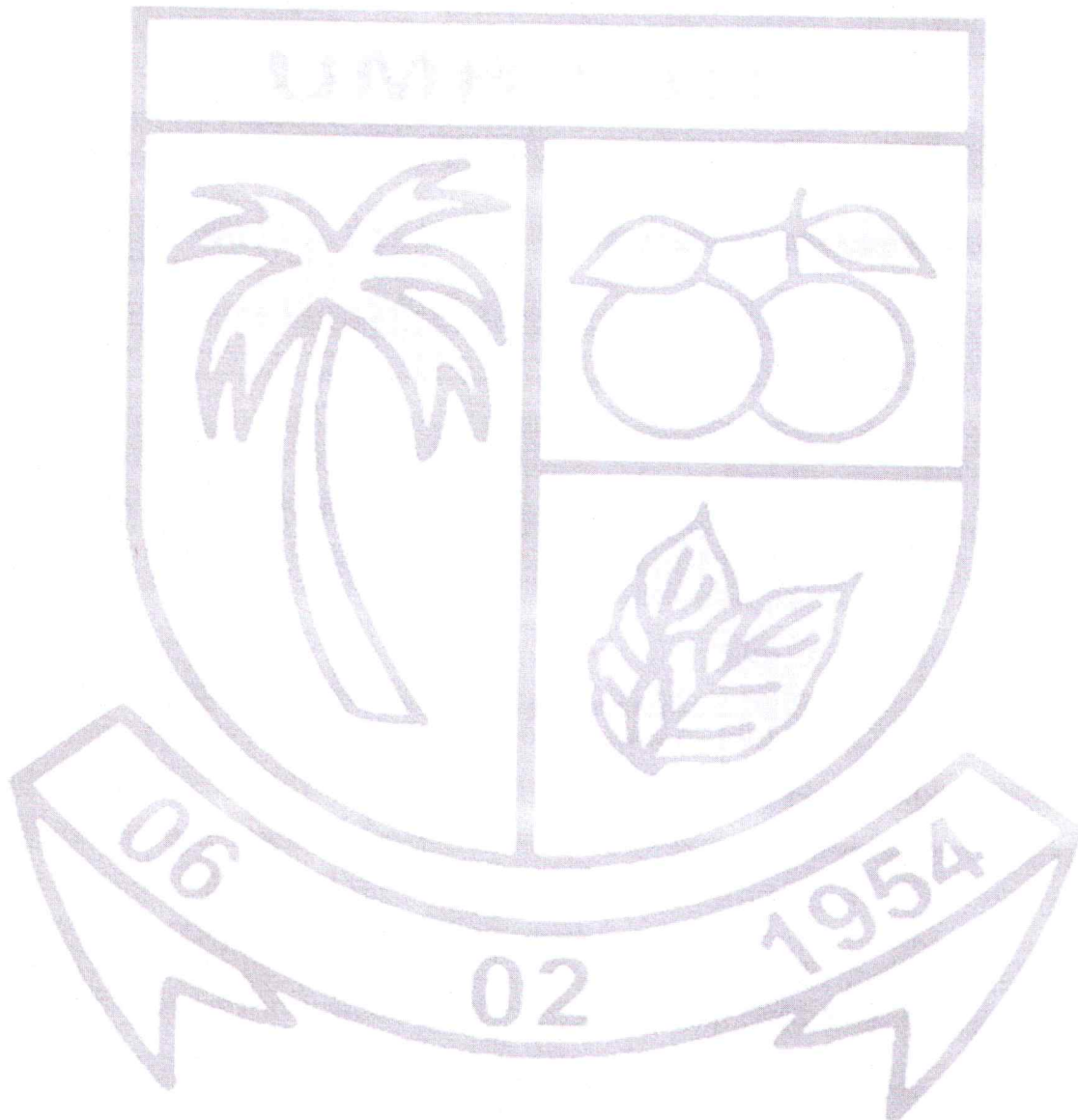
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			62.02-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	-	-	-
				6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	100	200	1000
			62.03-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	100	200	1000
			62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação			
				6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	100	200	1000
			62.09-1		<b>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
				6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	100	200	1000
63					<b>ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>			
	63.1				<i>Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas</i>			
			63.11-9		<b>Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na</b>			
				6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	100	200	1000
			63.19-4		<b>Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>			
				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	100	200	1000
	63.9				<i>Outras atividades de prestação de serviços de informação</i>			
			63.91-7		Agências de notícias			
				6391-7/00	Agências de notícias	100	150	300
			63.99-2		<b>Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas</b>			
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	100	200	1000
K					<b>ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS</b>			
64					<b>ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS</b>			
	64.1				<i>Banco Central</i>			
			64.10-7		<i>Banco Central</i>			
				6410-7/00	Banco Central			
	64.2				<i>Intermediação monetária - depósitos à vista</i>			
			64.21-2		<b>Bancos comerciais</b>			
				6421-2/00	Bancos comerciais	500	1000	2000
			64.22-1		<b>Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>			
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	500	1000	2000
			64.23-9		<b>Caixas econômicas</b>			
				6423-9/00	Caixas econômicas	-	-	2000
			64.24-7		<b>Crédito cooperativo</b>			
				6424-7/01	Bancos cooperativos	250	500	2000
				6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	250	500	2000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	250	500	2000
			6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	250	500	2000
	64.3			<i>Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação</i>			
		64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial			
			6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	250	500	2000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

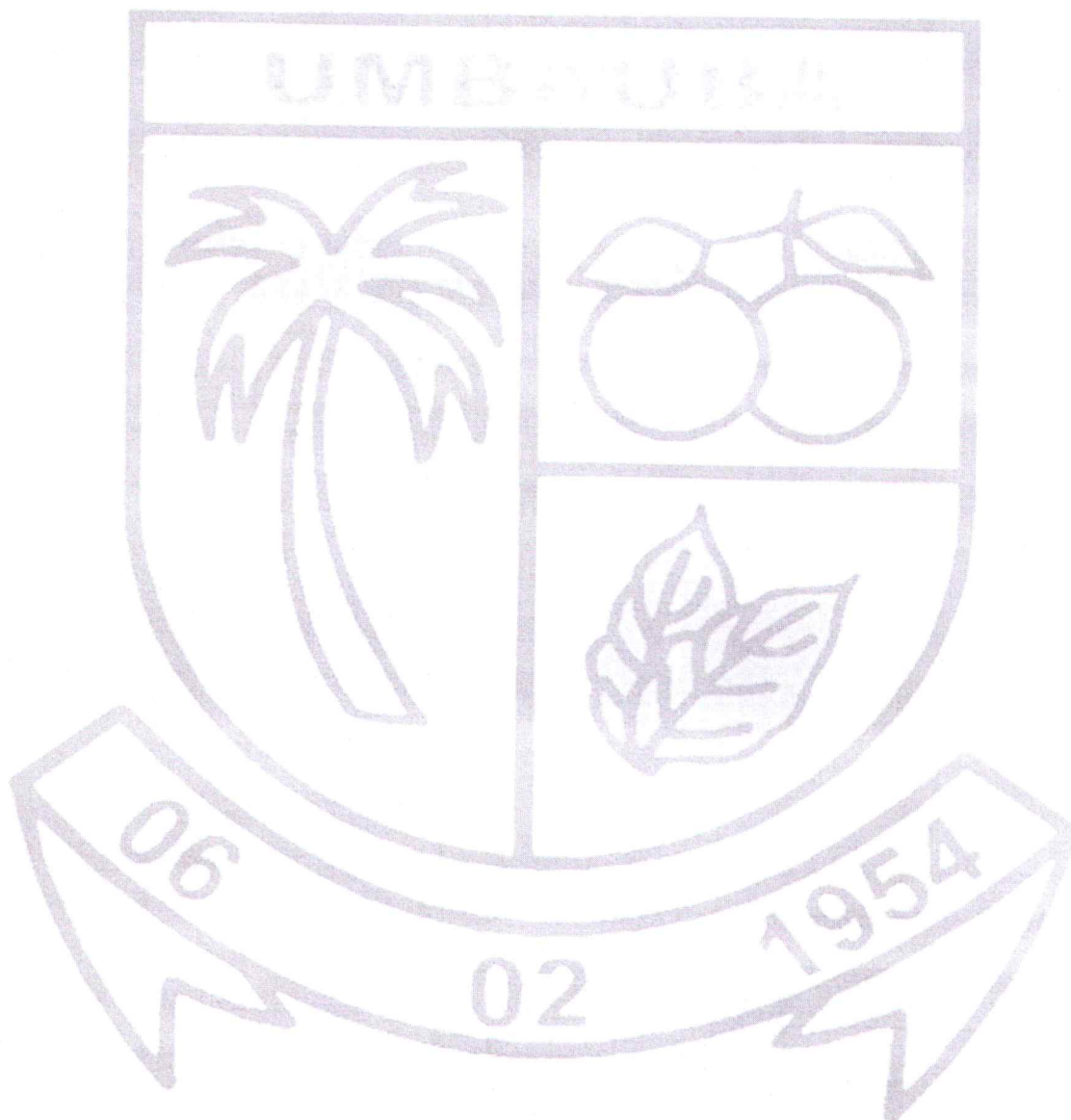
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			64.32-8		<b>Bancos de investimento</b>	-	-	-
				6432-8/00	Bancos de investimento	500	1000	2000
			64.33-6		<b>Bancos de desenvolvimento</b>			
				6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	500	1000	2000
			64.34-4		<b>Agências de fomento</b>			
				6434-4/00	Agências de fomento	250	500	2000
			64.35-2		<b>Crédito imobiliário</b>			
				6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	250	500	2000
				6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	250	500	2000
				6435-2/03	Companhias hipotecárias	250	500	2000
			64.36-1		<b>Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras</b>			
				6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	250	500	2000
			64.37-9		<b>Sociedades de crédito ao microempreendedor</b>			
				6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	250	500	2000
			64.38-7		<b>Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária</b>			
				6438-7/01	Bancos de câmbio	250	500	2000
				6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária	250	500	2000
	64.4				<b>Arrendamento mercantil</b>			
			64.40-9		<b>Arrendamento mercantil</b>			
				6440-9/00	Arrendamento mercantil	250	500	2000
	64.5				<b>Sociedades de capitalização</b>			
			64.50-6		<b>Sociedades de capitalização</b>			
				6450-6/00	Sociedades de capitalização	250	500	2000
	64.6				<b>Atividades de sociedades de participação</b>			
			64.61-1		<b>Holdings de instituições financeiras</b>			
				6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	250	500	2000
			64.62-0		<b>Holdings de instituições não-financeiras</b>			
				6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	250	500	2000
			64.63-8		<b>Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
				6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	250	500	2000
	64.7				<b>Fundos de investimento</b>			
			64.70-1		<b>Fundos de investimento</b>			
				6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	250	500	2000
				6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	250	500	2000
				6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	250	500	2000
	64.9				<b>Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>			
			64.91-3		<b>Sociedades de fomento mercantil -factoring</b>			
				6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil -factoring	250	500	2000
			64.92-1		<b>Securitização de créditos</b>			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			6492-1/00	Securitização de créditos	250	500	2000
		64.93-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos			
			6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	250	500	2000
		64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
			6499-9/01	Clubes de investimento	250	500	2000





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

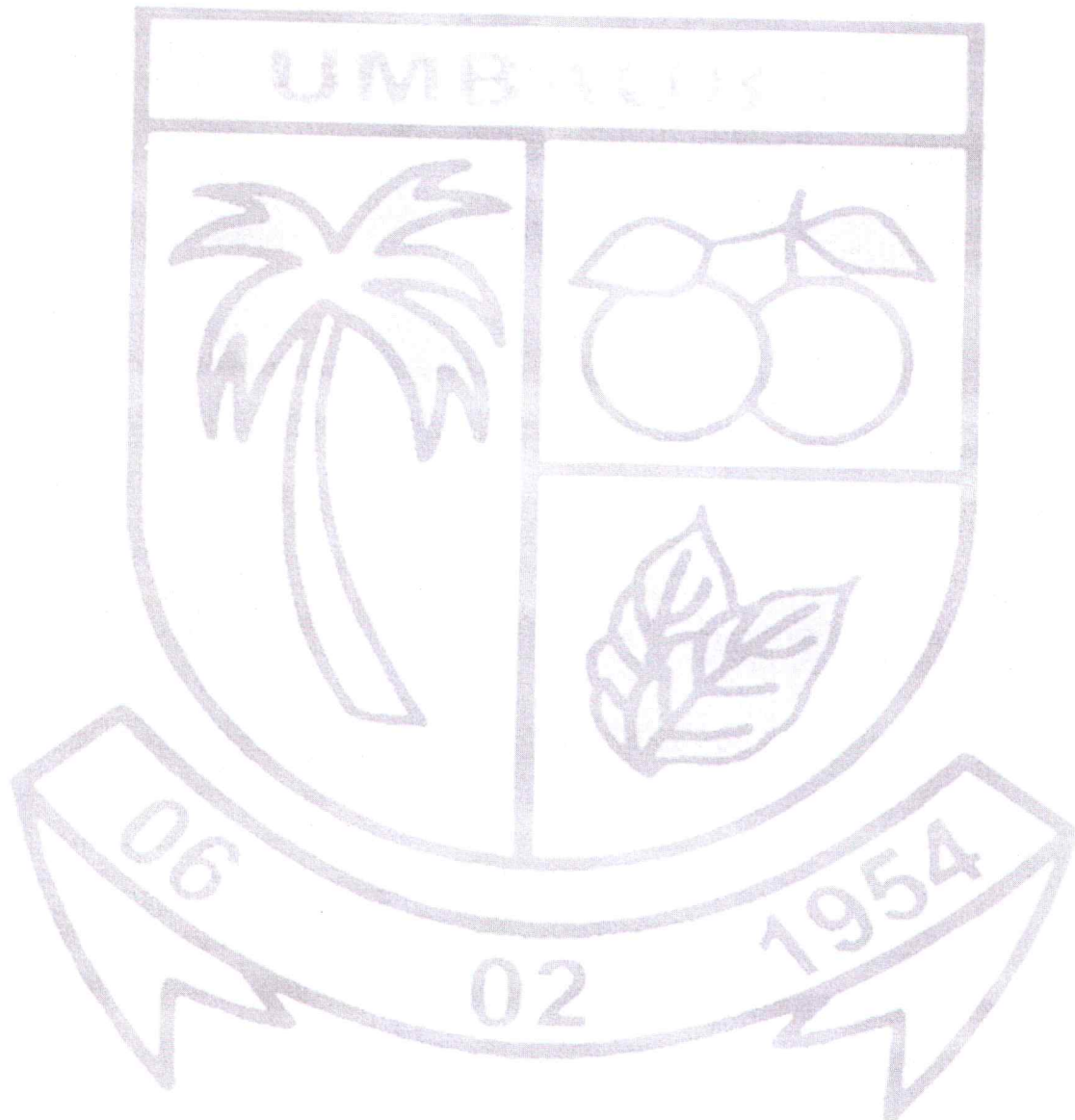
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				6499-9/02	Sociedades de investimento	250	500	2000
				6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	250	500	2000
				6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	250	500	2000
				6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	250	500	2000
				6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	250	500	2000
65					<b>SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR</b>			
		65.1			<i>Seguros de vida e não-vida</i>			
			65.11-1		<b>Seguros de vida</b>			
				6511-1/01	Seguros de vida	250	500	2000
				6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	150	300	1500
			65.12-0		<b>Seguros não-vida</b>			
				6512-0/00	Seguros não-vida	150	300	1500
	65.2				<i>Seguros-saúde</i>			
			65.20-1		<b>Seguros-saúde</b>			
				6520-1/00	Seguros-saúde	150	300	1500
	65.3				<i>Resseguros</i>			
			65.30-8		<b>Resseguros</b>			
				6530-8/00	Resseguros	150	300	1500
	65.4				<i>Previdência complementar</i>			
			65.41-3		<b>Previdência complementar fechada</b>			
				6541-3/00	Previdência complementar fechada	250	500	1500
				65.42-1	<b>Previdência complementar aberta</b>			
				6542-1/00	Previdência complementar aberta	250	500	1500
	65.5				<i>Planos de saúde</i>			
			65.50-2		<b>Planos de saúde</b>			
				6550-2/00	Planos de saúde	250	500	1500
66					<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA</b>			
	66.1				<i>Atividades auxiliares dos serviços financeiros</i>			
			66.11-8		<b>Administração de bolsas e mercados de balcão organizados</b>			
				6611-8/01	Bolsa de valores	250	500	2000
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias	250	500	2000
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	250	500	2000
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	250	500	2000
			66.12-6		<b>Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias</b>			
				6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	250	500	2000
				6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	250	500	2000
				6612-6/03	Corretoras de câmbio	250	500	2000
				6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	250	500	2000

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
 CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
 ✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	250	500	2000
		66.13-4		Administração de cartões de crédito			
			6613-4/00	Administração de cartões de crédito	250	500	2000
		66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
			6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	250	500	2000





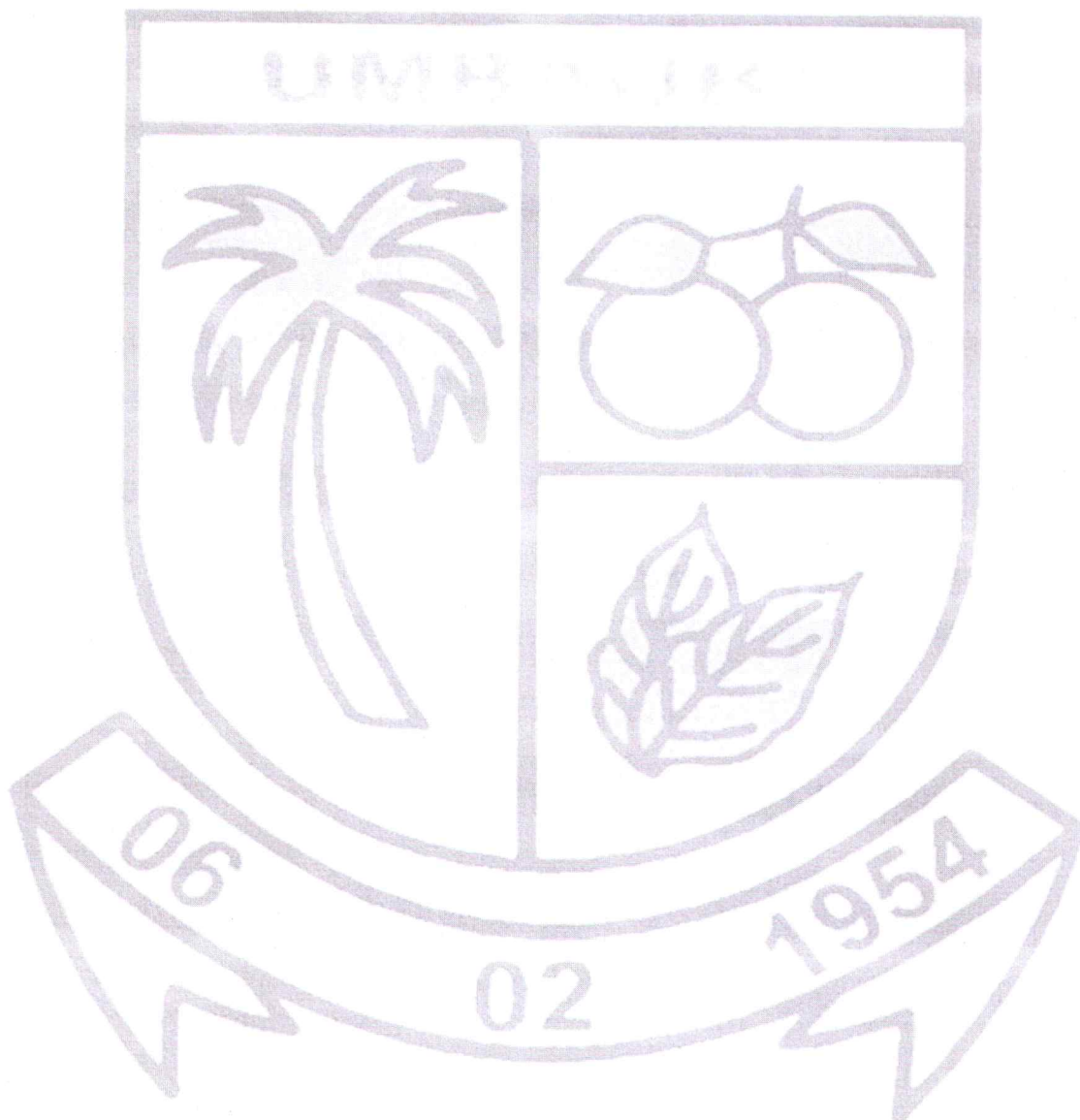
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	250	500	2000
				6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	250	500	2000
				6619-3/04	Caixas eletrônicos	250	500	2000
				6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	250	500	2000
				6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	250	500	2000
		66.2			<i>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde</i>			
			66.21-5		<b>Avaliação de riscos e perdas</b>			
				6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	100	500	2000
				6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	100	500	2000
		66.22-3			<b>Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b>			
				6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	100	500	2000
		66.29-1			<b>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b>			
				6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	100	500	2000
		66.3			<i>Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</i>			
			66.30-4		<b>Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b>			
				6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	100	500	2000
L					<b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>			
	68				<b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>			
		68.1			<i>Atividades imobiliárias de imóveis próprios</i>			
			68.10-2		<b>Atividades imobiliárias de imóveis próprios</b>			
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	100	500	2000
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	100	500	2000
		68.2			<b>Atividades imobiliárias por contrato ou comissão</b>			
			68.21-8		<b>Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis</b>			
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	100	500	2000
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	100	500	2000
		68.22-6			<b>Gestão e administração da propriedade imobiliária</b>			
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	100	500	2000
M					<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>			
	69				<b>ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</b>			
		69.1			<i>Atividades jurídicas</i>			
			69.11-7		<b>Atividades jurídicas, exceto cartórios</b>			
				6911-7/01	Serviços advocatícios	100	500	2000
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	100	500	2000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			6911-7/03	Agente de propriedade industrial	100	500	2000
		69.12-5		Cartórios			
			6912-5/00	Cartórios	100	500	1000
	69.2			Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária			
		69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária			





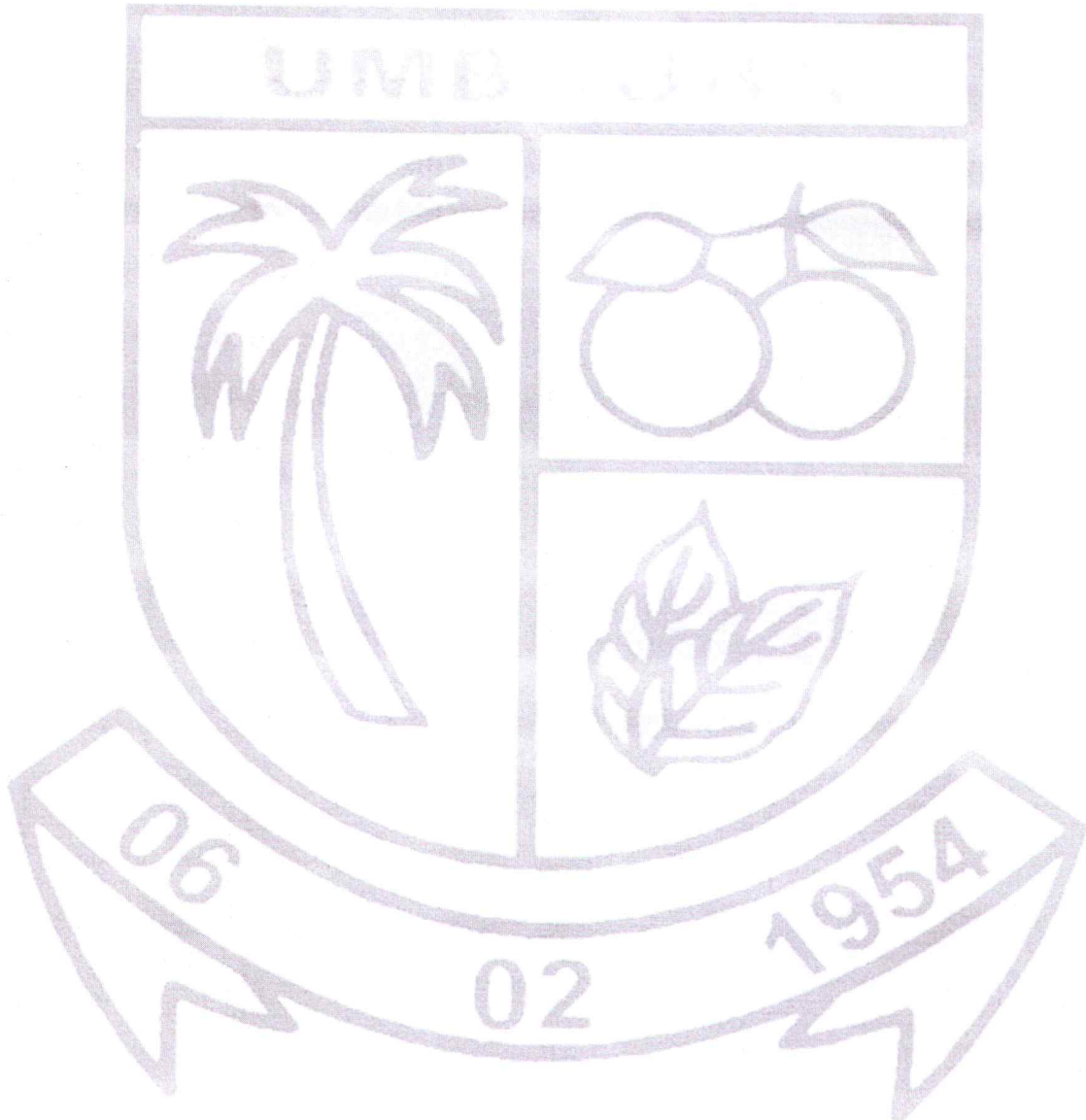
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						RS	RS	RS
				6920-6/01	Atividades de contabilidade	100	500	1000
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	100	500	1000
	70				<b>ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM</b>			
		70.1			<i>Sedes de empresas e unidades administrativas locais</i>			
			70.10-7		Sedes de empresas e unidades administrativas locais			
		70.2			<i>Atividades de consultoria em gestão empresarial</i>			
			70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial			
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	100	500	1000
	71				<b>SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES</b>			
		71.1			<i>Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas</i>			
			71.11-1		Serviços de arquitetura			
				7111-1/00	Serviços de arquitetura	100	500	1000
			71.12-0		Serviços de engenharia			
				7112-0/00	Serviços de engenharia	100	500	1000
			71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia			
				7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	100	500	1000
				7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	100	500	1000
				7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	100	500	1000
				7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	100	500	1000
				7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	100	500	1000
		71.2			<i>Testes e análises técnicas</i>			
			71.20-1		Testes e análises técnicas			
				7120-1/00	Testes e análises técnicas	100	500	1000
	72				<b>PESQUISA E DESENVOLVIMENTO</b>			
		72.1			<i>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</i>			
			72.10-0		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
				7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	100	500	1000
		72.2			<i>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</i>			
			72.20-7		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas			
				7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	100	500	1000
	73				<b>PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO</b>			
		73.1			<i>Publicidade</i>			
			73.11-4		Agências de publicidade			
				7311-4/00	Agências de publicidade	100	500	1000
			73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	100	500	1000
		73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
			7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	100	500	1000
			7319-0/02	Promoção de vendas	100	500	1000
			7319-0/03	Marketing direto	100	500	1000





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

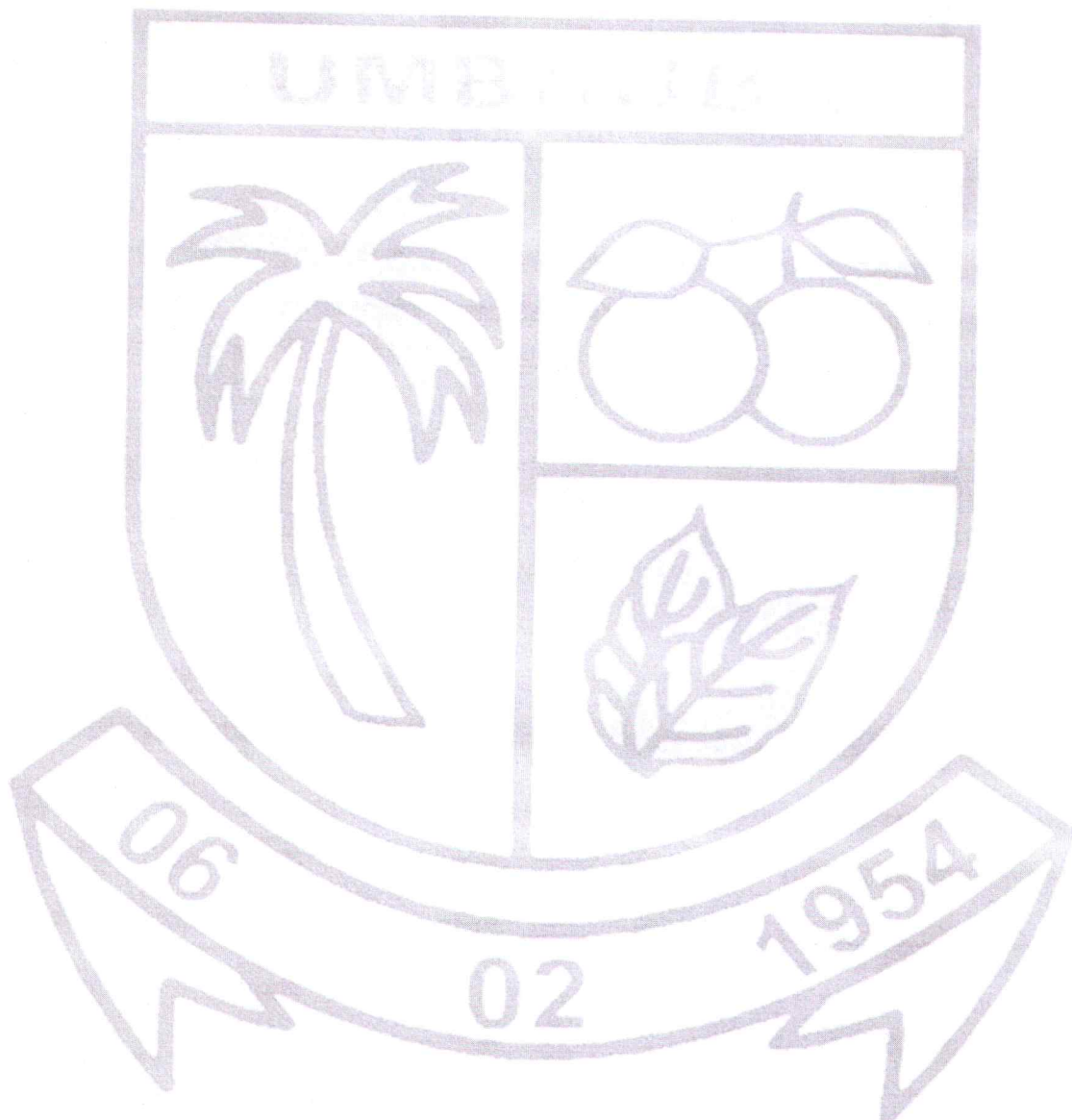
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						RS	RS	RS
				7319-0/04	Consultoria em publicidade	100	500	1000
				7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	100	500	1000
		73.2			<i>Pesquisas de mercado e de opinião pública</i>			
			73.20-3		<i>Pesquisas de mercado e de opinião pública</i>			
				7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	100	500	1000
74					<b>OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E</b>			
		74.1			<i>Design e decoração de interiores</i>			
			74.10-2		<i>Design e decoração de interiores</i>			
				7410-2/01	Design	100	500	1000
				7410-2/02	Decoração de interiores	100	500	1000
		74.2			<i>Atividades fotográficas e similares</i>			
			74.20-0		<i>Atividades fotográficas e similares</i>			
				7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	100	500	1000
				7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	100	500	1000
				7420-0/03	Laboratórios fotográficos	100	500	1000
				7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	100	500	1000
				7420-0/05	Serviços de microfilmagem	100	500	1000
		74.9			<i>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</i>			
			74.90-1		<i>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</i>			
				7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	100	500	1000
				7490-1/02	Escafandria e mergulho	100	500	1000
				7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	100	500	1000
				7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	100	500	1000
				7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	100	500	1000
				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	100	500	1000
75					<b>ATIVIDADES VETERINÁRIAS</b>			
		75.0			<i>Atividades veterinárias</i>			
			75.00-1		<i>Atividades veterinárias</i>			
				7500-1/00	Atividades veterinárias	100	500	1000
N					<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
					<b>ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS</b>			
77					<i>Locação de meios de transporte sem condutor</i>			
			77.11-0		<i>Locação de automóveis sem condutor</i>			
				7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	100	500	1000
			77.19-5		<i>Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor</i>			
				7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	100	500	1000
				7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	100	500	1000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	100	500	1000
		77.2		<i>Aluguel de objetos pessoais e domésticos</i>			
			77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
			7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	100	500	1000
			77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares			





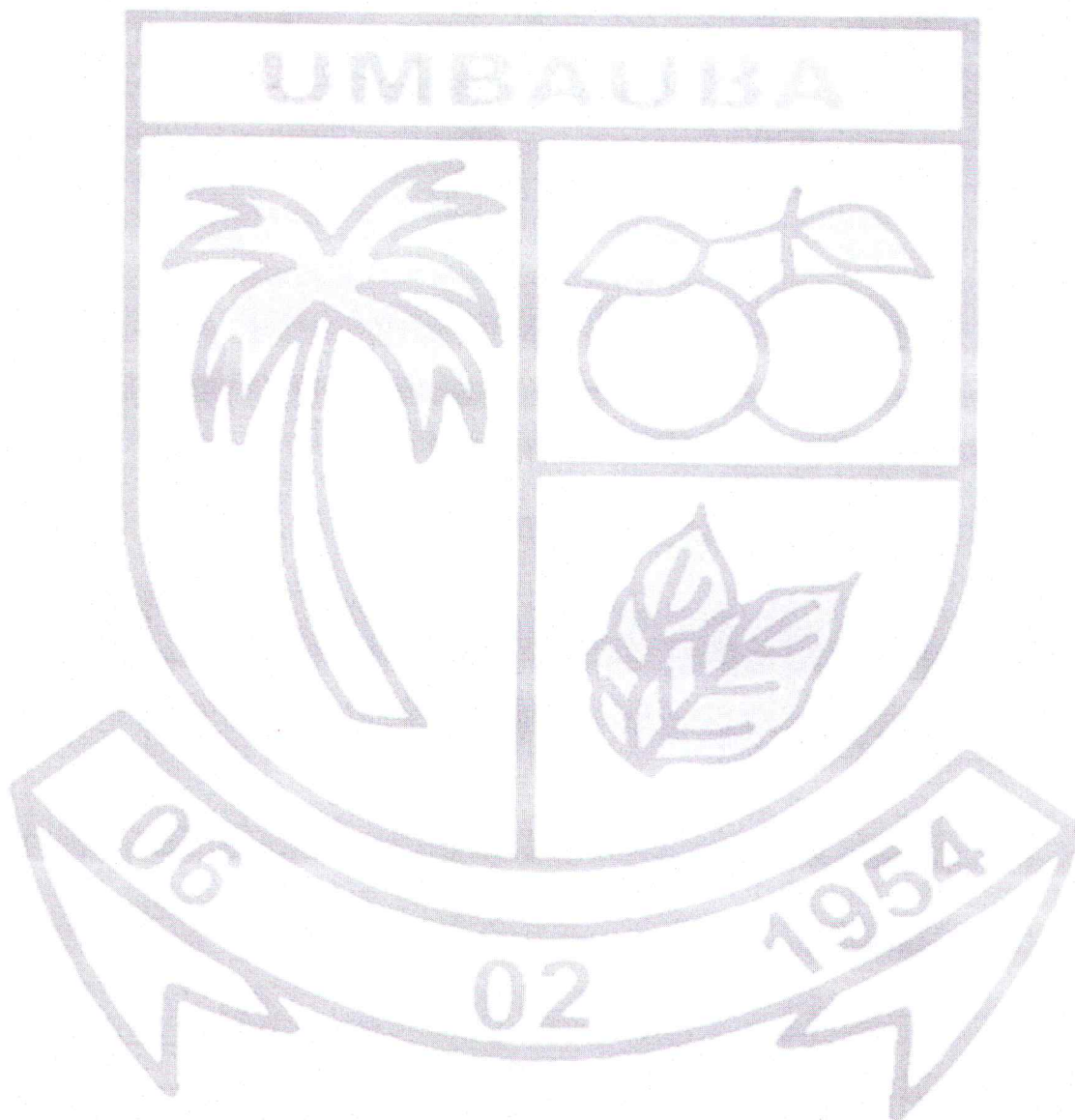
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						RS	RS	RS
				7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	80	500	1000
			77.23-3		<b>Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b>			
				7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	80	500	1000
			77.29-2		<b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>			
				7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	80	500	1000
				7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	80	500	1000
				7729-2/03	Aluguel de material médico	100	500	1000
				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	80	500	1000
		77.3			<b>Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador</b>			
			77.31-4		<b>Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>			
				7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	100	500	1000
			77.32-2		<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador</b>			
				7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	100	500	1000
				7732-2/02	Aluguel de andaimes	100	500	1000
			77.33-1		<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>			
				7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	100	500	1000
			77.39-0		<b>Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente</b>			
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	100	500	1000
				7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	100	500	1000
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	100	500	1000
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	100	500	1000
		77.4			<b>Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b>			
			77.40-3		<b>Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b>			
				7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	100	500	1000
78					<b>SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA</b>			
		78.1			<b>Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>			
			78.10-8		<b>Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>			
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	100	500	1000
		78.2			<b>Locação de mão-de-obra temporária</b>			
			78.20-5		<b>Locação de mão-de-obra temporária</b>			
				7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	100	500	1000
		78.3			<b>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
		7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	100	500	1000
79			AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E			
	79.1		Agências de viagens e operadores turísticos			
		79.11-2	Agências de viagens			
		7911-2/00	Agências de viagens	100	500	1000





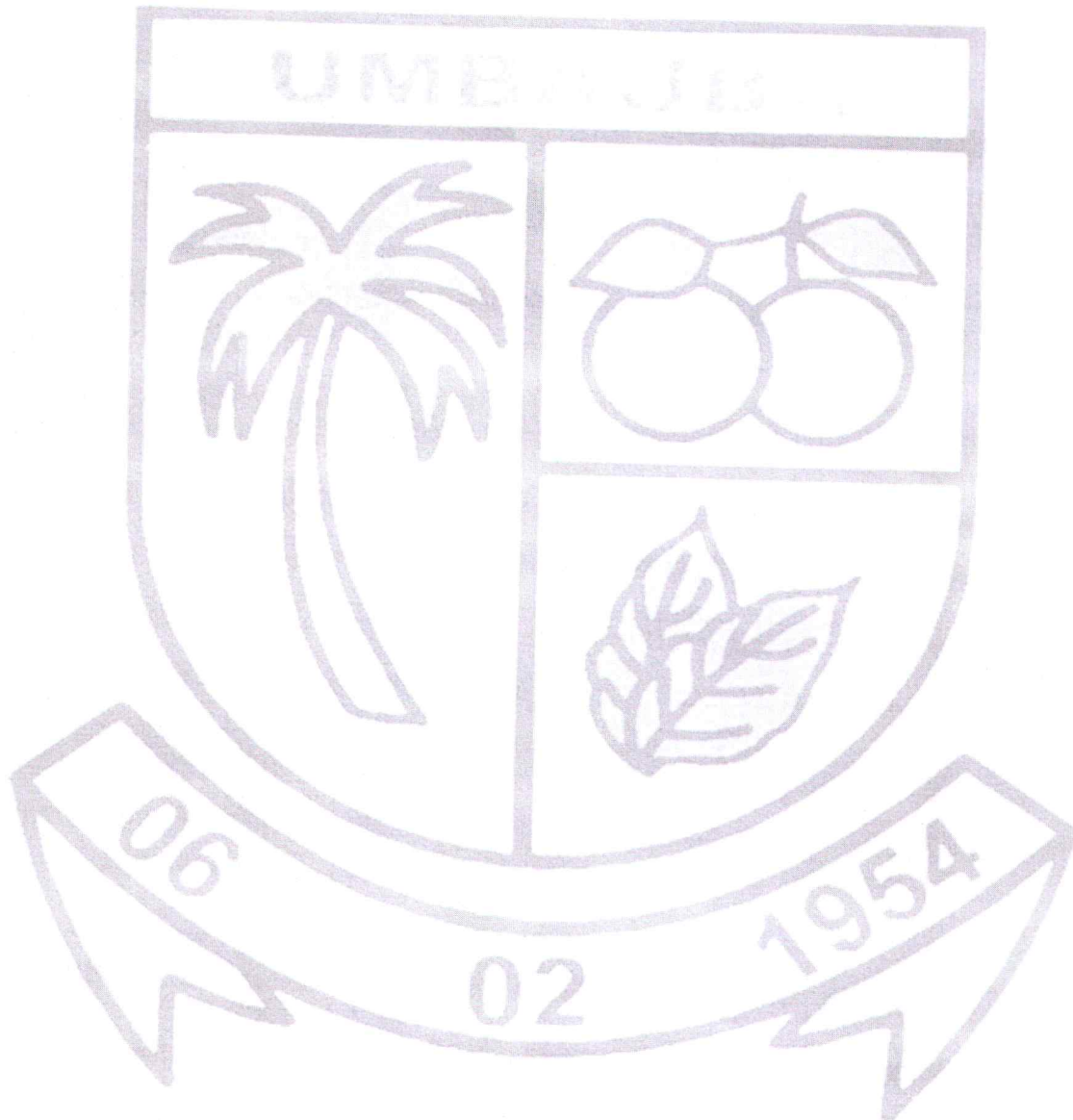
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						RS	RS	RS
			79.12-1		Operadores turísticos	-	-	-
				7912-1/00	Operadores turísticos	100	500	1000
		79.9			<i>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</i>			
			79.90-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados			
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	100	500	1000
80					<b>ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO</b>			
		80.1			<i>Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores</i>			
			80.11-1		<b>Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
				8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	100	500	1000
				8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	100	500	1000
			80.12-9		<b>Atividades de transporte de valores</b>			
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores	100	500	1000
		80.2			<i>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</i>			
			80.20-0		<b>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</b>			
				8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	100	500	1000
		80.3			<i>Atividades de investigação particular</i>			
			80.30-7		<b>Atividades de investigação particular</b>			
				8030-7/00	Atividades de investigação particular	100	500	1000
81					<b>SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>			
		81.1			<i>Serviços combinados para apoio a edifícios</i>			
			81.11-7		<b>Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b>			
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	100	500	1000
			81.12-5		<b>Condomínios prediais</b>			
				8112-5/00	Condomínios prediais	100	500	1000
		81.2			<i>Atividades de limpeza</i>			
			81.21-4		<b>Limpeza em prédios e em domicílios</b>			
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	100	500	1000
			81.22-2		<b>Imunização e controle de pragas urbanas</b>			
				8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	100	500	1000
			81.29-0		<b>Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	100	500	1000
		81.3			<i>Atividades paisagísticas</i>			
			81.30-3		<b>Atividades paisagísticas</b>			
				8130-3/00	Atividades paisagísticas	100	500	1000
82					<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS</b>			
		82.1			<i>Serviços de escritório e apoio administrativo</i>			
			82.11-3		<b>Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
				8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	100	500	1000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio			
			8219-9/01	Fotocópias	80	250	1000
			8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	80	250	1000
		82.2		Atividades de teleatendimento			





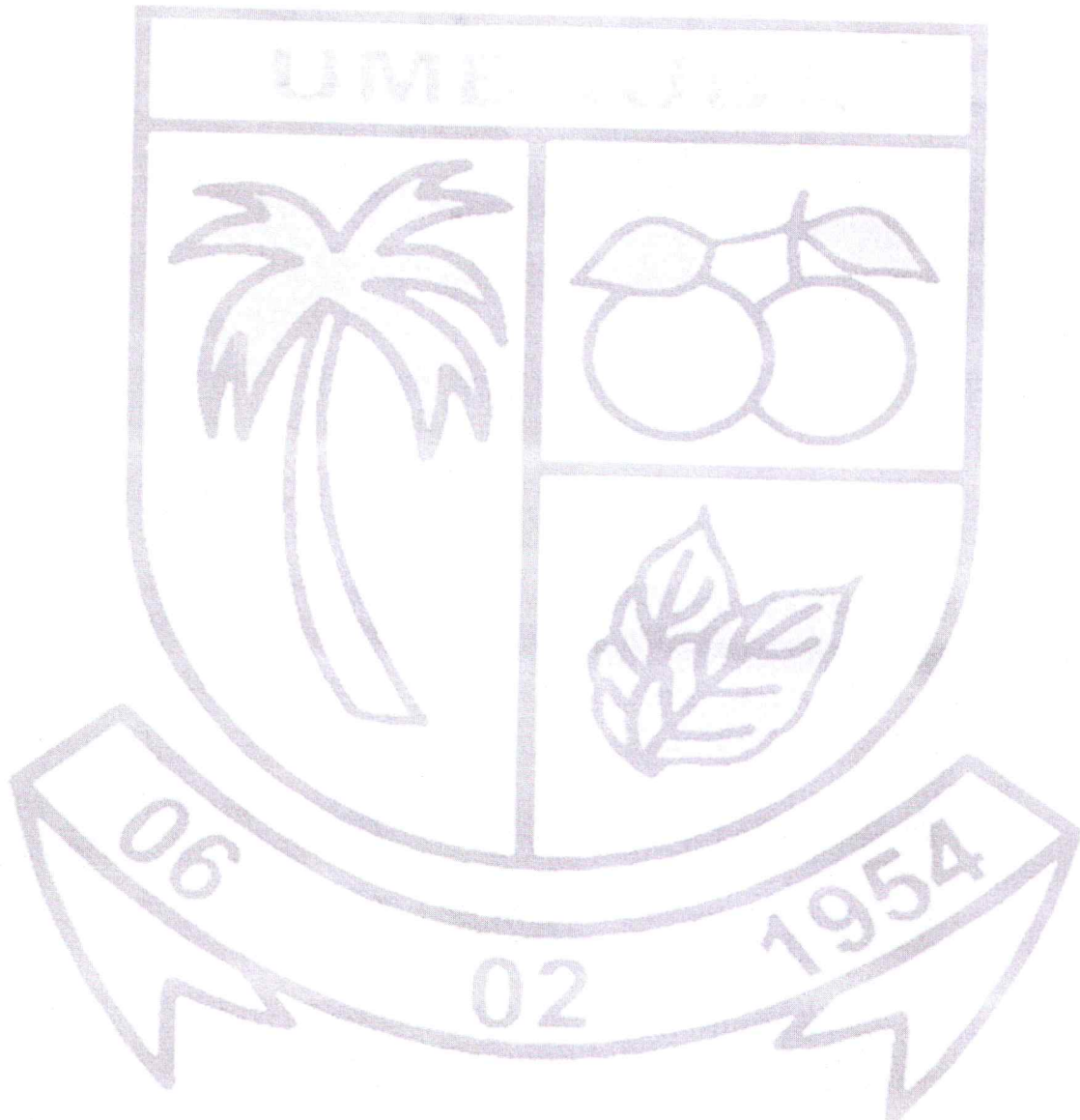
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisã	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						RS	RS	RS
			82.20-2		Atividades de teleatendimento	-	-	-
				8220-2/00	Atividades de teleatendimento	80	250	1000
		82.3			<i>Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos</i>			
			82.30-0		<b>Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos</b>			
				8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	80	250	1000
				8230-0/02	Casas de festas e eventos	80	250	1000
		82.9			<i>Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas</i>			
			82.91-1		<b>Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>			
				8291-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais	80	250	1000
			82.92-0		<b>Envasamento e empacotamento sob contrato</b>			
				8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	80	250	1000
			82.99-7		<b>Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas</b>			
				8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	80	250	1000
				8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	80	250	1000
				8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	80	250	1000
				8299-7/04	Leiloeiros independentes	80	250	1000
				8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	80	250	1000
				8299-7/06	Casas lotéricas	150	300	1000
				8299-7/07	Salas de acesso à internet	80	250	1000
				8299-7/98	Outros não classificados	80	250	1000
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	80	250	1000
O					<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE</b>			
	84				<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE</b>			
		84.1			<i>Administração do estado e da política econômica e social</i>			
			84.11-6		<b>Administração pública em geral</b>			
				8411-6/00	Administração pública em geral	-	-	-
			84.12-4		<b>Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços</b>			
				8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	80	250	1000
			84.13-2		<b>Regulação das atividades econômicas</b>			
				8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	80	250	1000
		84.2			<i>Serviços coletivos prestados pela administração pública</i>			
			84.21-3		<b>Relações exteriores</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			8421-3/00	Relações exteriores	80	250	1000
		84.22-1		Defesa			
			8422-1/00	Defesa	80	250	1000
		84.23-0		Justiça			
			8423-0/00	Justiça	-	-	-
		84.24-8		Segurança e ordem pública			





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

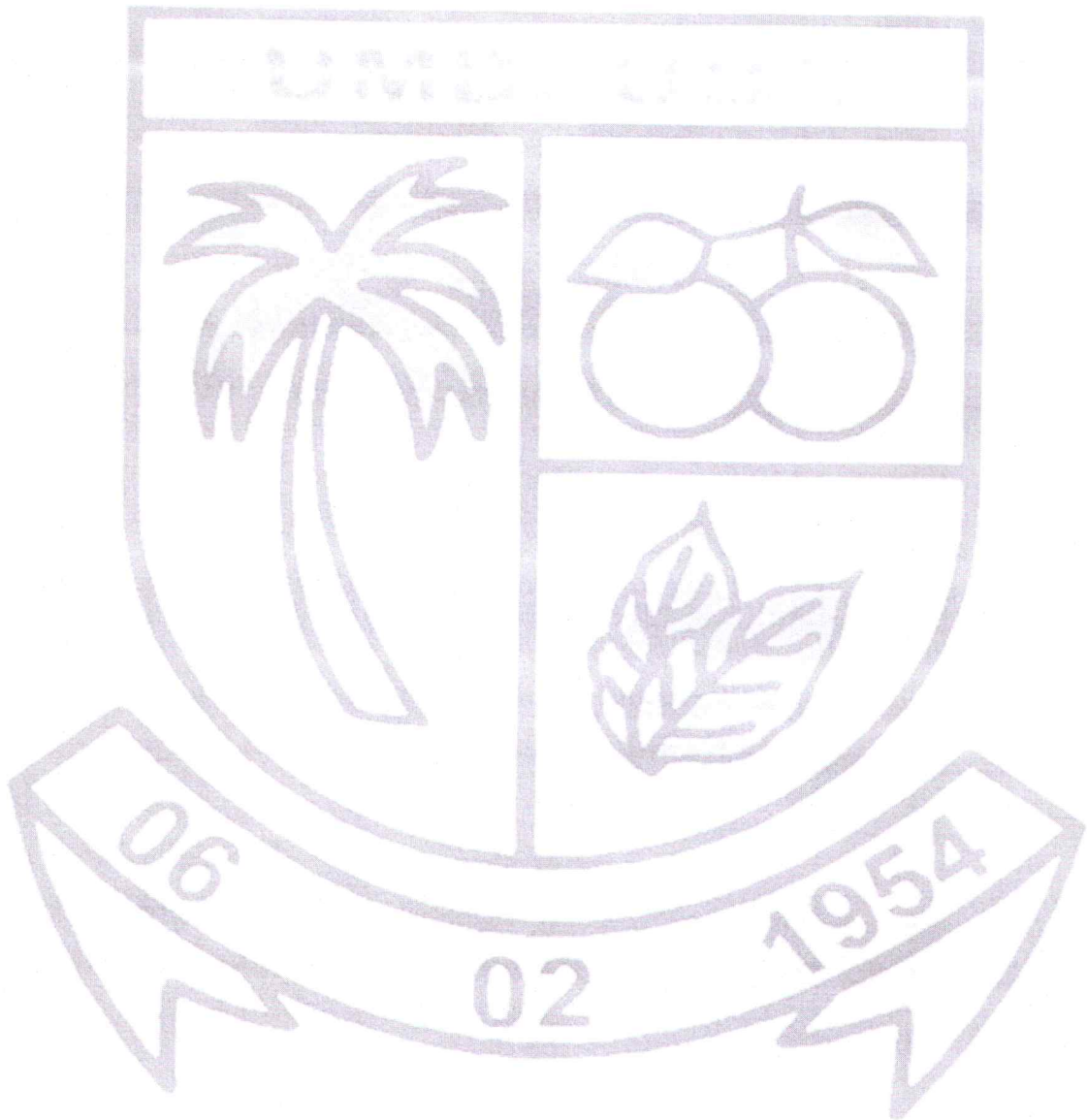
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				8424-8/00	Segurança e ordem pública	-	-	-
			84.25-6		Defesa Civil			
				8425-6/00	Defesa Civil	-	-	-
		84.3			<i>Seguridade social obrigatória</i>			
			84.30-2		Seguridade social obrigatória			
				8430-2/00	Seguridade social obrigatória	80	250	1000
P					<b>EDUCAÇÃO</b>			
	85				<b>EDUCAÇÃO</b>			
		85.1			<i>Educação infantil e ensino fundamental</i>			
			85.11-2		Educação infantil - creche			
				8511-2/00	Educação infantil - creche	80	200	400
			85.12-1		<b>Educação infantil - pré-escola</b>			
				8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	100	400	800
			85.13-9		<b>Ensino fundamental</b>			
				8513-9/00	Ensino fundamental	100	400	800
		85.2			<i>Ensino médio</i>			
			85.20-1		<b>Ensino médio</b>			
				8520-1/00	Ensino médio	100	400	800
		85.3			<i>Educação superior</i>			
			85.31-7		<b>Educação superior - graduação</b>			
				8531-7/00	Educação superior - graduação	250	500	1000
			85.32-5		<b>Educação superior - graduação e pós-</b>			
				8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	250	500	1000
			85.33-3		<b>Educação superior - pós-graduação e extensão</b>			
				8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	250	500	1000
		85.4			<i>Educação profissional de nível técnico e tecnológico</i>			
			85.41-4		<b>Educação profissional de nível técnico</b>			
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	100	400	800
			85.42-2		<b>Educação profissional de nível tecnológico</b>			
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	100	400	800
		85.5			<i>Serviços auxiliares à educação</i>			
			85.50-3		<b>Atividades de apoio à educação</b>			
				8550-3/01	Administração de caixas escolares	100	400	800
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	100	400	800
		85.9			<i>Outras atividades de ensino</i>			
			85.91-1		<b>Ensino de esportes</b>			
				8591-1/00	Ensino de esportes	100	400	800
			85.92-9		<b>Ensino de arte e cultura</b>			
				8592-9/01	Ensino de dança	100	400	800
				8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	100	400	800
				8592-9/03	Ensino de música	100	400	800
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	100	400	800
		85.93-7			<b>Ensino de idiomas</b>			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			8593-7/00	Ensino de idiomas	100	400	800
		85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente			
			8599-6/01	Formação de condutores	100	400	800
			8599-6/02	Cursos de pilotagem	100	400	800





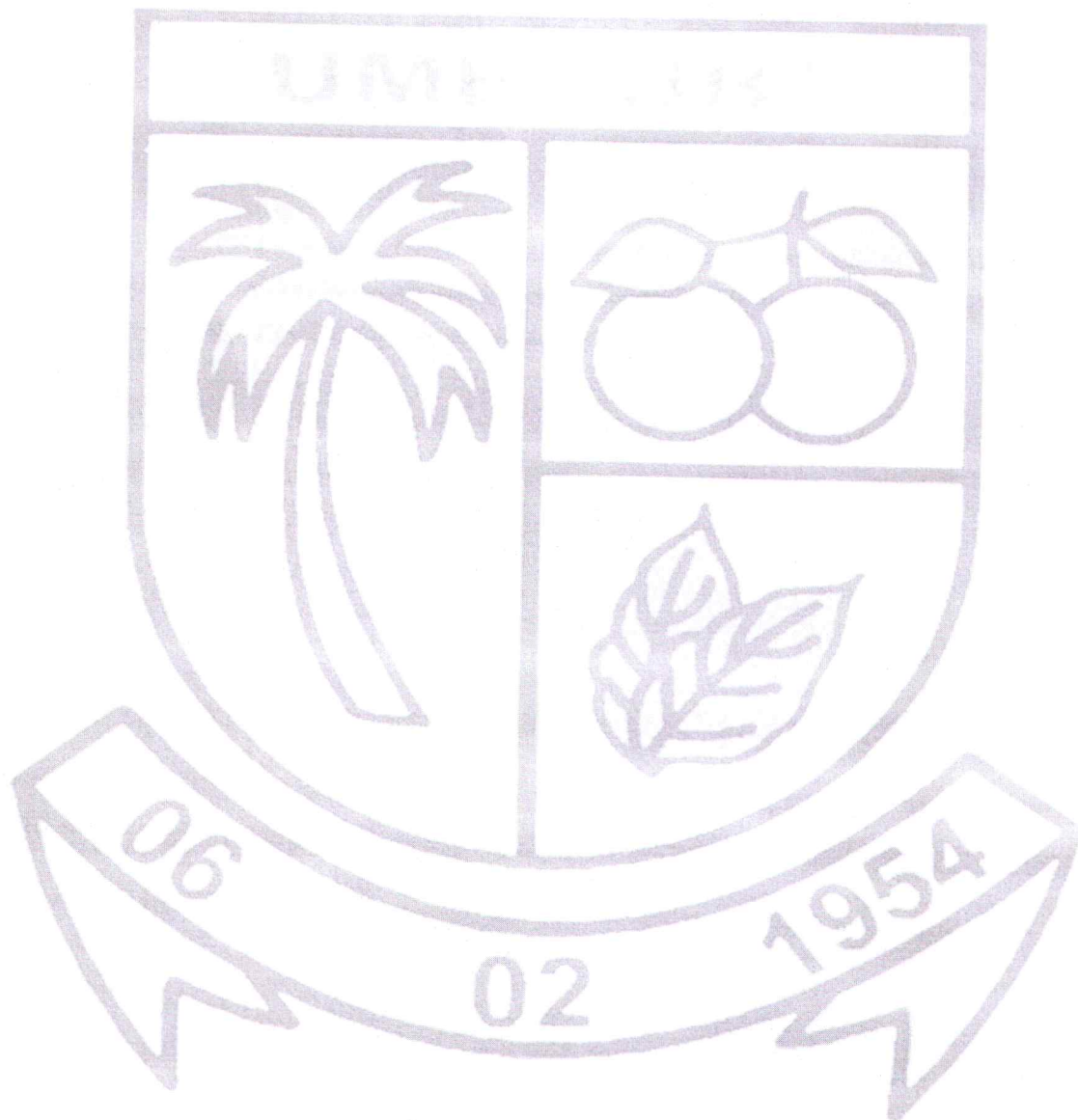
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				8599-6/03	Treinamento em informática	100	400	800
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	100	400	800
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	100	400	800
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	100	400	800
Q					<b>SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS</b>			
	86				<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>			
		86.1			<i>Atividades de atendimento hospitalar</i>			
			86.10-1		<b>Atividades de atendimento hospitalar</b>			
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	100	400	800
				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	100	400	800
		86.2			<i>Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes</i>			
			86.21-6		<b>Serviços móveis de atendimento a urgências</b>			
				8621-6/01	UTI móvel	100	400	800
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	100	400	800
			86.22-4		<b>Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b>			
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	100	400	800
		86.3			<i>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</i>			
			86.30-5		<b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>			
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	100	400	800
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	100	400	800
				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	100	400	800
				8630-5/04	Atividade odontológica	100	400	800
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	100	400	800
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	100	400	800
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	100	400	800
		86.4			<i>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</i>			
			86.40-2		<b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>			
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	100	400	800
				8640-2/02	Laboratórios clínicos	100	400	800
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	100	400	800
				8640-2/04	Serviços de tomografia	100	400	800
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	100	400	800



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	100	400	800
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	100	400	800
				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	100	400	800
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	100	400	800





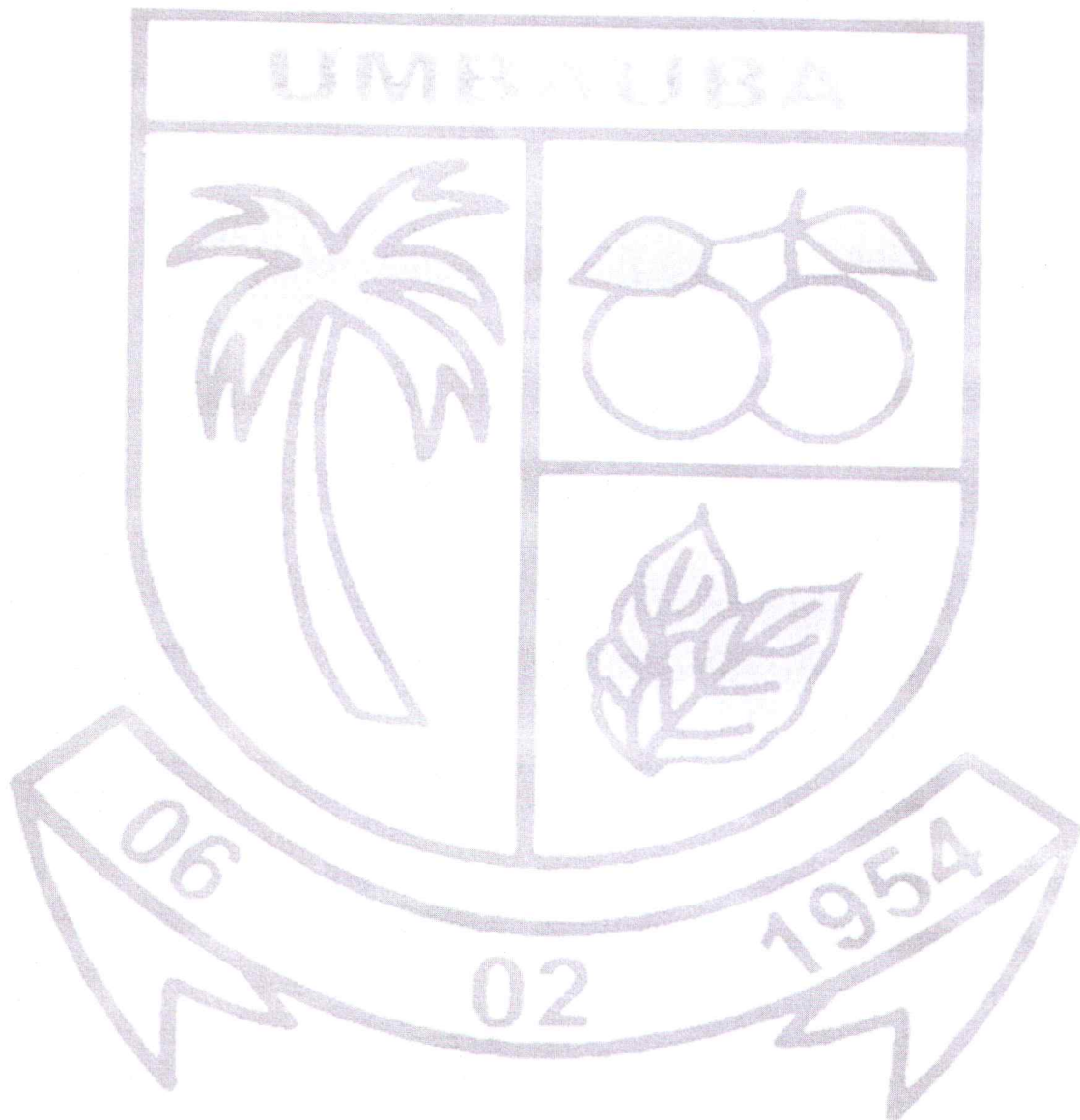
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						RS	RS	RS
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia	100	400	800
				8640-2/11	Serviços de radioterapia	100	400	800
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia	100	400	800
				8640-2/13	Serviços de litotripsia	100	400	800
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	100	400	800
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	100	400	800
		86.5			<i>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</i>			
			86.50-0		<i>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</i>			
				8650-0/01	Atividades de enfermagem	100	400	800
				8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	100	400	800
				8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	100	400	800
				8650-0/04	Atividades de fisioterapia	100	400	800
				8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	100	400	800
				8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	100	400	800
				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	100	400	800
				8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	100	400	800
		86.6			<i>Atividades de apoio à gestão de saúde</i>			
			86.60-7		<i>Atividades de apoio à gestão de saúde</i>			
				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	100	400	800
		86.9			<i>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</i>			
			86.90-9		<i>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</i>			
				8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	100	400	800
				8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	100	400	800
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	100	400	800
	87				<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E</b>			
		87.1			<i>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares</i>			
			87.11-5		<i>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e</i>			
				8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas	100	400	800
				8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	100	400	800



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	100	400	800
			8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	100	400	800
			8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	100	400	800
		87.12-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no			





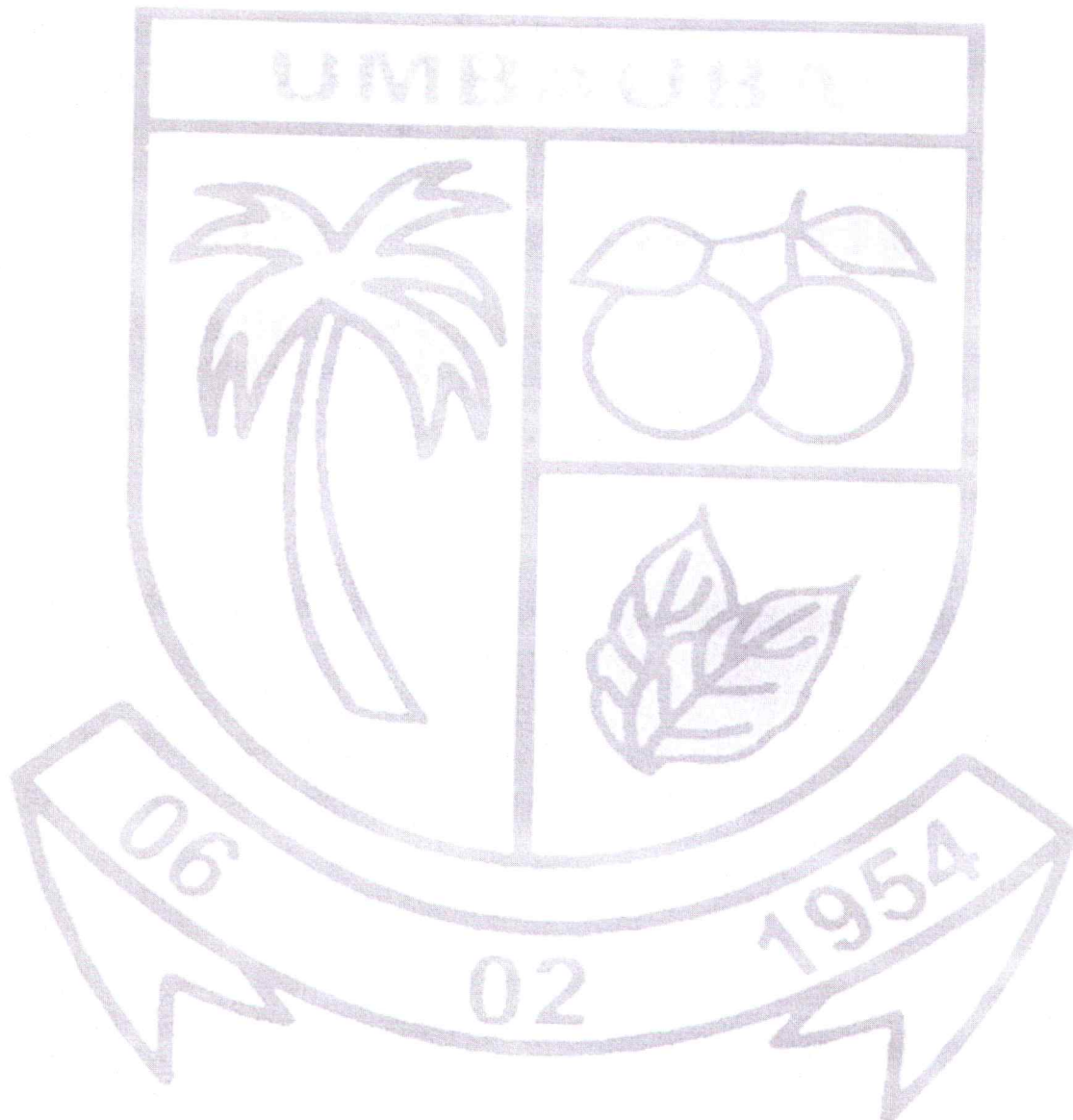
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	100	400	800
		87.2			<i>Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química</i>			
			87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química			
				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	100	400	800
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	100	400	800
		87.3			<i>Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares</i>			
			87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares			
				8730-1/01	Orfanatos	50	200	400
				8730-1/02	Albergues assistenciais	50	200	400
				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	50	200	400
88					<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO</b>			
		88.0			<i>Serviços de assistência social sem alojamento</i>			
			88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento			
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	50	200	400
R					<b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS</b>			
	90				<i>Atividades artísticas, criativas e de espetáculos</i>			
		90.0			Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares			
			90.01-9		Produção teatral	50	200	400
				9001-9/01	Produção musical	50	200	400
				9001-9/02	Produção de espetáculos de dança	50	200	400
				9001-9/03	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	50	200	400
				9001-9/04	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	50	200	400
				9001-9/05	Atividades de sonorização e de iluminação	50	200	400
				9001-9/06	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	50	200	400
				9001-9/99	<b>Criação artística</b>			
			90.02-7		Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	50	200	400
				9002-7/01	Restauração de obras-de-arte	50	200	400
				9002-7/02	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
		90.03-5			Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	50	200	400



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

	91				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E			
		91.0			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental			
			91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos			
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	50	200	400





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
GABINETE DO PREFEITO**

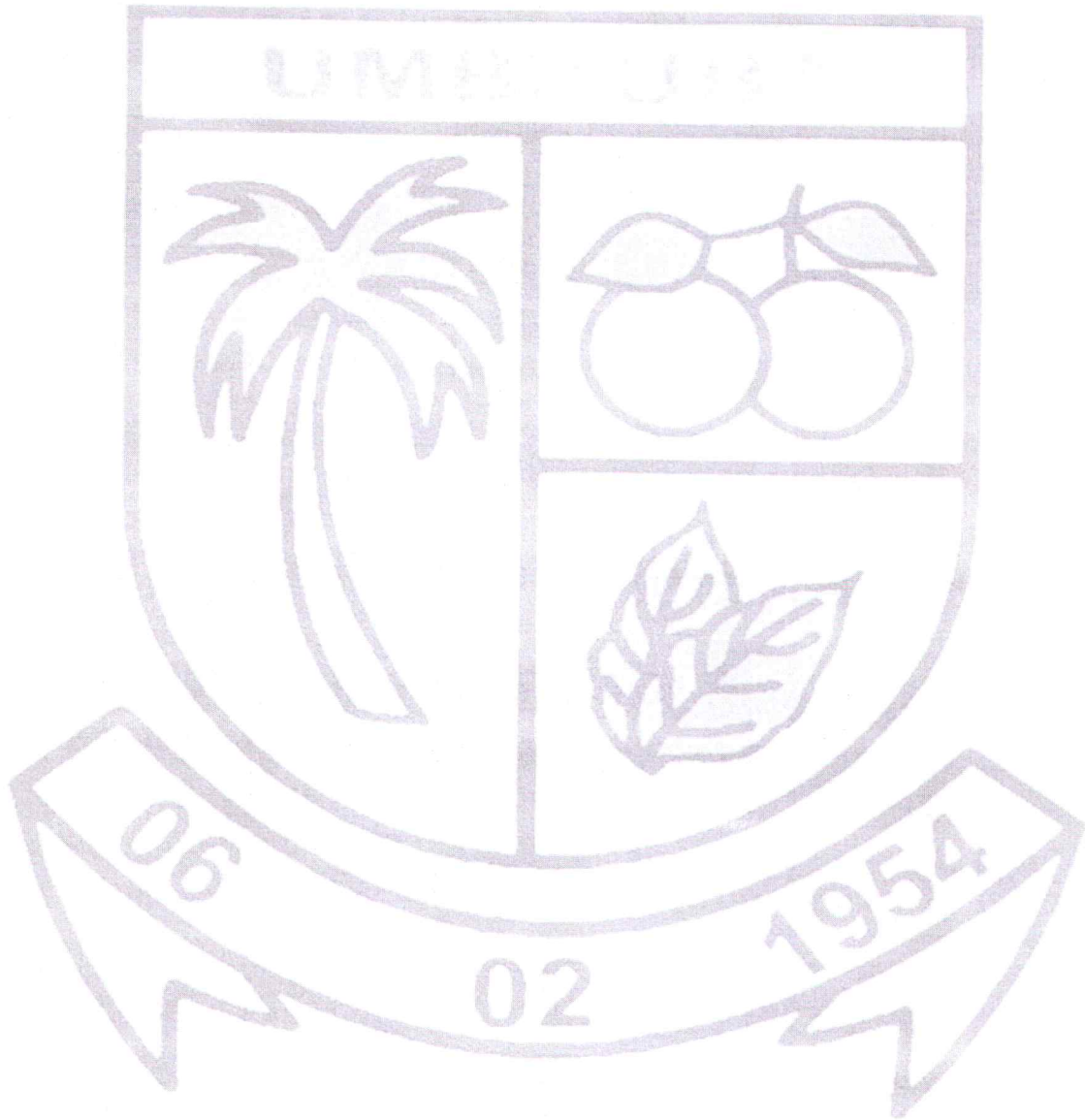
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	-	-	-
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	50	200	400
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	50	200	400
			91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	50	200	400
92					<b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>			
	92.0				<i>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</i>			
		92.00-3			Atividades de exploração de jogos de azar e apostas			
				9200-3/01	Casas de bingo	-	-	-
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	-	-	-
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	-	-	-
93					<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER</b>			
	93.1				<i>Atividades esportivas</i>			
			93.11-5		Gestão de instalações de esportes			
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	50	200	400
			93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares			
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	100	200	400
			93.13-1		Atividades de condicionamento físico			
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	100	200	400
			93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente			
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	50	200	400
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	50	200	400
	93.2				<i>Atividades de recreação e lazer</i>			
			93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos			
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	100	200	400
		93.29-8			Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	100	200	400
				9329-8/02	Exploração de boliches	100	200	400
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	100	200	400
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	100	200	400
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	100	200	400
S					<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS</b>			
94					<b>ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES</b>			





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais			
			94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
				Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
			9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	100	200	400
			94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais			
				Atividades de organizações associativas profissionais			
			9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	100	200	400





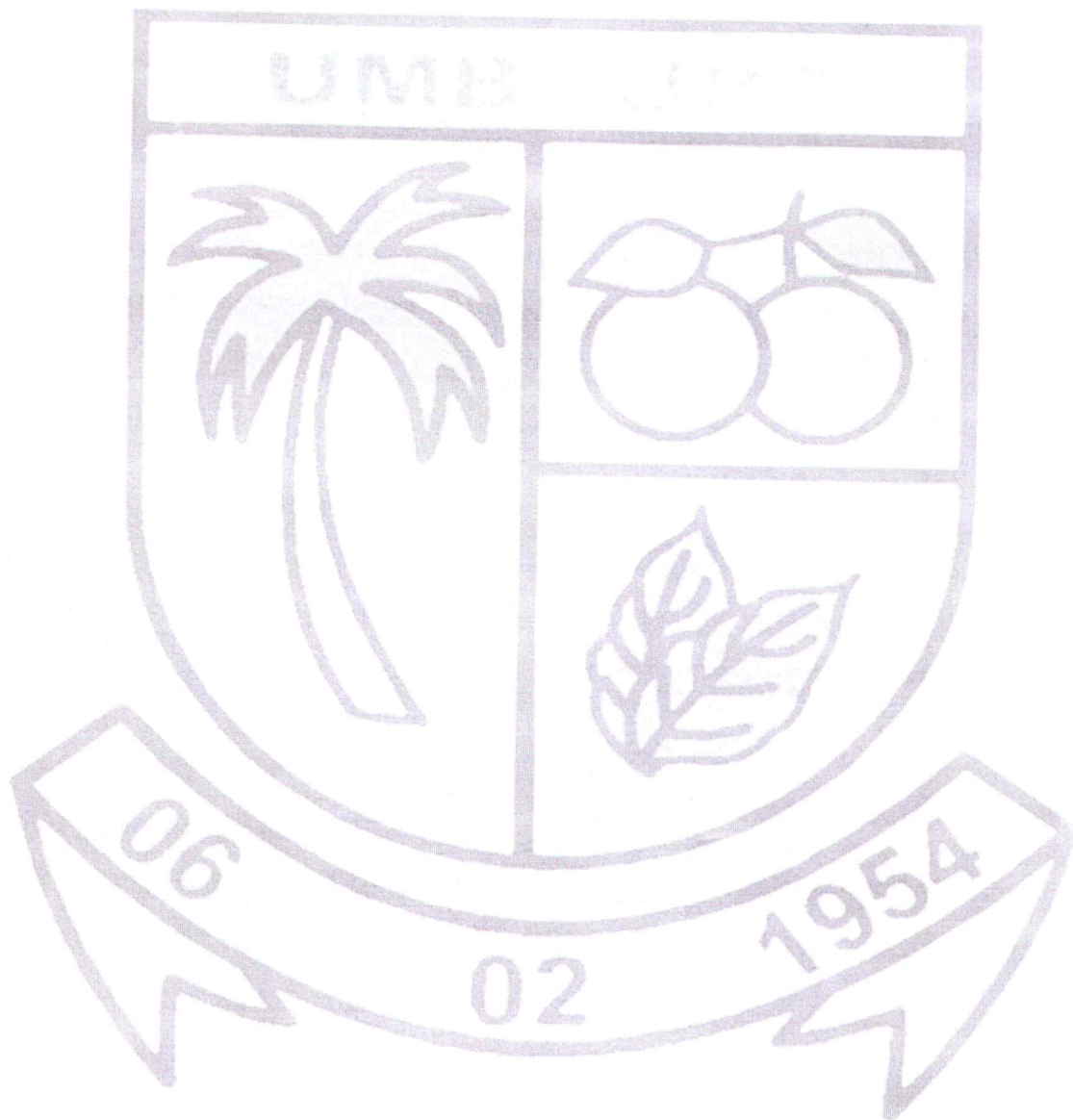
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
		94.2			Atividades de organizações sindicais	-	-	-
			94.20-1		Atividades de organizações sindicais	-	-	-
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	100	200	400
		94.3			Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
			94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	100	200	400
		94.9			Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente			
			94.91-0		Atividades de organizações religiosas			
				9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	100	200	400
			94.92-8		Atividades de organizações políticas			
				9492-8/00	Atividades de organizações políticas	100	200	400
			94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
				9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	50	200	400
			94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente			
				9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	50	200	400
95					REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS			
		95.1			Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação			
			95.11-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	80	200	400
			95.12-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	80	200	400
		95.2			Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos			
			95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	80	200	400
			95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
				9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	100	200	400
				9529-1/02	Chaveiros	50	100	150
				9529-1/03	Reparação de relógios	50	100	150
				9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	50	100	150
				9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	50	100	150
				9529-1/06	Reparação de jóias	50	100	150



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	50	100	150
	96			<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS</b>			
		96.0		<i>Outras atividades de serviços pessoais</i>			
			96.01-7	<b>Lavanderias, tinturarias e toalheiros</b>			
			9601-7/01	Lavanderias	50	100	150
			9601-7/02	Tinturarias	50	100	150





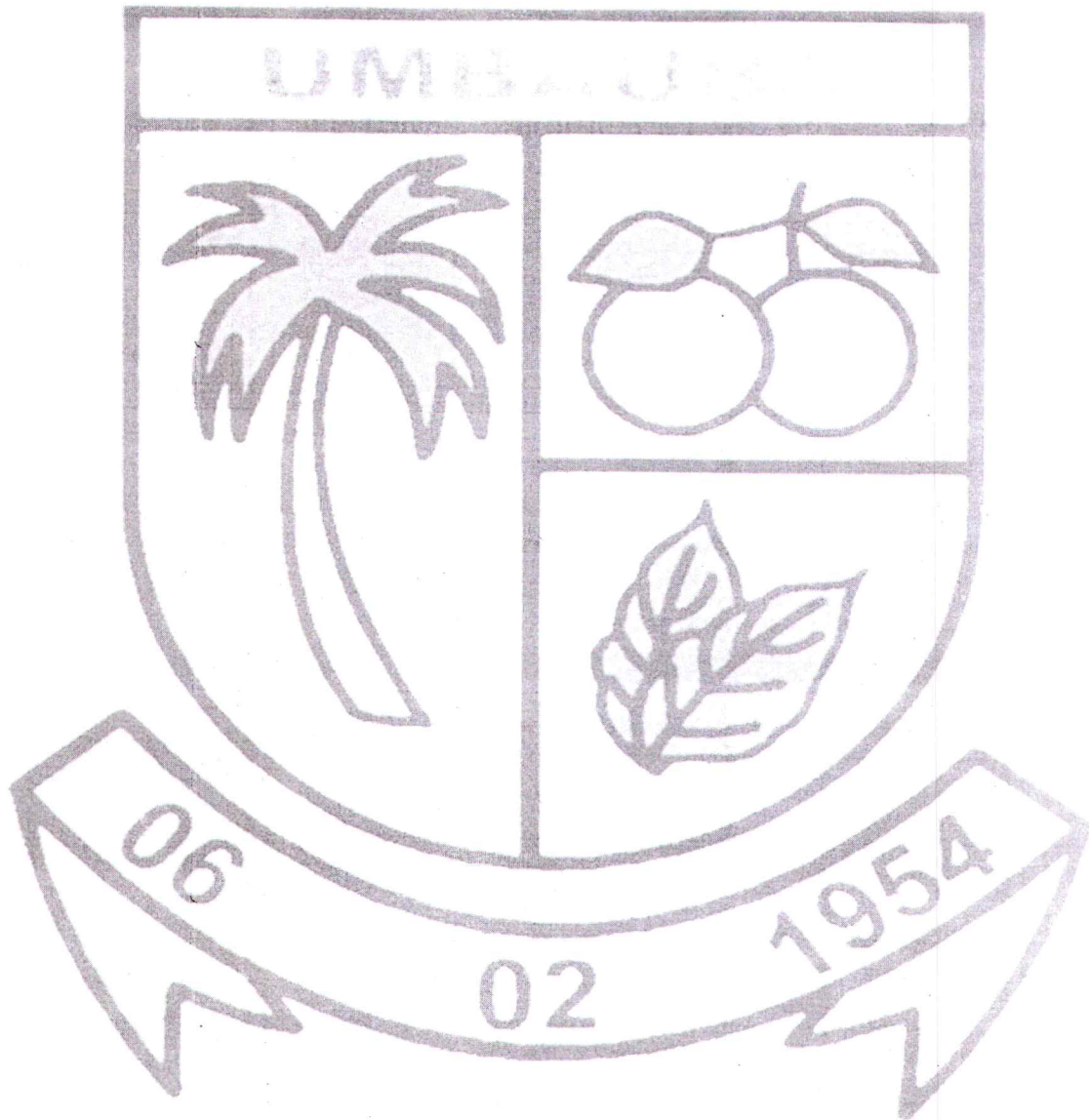
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				9601-7/03	Toalheiros	50	100	150
			96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza			
				9602-5/01	Cabeleireiros	50	100	150
				9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	50	100	150
			96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados			
				9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	100	200	400
				9603-3/02	Serviços de cremação	100	200	400
				9603-3/03	Serviços de sepultamento	80	150	400
				9603-3/04	Serviços de funerárias	80	150	400
				9603-3/05	Serviços de somatoconservação	100	200	400
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados	100	200	400
			96		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
				9609-2/01	Clínicas de estética e similares	100	200	400
				9609-2/02	Agências matrimoniais	100	200	400
				96092/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	100	200	400
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	100	200	400
				9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	100	200	400
					SERVIÇOS DOMÉSTICOS			
			9		SERVIÇOS DOMÉSTICOS			
				97	Serviços domésticos			
					Serviços domésticos			
				9700-5/00	Serviços domésticos	50	200	400
					ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES			
					ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES			
			9		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			
				99	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			
				9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	100	200	400
CLASSIFICAÇÃO								
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÕES						
P		PEQUENA EMPRESA						
M		EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
G		EMPRESA DE GRANDE PORTE						



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			8593-7/00	Ensino de idiomas	100	400	800
		85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente			
			8599-6/01	Formação de condutores	100	400	800
			8599-6/02	Cursos de pilotagem	100	400	800





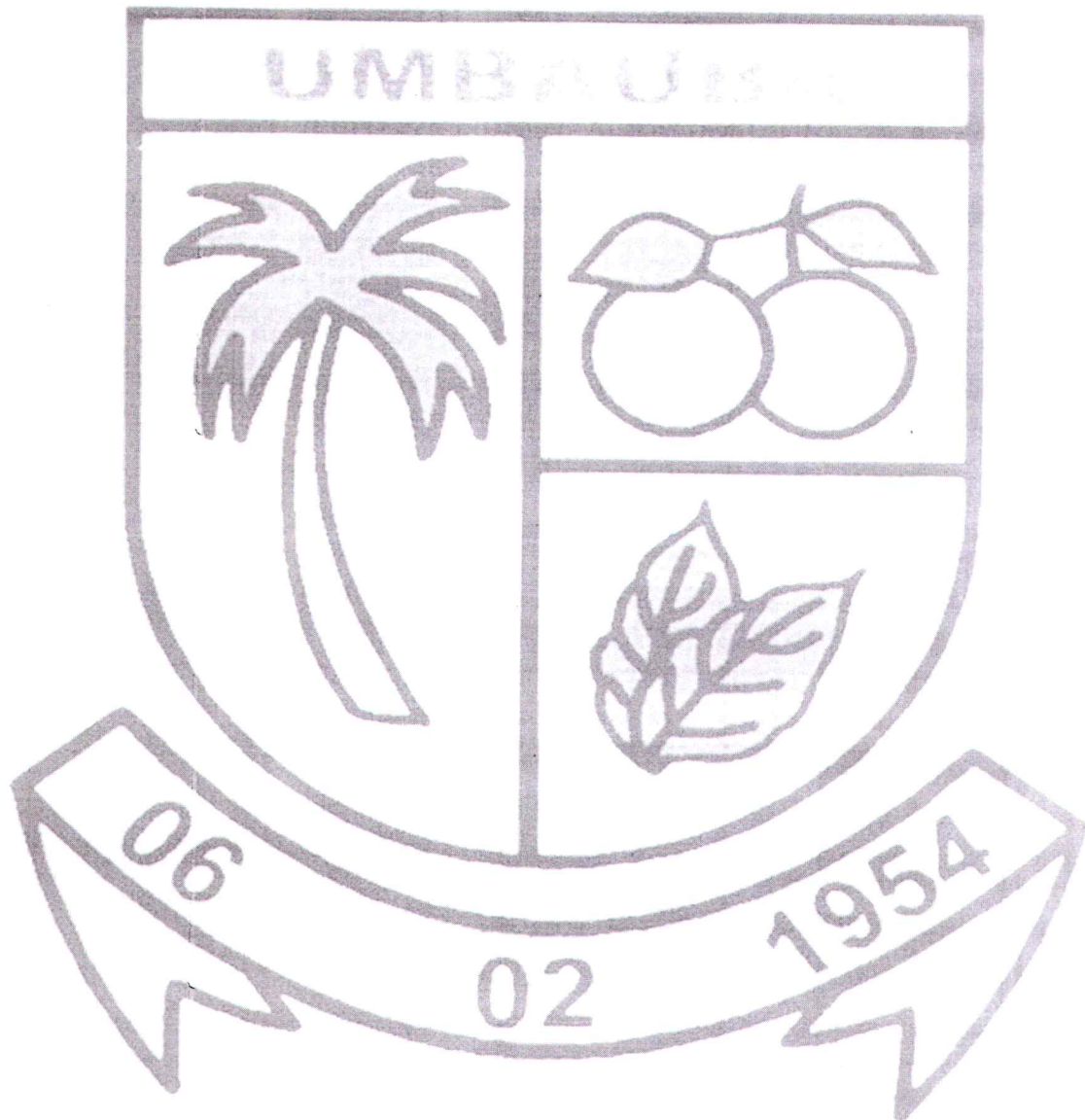
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				8599-6/03	Treinamento em informática	100	400	800
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	100	400	800
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	100	400	800
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	100	400	800
Q					<b>SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS</b>			
	86				<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>			
		86.1			<i>Atividades de atendimento hospitalar</i>			
			86.10-1		<b>Atividades de atendimento hospitalar</b>			
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	100	400	800
				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	100	400	800
		86.2			<i>Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes</i>			
			86.21-6		<b>Serviços móveis de atendimento a urgências</b>			
				8621-6/01	UTI móvel	100	400	800
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	100	400	800
			86.22-4		<b>Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b>			
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	100	400	800
		86.3			<i>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</i>			
			86.30-5		<b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>			
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	100	400	800
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	100	400	800
				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	100	400	800
				8630-5/04	Atividade odontológica	100	400	800
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	100	400	800
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	100	400	800
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	100	400	800
		86.4			<i>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</i>			
			86.40-2		<b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>			
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	100	400	800
				8640-2/02	Laboratórios clínicos	100	400	800
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	100	400	800
				8640-2/04	Serviços de tomografia	100	400	800
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	100	400	800



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	100	400	800
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	100	400	800
				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	100	400	800
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	100	400	800





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

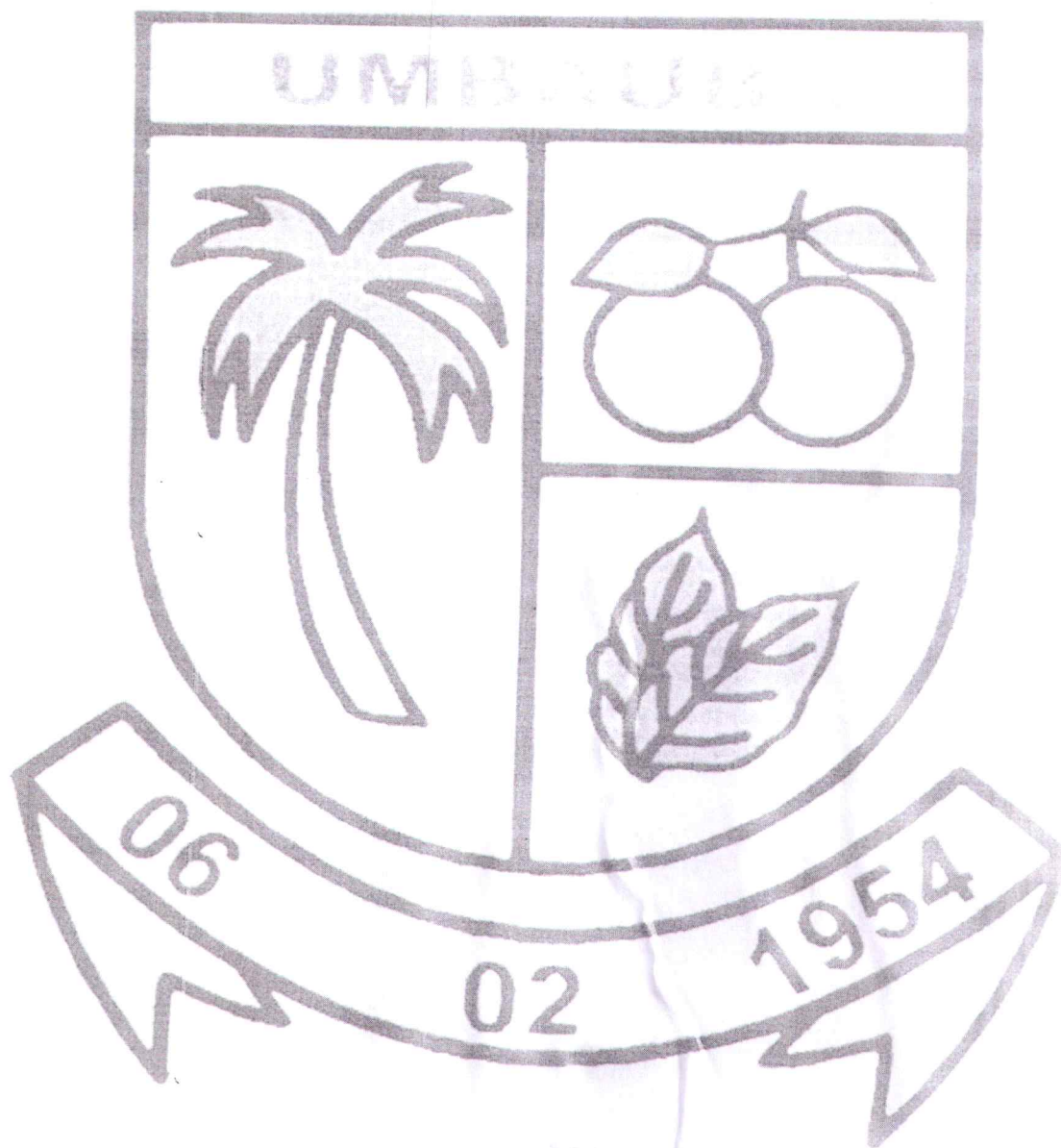
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						RS	RS	RS
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia	100	400	800
				8640-2/11	Serviços de radioterapia	100	400	800
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia	100	400	800
				8640-2/13	Serviços de litotripcia	100	400	800
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	100	400	800
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	100	400	800
		86.5			<i>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</i>			
			86.50-0		<b>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</b>			
				8650-0/01	Atividades de enfermagem	100	400	800
				8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	100	400	800
				8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	100	400	800
				8650-0/04	Atividades de fisioterapia	100	400	800
				8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	100	400	800
				8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	100	400	800
				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	100	400	800
				8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	100	400	800
		86.6			<i>Atividades de apoio à gestão de saúde</i>			
				86.60-7	<b>Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	100	400	800
		86.9			<i>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</i>			
			86.90-9		<b>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>			
				8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	100	400	800
				8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	100	400	800
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	100	400	800
	87				<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E</b>			
		87.1			<i>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares</i>			
			87.11-5		<b>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e</b>			
				8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas	100	400	800
				8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	100	400	800





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

				8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	100	400	800
				8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	100	400	800
				8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	100	400	800
			87.12-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no			



Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000 125  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
☒ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

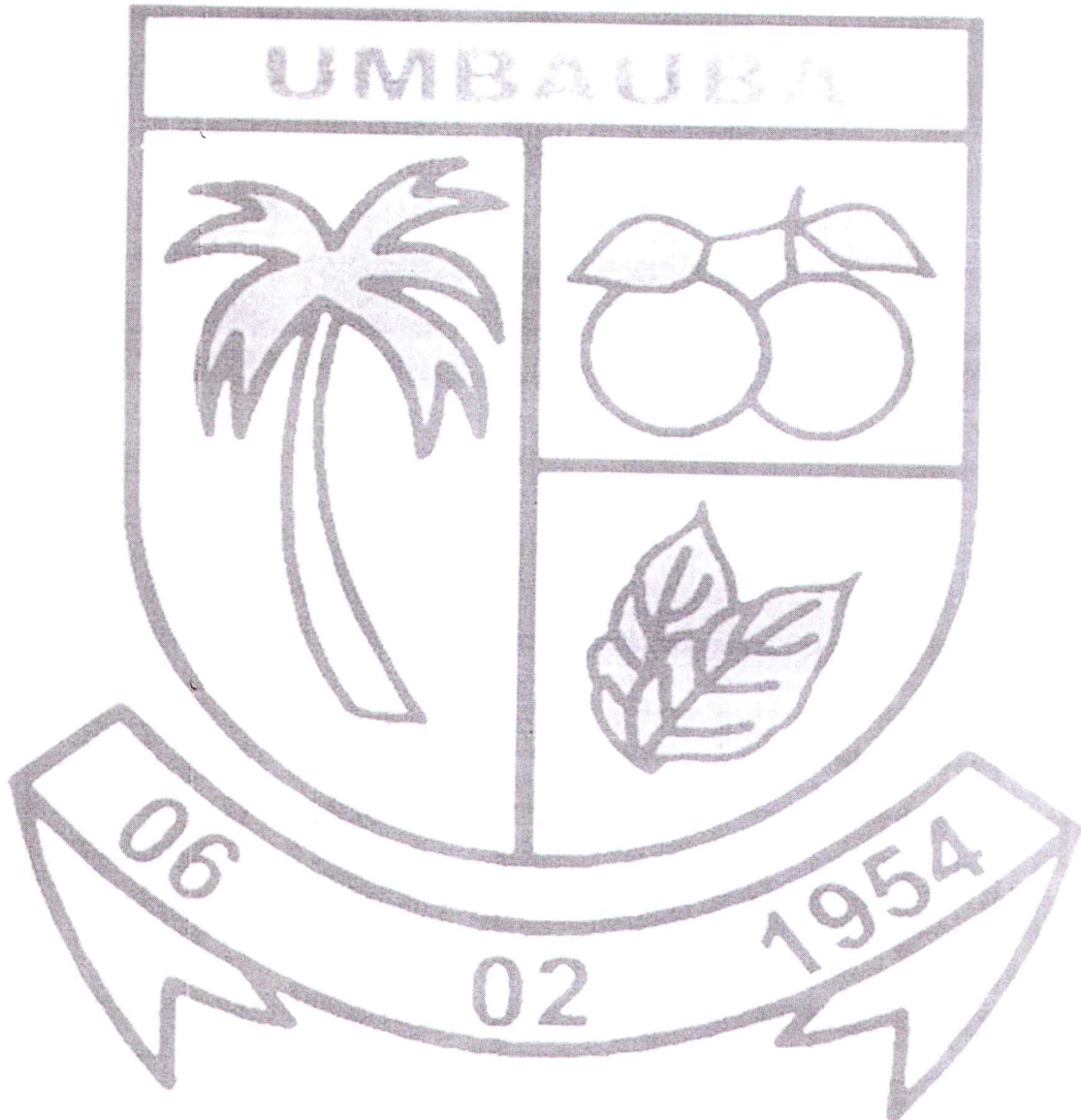
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	100	400	800
		87.2			<i>Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química</i>			
			87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química			
				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	100	400	800
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	100	400	800
		87.3			<i>Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares</i>			
			87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares			
				8730-1/01	Orfanatos	50	200	400
				8730-1/02	Albergues assistenciais	50	200	400
				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	50	200	400
88					<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO</b>			
		88.0			<i>Serviços de assistência social sem alojamento</i>			
			88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento			
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	50	200	400
R					<b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS</b>			
	90				<i>Atividades artísticas, criativas e de espetáculos</i>			
		90.0			<b>Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares</b>			
			90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares			
				9001-9/01	Produção teatral	50	200	400
				9001-9/02	Produção musical	50	200	400
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	50	200	400
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	50	200	400
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	50	200	400
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	50	200	400
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	50	200	400
			90.02-7		<b>Criação artística</b>			
				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	50	200	400
				9002-7/02	Restauração de obras-de-arte	50	200	400
		90.03-5			<b>Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>			
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	50	200	400

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

91				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E			
	91.0			<i>Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental</i>			
		91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos			
			9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	50	200	400





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

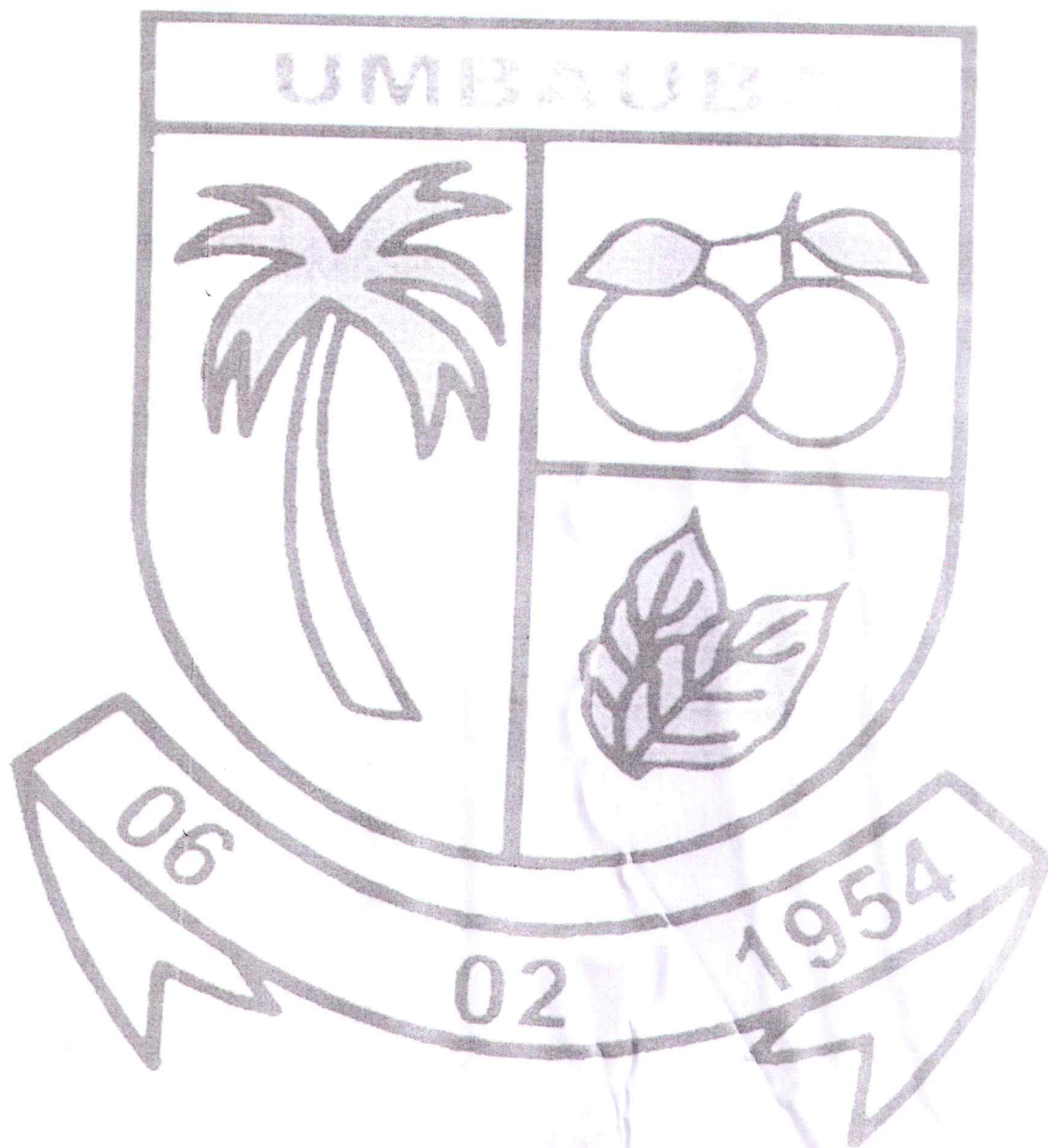
CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
			91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares			
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	50	200	400
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	50	200	400
			91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	50	200	400
92					<b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>			
		92.0			<i>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</i>			
			92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas			
				9200-3/01	Casas de bingo			
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos			
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente			
93					<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER</b>			
		93.1			<i>Atividades esportivas</i>			
			93.11-5		Gestão de instalações de esportes			
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	50	200	400
			93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares			
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	100	200	400
			93.13-1		Atividades de condicionamento físico			
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	100	200	400
			93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente			
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	50	200	400
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	50	200	400
		93.2			<i>Atividades de recreação e lazer</i>			
			93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos			
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	100	200	400
			93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	100	200	400
				9329-8/02	Exploração de boliches	100	200	400
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	100	200	400
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	100	200	400
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	100	200	400
S					<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS</b>			
					ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES			
94								

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 (79) 3546-2179  
prefeituradeumbauba@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

		94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais			
			94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
			9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	100	200	400
			94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais			
			9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	100	200	400



Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000 <sup>129</sup>  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



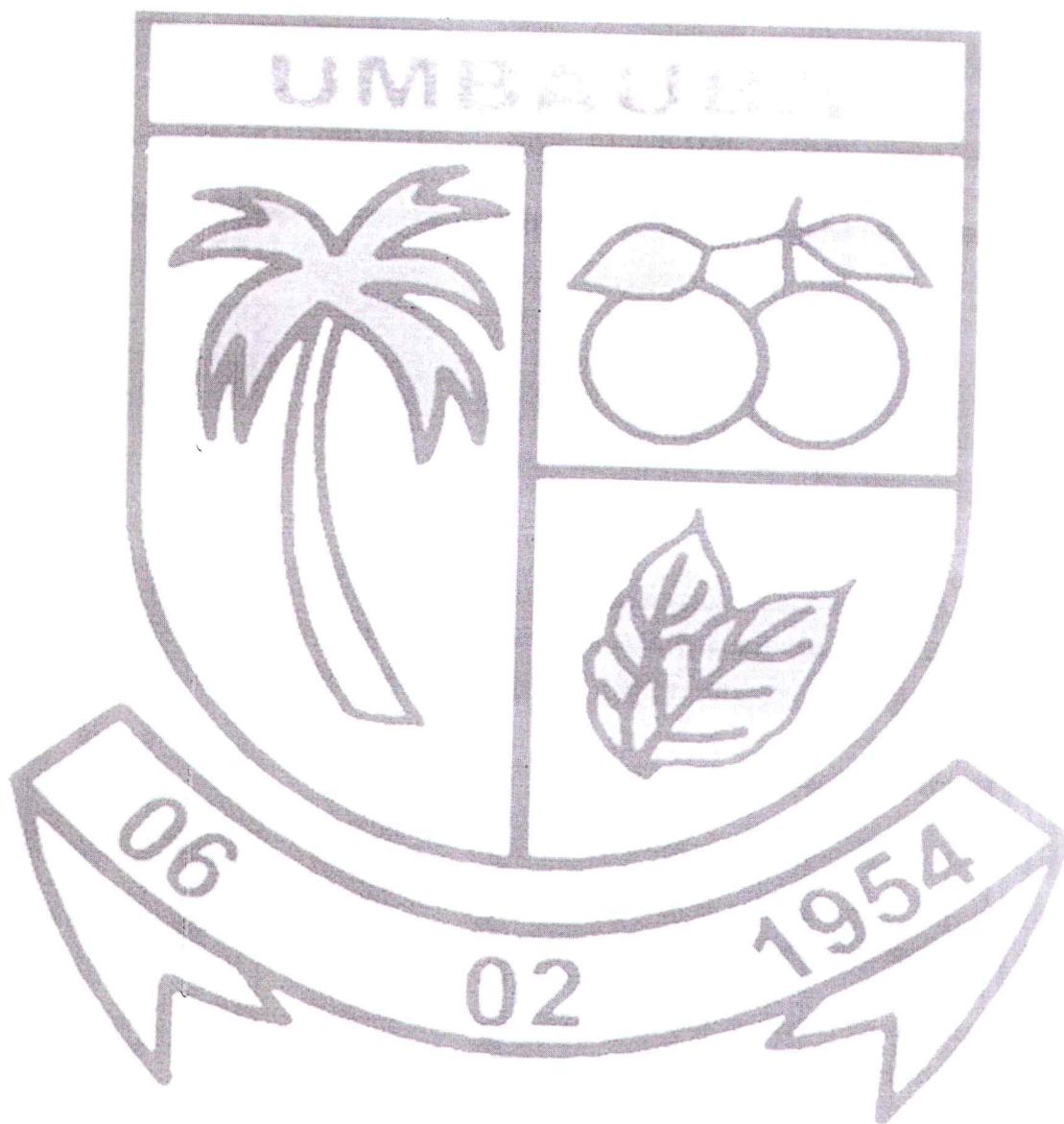
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
		94.2			Atividades de organizações sindicais	-	-	-
			94.20-1		Atividades de organizações sindicais	-	-	-
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	100	200	400
		94.3			Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
			94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	100	200	400
		94.9			Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente			
			94.91-0		Atividades de organizações religiosas			
				9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	100	200	400
			94.92-8		Atividades de organizações políticas			
				9492-8/00	Atividades de organizações políticas	100	200	400
			94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
				9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	50	200	400
			94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente			
				9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	50	200	400
95					REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS			
		95.1			Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação			
			95.11-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	80	200	400
			95.12-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	80	200	400
		95.2			Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos			
			95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	80	200	400
			95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
				9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	100	200	400
				9529-1/02	Chaveiros	50	100	150
				9529-1/03	Reparação de relógios	50	100	150
				9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	50	100	150
				9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	50	100	150
				9529-1/06	Reparação de jóias	50	100	150



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
GABINETE DO PREFEITO

			9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	50	100	150
96				<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS</b>			
	96.0			<i>Outras atividades de serviços pessoais</i>			
		96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros			
			9601-7/01	Lavanderias	50	100	150
			9601-7/02	Tinturarias	50	100	150





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

CLASSIFICAÇÃO DAS					DENOMINAÇÃO	Classificação Fiscal		
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		P	M	G
						UFM	UFM	UFM
				9601-7/03	Toalheiros	50	100	150
			96.02-5		Cabeleiros e outras atividades de tratamento de beleza			
				9602-5/01	Cabeleiros	50	100	150
				9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	50	100	150
			96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados			
				9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	100	200	400
				9603-3/02	Serviços de cremação	100	200	400
				9603-3/03	Serviços de sepultamento	80	150	400
				9603-3/04	Serviços de funerárias	80	150	400
				9603-3/05	Serviços de somatoconservação	100	200	400
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados	100	200	400
			96		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
				9609-2/01	Clínicas de estética e similares	100	200	400
				9609-2/02	Agências matrimoniais	100	200	400
				96092/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	100	200	400
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	100	200	400
				9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	100	200	400
					SERVIÇOS DOMÉSTICOS			
					SERVIÇOS DOMÉSTICOS			
		9			Serviços domésticos			
			97		Serviços domésticos			
				9700-5/00	Serviços domésticos	50	200	400
					ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES			
					ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES			
		9			Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			
			99		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			
				9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	100	200	400
CLASSIFICAÇÃO								
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÕES						
P		PEQUENA EMPRESA						
M		EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
G		EMPRESA DE GRANDE PORTE						